

2025

# CADERNO DE MEDIÇÃO

CLIENTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS E DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

26ª MEDIÇÃO PARTE - 1

# **ÍNDICE**

**1 – CARTA**

**2 – NOTA FISCAL**

**3 – DOCUMENTAÇÃO (CONTRATO, ORDEM DE SERVIÇO, FIANÇA BANCÁRIA, GFIP, CONECTIVIDADE SOCIAL, GUIA DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO FGTS E INSS)**

**4 – MEDIÇÃO, TICKETS ATERRO, RELATÓRIO MTR.**

**5 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**





# 1 - CARTA

**MATRIZ**

Rio de Janeiro 3 RJ  
Rua Sete de Setembro, 98 3 sala c4  
Centro 3 CEP: 20.050-002  
Tel.: (21) 3819-6731  
CNPJ: 24.219.106/0001-49  
E-mail: delurb@delurbambiental.com.br



Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2025.

**CARTA Nº 02/2025 30.060**

Ao

**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

A/C: Sr. Breno Almeida e A/C Srª Lidianne Guimarães

Ref.: Solicitação de Pagamento CC: 30.060

Prezados Senhores,

Encaminho para pagamento a **26ª Medição parte 1** do Contrato de Prestação de Serviços nº **209/2022**, referente a **Contratação de empresa, especializada em serviços de engenharia de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD) até o Aterro Sanitário de Rio das Ostras e de coleta, transporte e destinação final (tratamento por incineração) dos resíduos de saúde (RSS), no Município de Rio das Ostras/RJ, objeto do Edital de concorrência pública nº 002/2017, Processo Administrativo Nº 5656/2017.** Período de **28/12/2024 a 31/12/2024**, no valor de **R\$ 137.224,05** (cento e trinta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), conforme nota fiscal de **Nº 00008255**. Para depósito no **banco Bradesco Agência 0468, conta corrente 0360600-7**.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- Nota Fiscal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, Certidão negativa de débito municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Contrato e Ordem de Serviço;
- Documentação (contrato, ordem de serviço, fiança bancária, GFIP, conectividade social, guia de recolhimento e comprovante de pagamento do FGTS e INSS);
- Medição
- Relatório Fotográfico
- Pluviometria

Atenciosamente

DS Rubrica Rubrica DS  
RF CM A

DocuSigned by:  
Andre J. da Silva  
D0BC1B38884A4D0...



## 2 – NOTA FISCAL

|                                                                                                                             |                                                   |  |                                                      |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------|--|
| <br>20250211u24219106000149i24219106000149 | <b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b>     |  | Número da Nota<br><b>00008255</b>                    |  |
|                                                                                                                             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>            |  | Data e Hora de Emissão<br><b>11/02/2025 17:13:18</b> |  |
|                                                                                                                             | <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b> |  | Código de Verificação<br><b>F4MY-YPQH</b>            |  |
|                                                                                                                             | <b>- NOTA CARIOCA -</b>                           |  |                                                      |  |

|                                                                                   |                                                                            |  |                                         |                                              |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>                                                      |                                                                            |  |                                         |                                              |                                |
|  | CPF/CNPJ: <b>24.219.106/0001-49</b>                                        |  | Inscrição Municipal: <b>1.003.747-6</b> |                                              | Inscrição Estadual: <b>---</b> |
|                                                                                   | Nome/Razão Social: <b>DELURB AMBIENTAL LTDA</b>                            |  |                                         |                                              |                                |
|                                                                                   | Nome Fantasia: <b>DELURB AMBIENTAL</b>                                     |  | Tel.: <b>38196731</b>                   |                                              |                                |
|                                                                                   | Endereço: <b>RUA SETE DE SETEMBRO 98, SAL C4 - CENTRO - CEP: 20050-002</b> |  |                                         |                                              |                                |
|                                                                                   | Município: <b>RIO DE JANEIRO</b>                                           |  | UF: <b>RJ</b>                           | E-mail: <b>delurb@delurbambiental.com.br</b> |                                |

|                                                                        |  |                                  |                     |                                 |  |
|------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------|---------------------|---------------------------------|--|
| <b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>                                             |  |                                  |                     |                                 |  |
| CPF/CNPJ: <b>39.223.581/0001-66</b>                                    |  | Inscrição Municipal: <b>----</b> |                     | Inscrição Estadual: <b>----</b> |  |
| Nome/Razão Social: <b>MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS</b>                  |  |                                  |                     |                                 |  |
| Endereço: <b>RUA CAMPO DE ALBACORA 75 - ATLANTICA - CEP: 28895-664</b> |  | Tel.: <b>----</b>                |                     |                                 |  |
| Município: <b>RIO DAS OSTRAS</b>                                       |  | UF: <b>RJ</b>                    | E-mail: <b>----</b> |                                 |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                       |                                            |                                  |                                       |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                       |                                            |                                  |                                       |                                      |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS E DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS-RJ. |                                       |                                            |                                  |                                       |                                      |
| CONTRATO 209-22 - 60 TERMO ADITIVO                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                       |                                            |                                  |                                       |                                      |
| PERÍODO 26ª MEDIÇÃO PARTE 1 - 28/12/2024 A 31/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       |                                            |                                  |                                       |                                      |
| VALOR TOTAL: R\$ 137.224,05                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                       |                                            |                                  |                                       |                                      |
| MÃO DE OBRA: R\$ 68.612,03                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                       |                                            |                                  |                                       |                                      |
| MATERIAIS: R\$ 20.583,61                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       |                                            |                                  |                                       |                                      |
| EQUIPAMENTOS: R\$ 48.028,42                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                       |                                            |                                  |                                       |                                      |
| BASE DE CÁLCULO PARA RETENÇÃO DO INSS<br>R\$ 60.920,56 x 11% = R\$ 6.701,26                                                                                                                                                                                                                                   |                                       |                                            |                                  |                                       |                                      |
| FORMA DE PAGAMENTO DEPOSITO EM CONTA<br>BANCO BRADESCO AG. 0468 C-C 360600-7...                                                                                                                                                                                                                               |                                       |                                            |                                  |                                       |                                      |
| Retenção de COFINS<br>R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                | Retenção de CSLL<br>R\$ 0,00          | Retenção de INSS<br>R\$ 6.701,26           | Retenção de IRPJ<br>R\$ 6.586,75 | Retenção de PIS<br>R\$ 0,00           | Outras Retenções<br>R\$ 0,00         |
| <b>VALOR DA NOTA = R\$ 137.224,05</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       |                                            |                                  |                                       |                                      |
| Serviço Prestado<br><b>07.09.02 - Coleta de resíduos lixo, rejeitos ou outros resíduos quaisquer</b>                                                                                                                                                                                                          |                                       |                                            |                                  |                                       |                                      |
| Deduções (R\$)<br><b>0,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Desconto Incond. (R\$)<br><b>0,00</b> | Base de Cálculo (R\$)<br><b>137.224,05</b> | Alíquota (%)<br><b>3,00%</b>     | Valor do ISS (R\$)<br><b>4.116,72</b> | Crédito p/ IPTU (R\$)<br><b>0,00</b> |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                       |                                            |                                  |                                       |                                      |
| - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010                                                                                                                                                                                                      |                                       |                                            |                                  |                                       |                                      |
| - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br                                                                                                                                                                                                                                    |                                       |                                            |                                  |                                       |                                      |
| - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       |                                            |                                  |                                       |                                      |
| - ISS devido no Município de RIO DAS OSTRAS - RJ.                                                                                                                                                                                                                                                             |                                       |                                            |                                  |                                       |                                      |
| - Valor Líquido a Pagar: R\$ 119.819,32                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                       |                                            |                                  |                                       |                                      |

|                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| DS                                                                                  | Rubrica                                                                             | Rubrica                                                                             | DS                                                                                  |
|  |  |  |  |



## 3 - DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

| ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – OEXS                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |            | OEXS                                                                                                          | Nº DO CONTRATO                                     | DATA                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |            | 004/2024                                                                                                      | 209/2022                                           | 04/12/2024                                               |
| SOLICITANTE:                                                                                                                                                                                                                       | MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                          |            | CNPJ:                                                                                                         | 39.223.581/0001-66                                 |                                                          |
| ENDEREÇO:                                                                                                                                                                                                                          | RUA CAMPO DE ALBACORA, Nº 75 - BAIRRO: LOTEAMENTO ATLÂNTICA - CEP: 28895-664                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |            |                                                                                                               |                                                    |                                                          |
| FORNECEDOR:                                                                                                                                                                                                                        | DELURB AMBIENTAL LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |            | CNPJ:                                                                                                         | 24.219.106/0001-49                                 |                                                          |
| PROCESSO Nº:                                                                                                                                                                                                                       | 5656/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | EMPENHO Nº:              | 3531/2024  | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:                                                                                         | 18.541.0015.2.433/3.3.90.39.99-0000/126.1.751.0000 |                                                          |
| DATA DE INÍCIO DO SERVIÇO:                                                                                                                                                                                                         | 27/11/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DATA DE TÉRMINO SERVIÇO: | 27/11/2025 | VALOR DO CONTRATO:                                                                                            | R\$ 10.132.066,64                                  | SALDO ATUAL:                                             |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                               | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |            | UNIDADE                                                                                                       | QUANTIDADE                                         | VALOR ESTIMADO R\$                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |            |                                                                                                               |                                                    | TOTAL                                                    |
| 1                                                                                                                                                                                                                                  | Contratação de empresa, especializada em serviços de engenharia de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD), até o aterro sanitário de Rio das Ostras e de coleta, transporte e destinação final (tratamento por incineração) dos resíduos de saúde (RSS), no município de Rio das Ostras/RJ. ADITIVO Nº 06. |                          |            | Mês                                                                                                           | 12                                                 | R\$ 10.132.066,64                                        |
| Total: R\$                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |            |                                                                                                               | R\$ 10.132.066,64                                  |                                                          |
| Fiscalização do Contrato: Breno Oliveira Lofrano de Almeida - Matrícula: 19157-4 e Lidiane Ferreira de Castro Guimarães - Matrícula: 4850-0.                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |            |                                                                                                               |                                                    |                                                          |
| Pagamento: Ficam os pagamentos condicionados a apresentação, por parte da contratada, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT, Tributos Municipais e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |            |                                                                                                               |                                                    |                                                          |
| <b>OBSERVAÇÃO: EM CASO DE PREENCHIMENTO INCORRETO DA NOTA FISCAL, IMPLICARÁ NA NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO DA MESMA.</b>                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |            |                                                                                                               |                                                    |                                                          |
| AUTORIZO O FORNECEDOR ACIMA IDENTIFICADO, Á REALIZAR OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTA ORDEM DE EXECUÇÃO.                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |            |                                                                                                               |                                                    |                                                          |
| ASSINATURA DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA OEXS                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |            | ASSINATURA DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO                                                          |                                                    | INFORMO QUE A PRESENTE OEXS FOI ENVIADA AO FORNECEDOR EM |
| <br>MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS<br>Lidiane E. de C. Guimarães<br>Auxiliar Administrativo<br>Matr.: 4850-0                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |            | <br>Município de Rio das Ostras<br>Lidiane E. de C. Guimarães<br>Agente Administrativo<br>SEMAP Matr.: 4850-0 |                                                    | 04/12/24                                                 |

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
Márcia de Souza  
Diretora de Departamento  
SEMAP Matr.: 3184-4

Delurb Ambiental  
Rafael Farias da Fonte  
Assistente de Engenharia  
239 07708



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTRATO Nº 209/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA DELURB AMBIENTAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 39.223.581-0001/66 nº doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Marcelino Carlos Dias Borba**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 08.652.709-0 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 004.940.517-95, juntamente com o Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Sr. **Nestor Prado Júnior**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0411019-1 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 490.795.147-72, residente e domiciliado no município de Rio das Ostras/RJ e de outro a **EMPRESA DELURB AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.219.106/0001-49, com sede na rua Sete de Setembro, nº 98 – cobertura 04/parte – Centro – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio-Diretor Superintendente Sr. **André Ferraz da Silva**, residente e domiciliado no município do Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 2004105243 CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 053.229.827-60, assinam o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com que consta do **Processo Administrativo Licitatório nº 5656/2017**, em consequência do resultado da Concorrência Pública - Edital nº 002/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – (DAS NORMAS APLICÁVEIS)**

Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie - que desde já se entende como integrante do presente TERMO DE CONTRATO - especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - (DO OBJETO)**

A CONTRATADA, em regime da execução de Empreitada por Preço Unitário, se obriga a realizar para o MUNICÍPIO os serviços de engenharia de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD), até o aterro sanitário de Rio das Ostras e de coleta, transporte e destinação final (tratamento por incineração) dos resíduos de saúde (RSS), no município de Rio das Ostras/RJ, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, contidas neste Instrumento e no Edital de Concorrência Pública e seus Anexos, homologado pelo Sr. Prefeito em 30/09/2022, fundamentado no Acórdão prolatado pela Vigésima Quarta Câmara Cível do TJRJ, nos autos do agravo de instrumento nº 0074549-44.2021.8.19.0000, constantes do supracitado processo administrativo, que embora não transcritos fazem partes integrante e complementar deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

**Parágrafo Único**

Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga a realizar os serviços nas quantidades e especificações estabelecidas na Planilha Orçamentária, de acordo com os prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro e Memorial descritivo dos Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - (DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA)**

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Sr. **André Ferraz da Silva**, inscrito no CREA/RJ 2004105243 e inscrito no CPF sob o nº 053.229.827-60, fica autorizado a representar a CONTRATADA, em suas relações com o MUNICÍPIO, em matéria de serviço.

**Parágrafo Único**

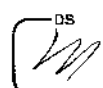
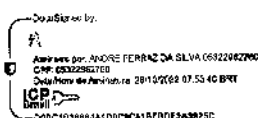
A CONTRATADA obriga-se a manter o engenheiro indicado nesta cláusula como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local de execução dos serviços. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do MUNICÍPIO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br

1







**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**CLÁUSULA QUARTA - (DO VALOR DO CONTRATO E EMPENHO PRÉVIO)**

O custo global do presente Contrato é de R\$ 5.777.757,55 (cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). O MUNICÍPIO empenhou em favor da CONTRATADA a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo a diferença empenhada posteriormente.

**Parágrafo Primeiro**

As despesas decorrentes deste Contrato para o presente exercício correrão à conta do Programa de Trabalho, Elemento da Despesa do Orçamento da SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, abaixo especificada:

- Programa de Trabalho: 18.541.0015.2.433
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 104 1.704.0104
- Nota de Empenho Nº 2709/2022
- Emitida em 03/10/2022

**Parágrafo Segundo**

Os recursos orçamentários e financeiros necessários à cobertura integral deste Contrato estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, como metas e prioridades do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA QUINTA - (DO PRAZO DE EXECUÇÃO)**

O prazo de execução do Contrato, decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estipulada na Ordem de Execução dos Serviços.

**Parágrafo Primeiro**

As Ordens de Execução dos Serviços deverão ser juntadas as Planilhas de Medições e as Memórias de Cálculos, com elaboração de Memória Detalhada, com a indicação precisa dos locais da execução dos serviços, bem como das dimensões de cada parte ou trecho do item medido.

**Parágrafo Segundo**

A Ordem de Execução dos Serviços será expedida pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Órgão Fiscalizador e Coordenador, após assinatura deste Instrumento.

**Parágrafo Terceiro**

O prazo acima poderá ser prorrogado, sendo mantidas as suas demais cláusulas, mediante a assinatura de Termo Aditivo, com base no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e, desde que, devidamente justificados os preços e a necessidade da prorrogação pela Secretaria solicitante.

**Parágrafo Quarto**

Caberá à SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca solicitar a prorrogação à autoridade ou unidade competentes, até 60 (sessenta) dias corridos, anteriores ao término de vigência deste Contrato.

**Parágrafo Quinto**

Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras – PMRO, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS)**

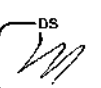
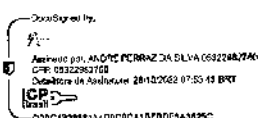
O presente Instrumento poderá ser modificado pelo MUNICÍPIO, sendo mantidas as demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65 e respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante a assinatura de Termo(s) Aditivo(s).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

2







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Parágrafo Primeiro**

As modificações de que trata esta cláusula deverão ser devidamente justificadas pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Órgão Fiscalizador e Coordenador dos serviços, e, previamente, autorizada pelo Sr. Prefeito. Caberá a Secretaria acima solicitar as modificações à autoridade ou unidade competentes num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao término deste Instrumento.

**Parágrafo Segundo**

No caso de haver acréscimo de itens previstos na Planilha original, os preços unitários serão os vigentes do mês da apresentação da proposta, observando-se que as quantidades contratadas acrescidas serão pagas pelos custos unitários contratados.

**Parágrafo Terceiro**

No caso de haver inclusão de serviços ou itens novos não previstos na planilha original, o preço unitário estará limitado ao custo unitário obtido na Tabela da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP) ou no Sistema de Custos de Obras do Estado do Rio de Janeiro (SCO RJ) ou, em caso de inexistência nestes, ao indicado nos demais sistemas de orçamentação de obras.

a) Quando não existentes nos sistemas de custos de obras, será adotado o menor preço obtido mediante a pesquisa de mercado junto à, no mínimo, 03 (três) empresas especializadas, acrescido, em qualquer caso, do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

b) Em caso da necessidade de preços unitários novos, constantes dos catálogos EMOP e SCO serão considerados os menores valores catalogados, acrescido, em qualquer caso, do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

**Parágrafo Quarto**

Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca apresentará Planilha Orçamentária contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como Cronograma Físico - Financeiro adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s).

**Parágrafo Quinto**

Só serão efetuados pagamentos de itens ou serviços novos, não previstos na planilha original, com a devida formalização, preliminar, de termos aditivos ao contrato, observando a forma e os limites previstos no art. 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA).**

A CONTRATADA obriga-se a tomar medidas preventivas para evitar danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços ao encargo de concessionárias de serviços públicos. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vierem a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA, na vigência deste Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos ou subordinados e pelo uso de seus equipamentos, máquinas, veículos e materiais, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade por todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual e todos os danos materiais ou pessoais causados ao MUNICÍPIO, aos seus empregados ou a terceiros.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA é a única, a integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos, indenizações e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Municipalidade ou a terceiros decorrentes da execução do serviço objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

3

DS  
BM

DocuSign  
Assinado por: ANTONIO FERRAZ DA SILVA 6632892760  
CPF: 0332286708  
Diretor de Assistência 28-11-2022 07:55:48 DRT  
ICP-Brasil  
033C19368894-100C0CA1B/807A882C

DS  
M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Parágrafo Terceiro**

Os danos, prejuízos e indenizações, referidos nesta cláusula, deverão ser ressarcidos ao Município de Rio das Ostras, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação à CONTRATADA, sendo garantido ao Município de Rio das Ostras, o direito de reter os créditos e valores em favor da CONTRATADA, até que seja realizado o ressarcimento ou efetuado o encontro de contas ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA se obriga a manter para os veículos e os equipamentos que venham a ser utilizados na execução dos serviços, seguro abaixo, durante o período contratual, ciente que o não cumprimento desta exigência implicará na aplicação das penalidades cabíveis por parte do MUNICÍPIO, observando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa.

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa):

- DM (Danos Materiais)
- DC (danos Corporais)

**Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deverá padronizar os caminhões, máquinas e veículos que forem utilizados na execução dos serviços com os seguintes dizeres: "À SERVIÇO DA SEMAP/PMRO" e disponibilizará motoristas devidamente habilitados na forma da legislação de trânsito vigente.

**Parágrafo Sétimo**

Os profissionais (motorista, encarregados, ajudantes, coletores e quaisquer trabalhadores da CONTRATADA) quando da execução dos serviços, deverão apresentar-se uniformizados, devendo os uniformes, estarem padronizados com os seguintes dizeres: "À SERVIÇO DA SEMAP-PMRO", bem como estarem equipados com os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – (EPI's), tais como: capacetes, botinas de couro, capas, óculos, luvas e demais equipamentos de segurança, frente ao serviço a ser realizado.

**Parágrafo Oitavo**

A CONTRATADA será responsável pelos encargos pertinentes à manutenção dos equipamentos, dos materiais e dos veículos, incluindo a reposição de peças, pneus e o abastecimento, e pela substituição dos mesmos por outro de igual característica e de acordo com os pré-requisitos exigidos e aceitos pela CONTRATADA, quando estes apresentarem defeitos de qualquer natureza, ficarem paralisados e não apresentarem bons rendimentos operacionais.

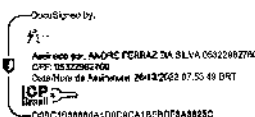
**Parágrafo Nono**

A CONTRATADA executará os serviços, em estrita consonância com a Ordem de Serviço, expedida pelo MUNICÍPIO, obedecendo à programação dos serviços fornecida pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, que indicará os serviços a serem executados, a data, o contingente de mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários a sua perfeita realização.

**Parágrafo Décimo**

A CONTRATADA deverá fornecer ao MUNICÍPIO um livro, que servirá como DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS, que permanecerá com o MUNICÍPIO e no qual serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, exigências da Fiscalização e justificativas da CONTRATADA, devendo, as partes assinarem os respectivos registros, cabendo SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca designar um representante especialmente para tal fim, que será responsável por anotar no livro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

*[Handwritten signature]*



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostrs.rj.gov.br](http://www.riodasostrs.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Parágrafo Décimo Primeiro**

É terminantemente proibido ao encarregado, aos ajudantes, aos motoristas e a quaisquer trabalhadores da CONTRATADA que venham a participar do serviço, ingerir bebida alcoólica em serviço, bem como executar trabalhos que não sejam os do objeto deste Contrato, sob as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Décimo Segundo**

A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste Contrato, com estrita observância do Memorial Descritivo dos Serviços, plantas, das especificações técnicas, da Proposta de Preços, do Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Executivo, das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os dispositivos legais vigentes relativos à higiene pública e segurança do trabalho e nas demais normas legais aplicáveis.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

Fica terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA de pedir a terceiras gratificações ou donativos de qualquer espécie, sob pena da CONTRATADA sofrer as sanções previstas no Edital de licitações, neste Contrato e na legislação pertinente.

**Parágrafo Décimo Quarto**

A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do MUNICÍPIO cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU dos serviços executados.

**Parágrafo Décimo Quinto**

Caberá a CONTRATADA durante a vigência deste Contrato, disponibilizar mão-de-obra necessária à perfeita execução de todos os serviços.

**Parágrafo Décimo Sexto**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer crachás de identificação aos seus funcionários, a fim de que possam ser identificados pela fiscalização do MUNICÍPIO.

**Parágrafo Décimo Sétimo**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Parágrafo Décimo Oitavo**

A CONTRATADA deverá permitir a fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, incluindo a inspeções dos veículos, dos equipamentos, dos materiais, das máquinas e do pessoal, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos necessários para análise referente à execução dos serviços, objeto deste Contrato, ensejando, por todos os meios a seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução.

**Parágrafo Décimo Nono**

A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros dos serviços, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem empregados execução dos serviços, obrigando-se ainda a afastar qualquer empregado ou funcionário ao seu encargo, cuja presença seja considerada pela Fiscalização prejudicial ao andamento, à regularidade e à perfeição dos serviços.

**Parágrafo Vigésimo**

A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período de execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Vigésimo Primeiro**

A CONTRATADA deverá substituir quaisquer de seus empregados após a solicitação fundamentada da fiscalização.

**Parágrafo Vigésimo Segundo**

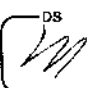
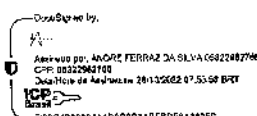
A CONTRATADA será responsável pelos todos os custos diretos e indiretos para a realização dos serviços, ora contratada, tais como, mobilização e desmobilização, sinalização, iluminação, instalações provisórias, limpeza final, materiais, equipamentos, máquinas e veículos, mão-de-obra, salário, transporte e alimentação, adicional de insalubridade e/ou periculosidade, quando for o caso; bem como, por todas as despesas decorrentes da execução de

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostrs.rj.gov.br](http://www.riodasostrs.rj.gov.br)

5





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), domingos e feriados, no que couber, assim como, licenças, seguros, franquias, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas no Edital e neste Contrato, mas julgadas essenciais ao cumprimento dos serviços.

**Parágrafo Vigésimo Terceiro**

A CONTRATADA deverá acatar as determinações da fiscalização do MUNICÍPIO, no sentido de reparar e/ou substituir, de imediato, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

**Parágrafo Vigésimo Quarto**

A CONTRATADA responderá por violação a direito de uso de materiais, de métodos ou de processos relativos à execução dos serviços protegidos por registros, marcas ou patentes, arcando com as indenizações, taxas e/ou comissões e licenças, que forem devidas. Sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, estando o MUNICÍPIO eximido das consequências de qualquer utilização indevida.

**Parágrafo Vigésimo Quinto**

A CONTRATADA obriga-se, a respeitar as características ambientais durante a execução dos serviços, obrigando-se ainda, a manter limpo o local de execução dos mesmos.

**Parágrafo Vigésimo Sexto**

A CONTRATADA deverá observar as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho: segundo as condições da NR -18: "Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção", aprovada pela Portaria nº 4 de 04.07.1995 do Ministério do Trabalho – Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST/MTb, publicada no DOU de 07.07.95. Também a NBR 7678/1983: "Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção" (NB-252/1982).

**Parágrafo Vigésimo Sétimo**

A CONTRATADA permanece responsável pela qualidade, correção e segurança na execução dos serviços, ora contratada, na forma do artigo 618 do Código Civil e legislação complementar, mesmo após a sua entrega e aceitação por parte do MUNICÍPIO, bem como se obriga a reparar ou a refazer, à sua custa, todos os defeitos, erros, falhas ou omissões na execução dos serviços, verificadas antes ou depois das medições.

**Parágrafo Vigésimo Oitavo**

A CONTRATADA deverá observar os dispositivos estabelecidos na RESOLUÇÃO nº 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente, no que tange à gestão de resíduos da construção civil, que deverão ser encaminhados ao Aterro Sanitário Municipal.

**Parágrafo Vigésimo Nono**

A CONTRATADA disponibilizará, juntamente com os projetos executivos, as memórias de cálculos de dimensionamento a eles relativos, para fins de verificação da adequação da solução adotada.

**CLÁUSULA OITAVA - (DA SUBCONTRATAÇÃO)**

A CONTRATADA fica expressamente proibida de subcontratar os serviços, sem a prévia anuência da SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, parte do objeto deste Contrato e desde que estes serviços não sejam relacionados a parcela de maior relevância exigida na licitação, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que, a CONTRATADA seja autorizada, por escrito, pelo MUNICÍPIO, e no limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

**Parágrafo Segundo**

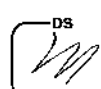
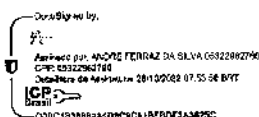
Na hipótese de subcontratação de parte dos serviços, deverá ser formalizado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA contrato de subcontratação em que o MUNICÍPIO figurará como interveniente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

6





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Parágrafo Terceiro**

Na hipótese de subcontratação, a subcontratada deverá apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital, relativamente à parcela objeto da subcontratação.

**Parágrafo Quarto**

Para requerimento da subcontratação, a CONTRATADA deverá protocolar o pedido no Protocolo Geral do Município que encaminhará à SEMAP. Após a análise quanto à viabilidade técnica do requerimento da CONTRATADA, a SEMAP, na hipótese de autorização, encaminhará o pedido à assessoria jurídica do MUNICÍPIO para análise e parecer para posterior autorização do Chefe do Executivo.

**Parágrafo Quinto**

Formalizada a subcontratação com a interveniência do MUNICÍPIO, deverá ser empenhado o valor referente à parte do serviço subcontratado em favor da SUBCONTRATADA, cancelando parcialmente o empenho efetivado em favor da CONTRATADA, relativamente a parcela objeto da subcontratação.

**Parágrafo Sexto**

Para formalização do empenho aludido no Parágrafo Sexto, deverá ser apresentada pela SUBCONTRATADA Planilha de Quantitativos e Cronograma Físico-financeiro e pela CONTRATADA novo Cronograma Físico-financeiro, com a anuência da SEMAP.

**Parágrafo Sétimo**

Em caso de subcontratação, a CONTRATADA responde solidariamente com a SUBCONTRATADA, pelos serviços subcontratados.

**Parágrafo Oitavo**

A CONTRATADA poderá realizar atos de fusão, incorporação e cisão até a aceitação definitiva dos serviços, devendo comunicá-la ao MUNICÍPIO com antecedência de 30 (trinta) dias, podendo este rejeitá-las se houver riscos ao cabal cumprimento deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - (DA FISCALIZAÇÃO)**

Caberá ao MUNICÍPIO fiscalizar a execução deste Contrato, de forma imediata através da SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

Os servidores responsáveis pela fiscalização deste contrato serão o Sr. Breno Oliveira Lofrano de Almeida - CPF 105.577.037-27 e a Sra. Lidiane Ferreira de Castro Guimarães - CPF 092.324.497-22, que deverão acompanhar toda execução deste contrato, bem como atestar a sua realização.

**Parágrafo Primeiro**

Fica reservado à Fiscalização o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Contrato, na Proposta de Preço, no Memorial Descritivo dos Serviços, nas especificações e nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro**

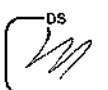
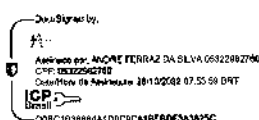
A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostrs.rj.gov.br](http://www.riodasostrs.rj.gov.br)

7





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - (DAS MEDIÇÕES)**

A medição corresponderá aos serviços por unidade efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, cabendo Secretaria solicitante anotar em Formulário "Planilha de Medição" a discriminação dos serviços realizados, conforme procedimentos abaixo:

**Parágrafo Primeiro**

As medições serão efetuadas pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias corridos, podendo ocorrer, a critério da fiscalização, medições intermediárias, de acordo com o avanço físico real dos serviços, observado o programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento dos serviços obedecerá à previsão de etapas, constantes do Cronograma Físico-Financeiro do Edital que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

**Parágrafo Segundo**

Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão original, a fiscalização poderá adaptar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO 03) para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento dos serviços

**Parágrafo Terceiro**

Na hipótese da CONTRATADA não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais pré-definidos, fica facultado a SEMOB adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescente, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos à referida etapa.

**Parágrafo Quarto**

A SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca entregará à CONTRATADA, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de medição dos serviços realizados em cada etapa, uma cópia da "Planilha de Medição", juntamente com a cópia das Ordens de Execução dos Serviços e das Memórias de cálculos.

**Parágrafo Quinto**

Caberá a CONTRATADA entregar a Nota Fiscal/Fatura à SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da "Planilha de Medição".

**Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do MUNICÍPIO, na primeira medição, o Cadastro Específico do INSS (CEI), com respectiva matrícula de identificação, referente ao serviço em execução.

**Parágrafo Sétimo**

A medição dos itens de transporte deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (DA FORMA DE PAGAMENTO)**

A liquidação das despesas será realizada com base nas medições físicas realizadas pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. Sendo os pagamentos efetuados, em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, assim considerado o 30º (trigésimo) dia de cada etapa, conforme previsto no artigo 40 da Lei Federal 8.666/93, devendo, na ocasião, a SEMFAZ observar o Máximo de Desembolso financeiro permitido previsto no Cronograma Físico-Financeiro, que poderá ser adaptado em função da disponibilidade financeira do MUNICÍPIO e do acumulado, observando-se os procedimentos abaixo:

**Parágrafo Primeiro**

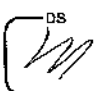
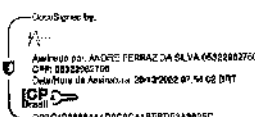
A CONTRATADA terá que emitir Notas Fiscais distintas para cada Nota de Empenho, sendo vedada a emissão de Nota Fiscal/Fatura única para Notas de Empenho de números diferentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostrs.rj.gov.br](http://www.riodasostrs.rj.gov.br)

8





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Parágrafo Segundo**

A SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca atestará a planilha de medição e a respectiva Nota/fiscal, comprovando a perfeita realização dos serviços, e, posteriormente, encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) para fins de faturamento.

**Parágrafo Terceiro**

Ocorrendo atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)-IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística “pro rata tempore” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

**Parágrafo Quarto**

Ocorrendo antecipação no pagamento à CONTRATADA, o qual nunca poderá ser antes da execução dos serviços, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 30º (trigésimo) dia previsto para o pagamento, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Quinto**

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos, na forma exigida nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a contagem do prazo fixado nesta cláusula para o pagamento ficará suspensa até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo ser retornado pelo restante do prazo, a ser contados da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo Sexto**

As multas serão descontadas da quantia dada como garantia contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 dias úteis após sua notificação.

a) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Sétimo**

O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações apresentadas pela mesma.

**Parágrafo Oitavo**

Efetuada o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Municipal no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

**Parágrafo Nono**

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO decorrentes das etapas dos serviços, já recebidos ou executados, salvo os casos previstos na Lei, constitui motivo para rescisão contratual, conforme previsto no inciso XV do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Décimo**

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Contrato.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostrs.rj.gov.br](http://www.riodasostrs.rj.gov.br)

9

DS  
BM

DocuSign by  
Assinado por: ANDRÉ FERRAZ DA SILVA 05322882750  
CPF: 05322882750  
Data/Hora de Assinatura: 26/12/2022 07:54:46 DPT  
ID: 05C103888AA1D0CDA16P0DF3A3825C

DS  
M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Parágrafo Décimo Primeiro**

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b) da regularidade fiscal, constatada através da apresentação de certidões pela CONTRATADA, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (DO REAJUSTAMENTO)**

Em face da legislação do Governo Federal em vigor sobre o assunto, não haverá reajustamento de preços no presente Contrato. Em caso de prorrogação, a partir do 13º mês, os preços propostos em face da Legislação Federal em vigor serão objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos da família publicada no boletim mensal de custo da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP) e do Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras (SCO), sendo a periodicidade anual contada a partir da data da apresentação da proposta, calculando-se através da seguinte fórmula:

$R = Po [(I-Io)/Io]$ , onde:

R = É o valor do reajustamento procurado.

I = Índice de Custos da família EMOP mensal e SCO medido em Real relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato.

Io = Índice de Custos da EMOP mensal e SCO medido em Real relativo ao mês da apresentação da proposta.

Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Único**

A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o caput desta cláusula, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS)**

A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária e das demais legislações aplicáveis a seus empregados que venham participar da execução dos serviços, respeitados todas as demais leis que neles interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho, e com a Ordem de Serviço nº 209/99 do INSS, devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo MUNICÍPIO, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerentes ao mês anterior ao do pagamento, inclusive I.S.S. devido ao MUNICÍPIO em virtude do serviço realizado.

**Parágrafo Único**

A CONTRATADA obriga-se a comprovar os recolhimentos referentes ao INSS e FGTS, incidentes sobre o objeto deste Contrato, sob pena de serem os respectivos montantes retidos pelo MUNICÍPIO com imediata comunicação ao INSS. Eventual atraso na execução do objeto por conta dos recolhimentos aqui especificados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA que estará sujeita às sanções legais aplicáveis, sem prejuízo das previstas no Edital e no presente Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - (FORÇA MAIOR)**

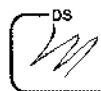
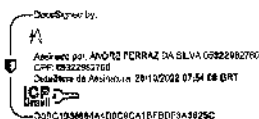
Motivos de força maior, que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo de conclusão e entrega dos serviços, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greves ou em ocorrências não comunicadas nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução deste Contrato, devendo esta ser formalizada através de termo aditivo do presente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostrs.rj.gov.br](http://www.riodasostrs.rj.gov.br)

10







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - (SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO)**

É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)**

Em caso de inexecução dos serviços, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, ou qualquer outro inadimplemento pela CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, implicará na imposição a ela das penalidades constantes do item 4.0 do Edital de Concorrência Pública.

**Parágrafo Primeiro**

A imposição das penalidades é de competência do MUNICÍPIO.

**Parágrafo Segundo**

As sanções previstas nestas cláusulas podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

As multas moratórias e administrativas, previstas nas alíneas "b" e "c" do subitem 4.1. do Edital de Concorrência Pública, aplicadas à CONTRATADA, serão recolhidas aos cofres do MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do ato que as impuser no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, quando estas ultrapassarem o valor da garantia prestada.

**Parágrafo Quarto**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevância por ato do MUNICÍPIO.

**Parágrafo Sexto**

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sétimo**

A declaração de suspensão ou de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, somente, será aplicada após a ciência da CONTRATADA, e depois de desprovido o recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo.

**Parágrafo Oitavo**

O prazo de suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração, a multa e qualquer outra penalidade serão fixadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA)**

O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa e observado o art. 79 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Único**

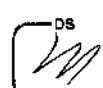
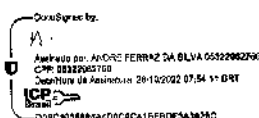
A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à CONTRATADA, no que couber, a consequência de que tratam o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

11





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)**

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - (OUTRAS HIPÓTESES DE RESCISÃO)**

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente Contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Único**

Este Instrumento, se assim convier ao MUNICÍPIO, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o artigo 58, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA, exclusivamente, o recebimento dos serviços executados até aquela data e o respectivo reajustamento, caso exista, sem qualquer indenização, visto esta, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - (DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO)**

A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da Publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras. Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

- a) Rescindido o Contrato a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.
- b) Na decretação da rescisão a CONTRATADA além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato.
- c) Decretada a rescisão sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido.
- d) Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação, descontadas as multas porventura devidas, podendo o MUNICÍPIO utilizar-se, inclusive, da garantia contratual, se for o caso, observado sempre o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - (RECURSOS)**

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a CONTRATADA poderá:

- a) Recorrer à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da aplicação da sanção;
- b) Pedir reconsideração da decisão que declarar a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação da decisão.

**Parágrafo Primeiro**

Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

**Parágrafo Segundo**

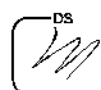
Ressalvado o disposto na alínea "a" desta cláusula, os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informados. A reconsideração da decisão está sujeita a recurso "ex-officio".

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - (RECURSO AO JUDICIÁRIO)**

Serão cobrados em processos de execução os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pela Municipalidade em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

MA

12





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL)**

Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Concorrência Pública nº 002/2017 e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº 5656/2017, porventura aqui omitidas.

**Parágrafo Primeiro**

O "Edital de Licitação" e seus Anexos farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição ou menção expressa.

**Parágrafo Segundo**

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido neste "Contrato" e no "Edital e seus anexos" prevalecerá sempre este último.

**Parágrafo Terceiro**

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste Contrato, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do MUNICÍPIO ou da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – (FORO)**

A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elige para foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - (PUBLICAÇÃO)**

O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação, em extrato, do presente Contrato, dentro do prazo de Lei, publicação esta que os respectivos encargos correrão por conta do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - (CONTROLE E EFICÁCIA)**

Serão remetidas cópias deste Contrato ao TCE/RJ - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - (CLÁUSULAS ESSENCIAIS)**

Constituem também cláusulas essenciais do presente Contrato:

- a) Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
- b) Impossibilidade da CONTRATADA valer-se da exceção de inadimplemento, como fundamento para unilateral interrupção dos serviços, observada a faculdade prevista no inciso XV do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Os casos omissos serão resolvidos segundo a orientação do MUNICÍPIO e deverão guardar relação com os interesses e normas públicas observado – se sempre o contraditório e a ampla defesa;
- d) O Município de Rio das Ostras, reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

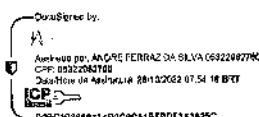
**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - (DA GARANTIA CONTRATUAL)**

A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de multa de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e impedimento de percepção de qualquer pagamento, enquanto não regularizada a obrigação.

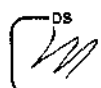
**Parágrafo Primeiro**

A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

- a) Se prestada em fiança bancária, a CONTRATADA se obriga a obedecer ao Modelo de Carta de Fiança fornecido pelo MUNICÍPIO (Anexo 12).



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

b) Se a garantia for apresentada por meio de Apólice de seguros esta deverá cobrir expressamente os seguintes eventos:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

**Parágrafo Segundo**

O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, após a aceitação definitiva do objeto da presente licitação, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo e Arquivo Geral (DEPAG) / Secretaria Municipal de Administração Pública (SEMAD) / Prefeitura do Município de Rio das Ostras.

**Parágrafo Terceiro**

Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

**Parágrafo Quarto**

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

a) O Município de Rio das Ostras reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

**Parágrafo Quinto**

Ocorrendo prorrogação e/ou alteração contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia para cobrir o prazo prorrogado ou caso a alteração acarrete aumento da despesa, para complementar o valor correspondência ao valor do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - (DOCUMENTOS E QUITAÇÕES)**

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de tributos Municipais, Estaduais e Federais e dos ônus previdenciários.

Este Termo de Contrato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Rio das Ostras, 16 de novembro de 2022

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

**Nestor Prado Júnior**  
**P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**

**André Ferraz da Silva**  
**P/ DELURB AMBIENTAL LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

3697-8

4684-8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
 Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
 Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - [www.riodasostrs.rj.gov.br](http://www.riodasostrs.rj.gov.br)

DS  
BM

14

DS  
M

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 209/2022, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA DELURB AMBIENTAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 39.223.581/0001-66, doravante denominado, **MUNICÍPIO**, Prefeito Sr. **Marcelino Carlos Dias Borba**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 08.652.709-0 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 004.940.517-95, residente e domiciliado no município de Rio das Ostras/RJ, de um lado, e, de outro, a **EMPRESA DELURB AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.219.106/0001-49, com sede na rua Sete de Setembro, nº 98 – cobertura 04/parte – Centro – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio-Diretor Superintendente Sr. **André Ferraz da Silva**, residente e domiciliado no município do Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 2004105243 CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 053.229.827-60, assinam o presente CONTRATO, em conformidade com que consta do **Processo Administrativo Licitatório nº 5656/2017**, em consequência do resultado do **Concorrência Pública nº 002/2017**, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito, que se regerá pelas disposições da Lei Federal 8666/93, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 209/2022, da prestação dos serviços de engenharia de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD), até o aterro sanitário de Rio das Ostras e de coleta, transporte e destinação final (tratamento por incineração) dos resíduos de saúde (RSS), no município de Rio das Ostras/RJ, por mais 12 (doze) meses. Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SEMAP), aceitas pela CONTRATADA às fls. 03/04 e 42/43 pareceres da SEMAC/PGM e autorização do Chefe do Executivo à fl. 475 do **Processo Administrativo nº 23798/2024**.

**Parágrafo Primeiro:**

Fica o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 27/11/2024.

**Parágrafo Segundo:**

A prorrogação ocorrerá sem reajuste do valor, pela ausência de disponibilidade do índice no presente momento. Entretanto, fica ressalvado o direito da Empresa à sua concessão, após a sua liberação, desde que verificada pela SEMACI a permanência da economicidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL, DOTAÇÃO, EMPENHO E PAGAMENTO.**

O custo global do presente Termo é de **R\$ 10.132.066,64 (dez milhões, cento e trinta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**. O MUNICÍPIO empenhou em favor da CONTRATADA a importância de **R\$ 743.492,73 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos)**, sendo a diferença empenhada posteriormente a cargo da SEMAP, à conta da dotação abaixo especificada:

- Programa de Trabalho: 18.541.0015.2.433
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 126 1.751.0000
- Nota de Empenho: 3531/2024
- Emitida em 27/11/2024

**Parágrafo Único:**

O pagamento será realizado na forma prevista no Contrato original, para as demais Cláusulas do **CONTRATO Nº 209/2022** e para o contido neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO ADITIVO é celebrado com fulcro artigo 57 incisos II da Lei Federal nº 8.666/93, com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta do contrato e posteriores alterações.







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, bem como dos Termos Aditivos nº 01 ao nº 05, não conflitantes com este instrumento, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, 27/11/2024

  
Marcelino Carlos Dias Borba  
P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

  
André Ferraz da Silva  
P/ DELURB AMBIENTAL LTDA

\*Testemunhas:



**APÓLICE DIGITAL****junto**  
SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](https://juntoseguros.com)).

**FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA****DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A**

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **02/12/2024 15:53:49**

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**

Apólice Referência: **02-0775-0830971**

Proposta: **4939291**

Controle Interno (Código Controle): **757917833**

Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**

**DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS**

CPF/CNPJ: 39.223.581/0001-66 RUA CAMPO DE ALBACORA 75, LOTEAMENTO ATLANTICA - CEP: 28.895-664 - RIO DAS OSTRAS - RJ

**DADOS DO TOMADOR: DELURB AMBIENTAL LTDA**

CPF/CNPJ: 24.219.106/0001-49 R SETE DE SETEMBRO 98 SAL C 4, COB 04 - PARTE, CENTRO - CEP: 20.050-002 - RIO DE JANEIRO - RJ

**DADOS DA CORRETORA:**

000002.0.203650-3 **CONSET ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**

**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficientes auditivos 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



N° Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**  
Proposta: **4939291**  
Controle Interno (Código Controle): **757917833**  
N° de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

| Modalidade                       | Limite Máximo de Garantia (LMG) | Ramo                                     |
|----------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------|
| Executante Prestador de Serviços | R\$ 506.603,33                  | 0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

| Modalidade e Cobertura Adicional   | Limite Máximo de Indenização (LMI) | Vigência   |            |
|------------------------------------|------------------------------------|------------|------------|
|                                    |                                    | Início     | Término    |
| Executante Prestador de Serviços   | R\$ 506.603,33                     | 25/11/2024 | 27/11/2025 |
| Despesas de Contenção e Salvamento | R\$ 5.066,03                       | 25/11/2024 | 27/11/2025 |
| Trabalhista e Previdenciária       | R\$ 506.603,33                     | 25/11/2024 | 27/11/2025 |
| Multas e Penalidades               | R\$ 506.603,33                     | 25/11/2024 | 27/11/2025 |

Demonstrativo de Prêmio:

|                                                 |                     |
|-------------------------------------------------|---------------------|
| Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços | R\$ 1.190,94        |
| Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária     | R\$ 1.190,94        |
| Adicional de Fracionamento                      | R\$ 0,00            |
| I.O.F                                           | R\$ 0,00            |
| <b>Prêmio Total</b>                             | <b>R\$ 2.381,88</b> |

| Condições de Pagamento:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Parcela | Vencimento | Nº Carnê | Valor(R\$)   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|--------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1       | 09/12/2024 | 23490526 | R\$ 2.381,88 |
| <small>Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição</small> |         |            |          |              |





Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**  
Proposta: **4939291**  
Controle Interno (Código Controle): **757917833**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Declara-se, para os devidos fins e efeitos, que em virtude de solicitação do Segurado, **mediante a(o) 5º e 6º Termo aditivo, correspondente ao Contrato nº 209/2022**, referente ao Contrato Principal, procedemos com a emissão do presente **endosso de majoração do Limite Máximo de Garantia da Apólice e prorrogação de prazo**, mediante **acréscimo do valor de R\$ 32.825,36**, passando o presente documento a ter os valores atualizados conforme descrito no frontispício na “Garantia Contratada”.

Os Limites Máximos de Indenização (LMI) são os que estão descritos no campo “Descrição da Garantia”.

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Fica prorrogada a Apólice até **27/11/2025**.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice **02-0775-0830971**.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

Ratificam-se integralmente os demais termos da Condições Contratuais da Apólice, não alterados pelo presente Endosso.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**  
Proposta: **4939291**  
Controle Interno (Código Controle): **757917833**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



### CONDIÇÕES CONTRATUAIS

#### EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

## 1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

## 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**  
Proposta: **4939291**  
Controle Interno (Código Controle): **757917833**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



**atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

**j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

**k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

**l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias.**

### **3. PRÊMIO**

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

### **4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES**

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

**4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a**



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**  
Proposta: **4939291**  
Controle Interno (Código Controle): **757917833**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



**atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.**

**4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**

**4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

**4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.**

## **5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO**

**5.1. Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

**5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.**

**5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.**

**5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.**

**5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.**



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**  
Proposta: **4939291**  
Controle Interno (Código Controle): **757917833**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

**5.3. Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

**5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

**5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável.
- g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.





Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**  
Proposta: **4939291**  
Controle Interno (Código Controle): **757917833**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



**5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

**6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.**

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**  
Proposta: **4939291**  
Controle Interno (Código Controle): **757917833**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## **7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO**

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

**7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:**

**a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;**

**b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.**

**7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:**

**i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;**

**ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e**

**iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.**

## **8. PERDA DE DIREITOS**

**8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.**





Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**  
Proposta: **4939291**  
Controle Interno (Código Controle): **757917833**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



**8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.**

**8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.**

## **9. EXTINÇÃO DA COBERTURA**

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

**9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.**

**9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

## **10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS**

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## **11. CONTROVÉRSIAS**



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**  
Proposta: **4939291**  
Controle Interno (Código Controle): **757917833**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.**

**13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.**

**13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.**

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**  
Proposta: **4939291**  
Controle Interno (Código Controle): **757917833**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

## 14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

**IV. Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

**V. Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

**VI. Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

**VII. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

**VIII. Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**  
Proposta: **4939291**  
Controle Interno (Código Controle): **757917833**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

**IX. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

**X. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

**XI. Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

**XII. Prejuízos:** (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

**XIII. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

**XIV. Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

**XV. Prestador de Serviços Substituto:** empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

**XVI. Pro-rata-die:** corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

**XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

**XVIII. Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

**XIX. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.





Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**  
Proposta: **4939291**  
Controle Interno (Código Controle): **757917833**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



XX. **Seguro-garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

## COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes de:

a) lucros cessantes;

b) dano material;



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**  
Proposta: **4939291**  
Controle Interno (Código Controle): **757917833**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais;
- i) assédio moral ou sexual.

### **3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo

Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

### **4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

**4.1. Expectativa de Sinistro:** quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) os documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

**4.2. Reclamação de Sinistro:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

**4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato





Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**  
Proposta: **4939291**  
Controle Interno (Código Controle): **757917833**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



**Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;**

**b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;**

**c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;**

**d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

**e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;**

**f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;**

**g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.**

**4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

**4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.**

**4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.**

## **5. INDENIZAÇÃO**

5.1. Caracterizado o sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**  
Proposta: **4939291**  
Controle Interno (Código Controle): **757917833**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



5.1.1 O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

## 6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

## 8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

**I. Autor/Reclamante:** aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

**II. Limite Máximo de Indenização:** valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**  
Proposta: **4939291**  
Controle Interno (Código Controle): **757917833**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



**III. Obrigações Previdenciárias:** são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

**IV. Obrigações Trabalhistas:** entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

**V. Responsabilidade Subsidiária:** é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

#### **CONDIÇÕES PARTICULARES**

**Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso.**

**Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**

**Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DELURB AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.219.106/0001-49

Certidão nº: 60355223/2024

Expedição: 03/09/2024, às 09:17:53

Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELURB AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.219.106/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

|                                                                                                                                                                                                                |                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
|  <b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b><br><b>Procuradoria Geral do Município</b><br><b>Procuradoria da Dívida Ativa</b> | <b>Código de Controle</b><br><br>9MC3X9BMM9 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|

Página 1 de 1

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **DELURB AMBIENTAL LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 24.219.106/0001-49, inscrição municipal nº 1.003.747-6, com endereço no(a) R SETE DE SETEMBRO, nº 98 - COB.4 PARTE - RJ Cep: 20050-002, certifica que

**NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA****Observações Complementares**

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

**Observações**

Rio de Janeiro, RJ, 13/12/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 30/03/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).



Ivo Marinho de Barros Junior  
Procurador-Coordenador  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.772-6



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 2855833634  
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F  
CONTROLE 314322028

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

DELURB AMBIENTAL LTDA  
RUA SETE DE SETEMBRO 000098 SAL C4  
CENTRO RIO DE JANEIRO 20050-002 RJ

CNPJ

24.219.106/0001-49

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.003.747-6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.  
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 2024. HORA: 14:39:58

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------|---------------------|------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| NÚMERO DA CERTIDÃO<br>00-3.726.045/2022-4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                                    |                          |                                       |                     | <br><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b> |               |                                       |                     |                                    |                  | <br><i>Andrea Senko</i><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b> |  |  |  |  |  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| <b>CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| Proprietário<br>EDENLANDIO DE SOUZA RAMOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               | Data<br>01/11/2022                    |                     | Folha<br>01/01                     |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| Endereço<br>RUA SETE DE SETEMBRO 00098, SAL C-4 - CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               | Inscrição<br>1183312-6                |                     | Cód. Lograd.<br>06276-0            |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| <b>QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| Ano/Lote/<br>Guia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MP                  | Natureza                           | Certidão Dívida<br>Ativa | Vara                                  | Tipo<br>Trib.       | IPTU                                                                                                                              | TCLLP/TCL     | TIP                                   | TSD                 | Dívida<br>Apurada                  | Valor a<br>Pagar |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | *                   | ****                               | *****                    | **                                    | *****               | *****                                                                                                                             | *****         | *****                                 | *****               | *****                              | *****            |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| <b>QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| ANO DO CARNÊ 2022 GUIA 00 Nº COTAS 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                     |                                    |                          | ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS ** |                     |                                                                                                                                   |               | ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS ** |                     |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| NORMAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |                                    |                          | *****                                 |                     |                                                                                                                                   |               | *****                                 |                     |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| QUITADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     |                                    |                          | *****                                 |                     |                                                                                                                                   |               | *****                                 |                     |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| Cota                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Vencimento          | Valor<br>Histórico<br>das Parcelas | Valor a Pagar            | Cota                                  | Vencimento          | Valor<br>Histórico<br>das Parcelas                                                                                                | Valor a Pagar | Cota                                  | Vencimento          | Valor<br>Histórico<br>das Parcelas | Valor a Pagar    |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| **                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | *****               | *****                              | *****                    | **                                    | *****               | *****                                                                                                                             | *****         | **                                    | *****               | *****                              | *****            |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| Total Lançado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Total a Pagar Total |                                    |                          | Total Lançado                         | Total a Pagar Total |                                                                                                                                   |               | Total Lançado                         | Total a Pagar Total |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | *****               |                                    |                          | *****                                 | *****               |                                                                                                                                   |               | *****                                 | *****               |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| <b>QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| <b>QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| <b>IMÓVEL ISENTO DE FORO (não será necessário pagar laudêmio)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| 01. AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| 02. VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| 03. MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| 04. NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| 05. PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| 06. FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| 07. ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECDAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| 08. A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <a href="http://www.rio.rj.gov.br/web/smf">http://www.rio.rj.gov.br/web/smf</a> , PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS. |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| 09. A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| 10. PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.                                                                                                                                               |                     |                                    |                          |                                       |                     |                                                                                                                                   |               |                                       |                     |                                    |                  |                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.219.106/0001-49  
**Razão Social:** DELURB AMBIENTAL LTDA  
**Endereço:** R SETE DE SETEMBRO 98 SALA C 4 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20050-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2025 a 25/02/2025

**Certificação Número:** 2025012709092680076907

Informação obtida em 11/02/2025 17:48:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DELURB AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ: 24.219.106/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:43:52 do dia 23/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2025.

Código de controle da certidão: **FCD8.8D0E.0EEE.45AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GFD - Guia do FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador  
24.219.106

Nome/Razão Social do Empregador  
DELURB AMBIENTAL LTDA

Pagar este documento até  
**20/01/2025**  
às 21:59:59 (Brasília)

Núm. de Pág.  
1

Identificador  
0125011349085846-6

Tag  
13/01/2025 16:25

Valor a recolher  
**29.895,14**

Composição do Documento

| Competência  | Quantidade<br>Trabalhadores | FGTS Mensal | FGTS Rescisório | Indenização Compensatória | Encargos FGTS | Total     |
|--------------|-----------------------------|-------------|-----------------|---------------------------|---------------|-----------|
| 12/2024      | 106                         | 29.895,14   | 0,00            | 0,00                      | 0,00          | 29.895,14 |
| Total Geral: |                             | 29.895,14   | 0,00            | 0,00                      | 0,00          | 29.895,14 |

Observações

Data de geração da Guia: 13/01/2025 às 16:25:56 - Página 1/ 1  
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço <https://fgtsdigital.sistema.gov.br>



MINISTÉRIO DO  
TRABALHO  
E EMPREGO



PIX Copia e Cola:  
00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568pix-grcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/8c932a4481144e5ca36a21da6eff59ec5204000053039865802BR5923CAIXA ECONOMICA FEDERAL6008Brasilia62070503\*\*\*6304CA6B

Payload Location:  
pix-grcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/8c932a4481144e5ca36a21da6eff59ec



Comprovante de Transação Bancária

PIX  
Data da operação: 16/01/2025 - 15h21  
Nº de controle: 264296332766734964 | Documento: 1508208

Conta de débito: Agência: 0468 | Conta: 0360600-7 | Tipo: Conta-Corrente  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA | CNPJ: 024.219.106/0001-49

Dados de quem  
recebeu

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04  
Instituição destino: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Chave: c75e4ec6-9881-4240-a2f3-3672b7fe56c1  
Agência: 647  
Conta: 9999000537000360305

Dados da  
Transferência/Pagamento

Valor: R\$ 29.895,14  
Mídia: BRADESCO NET EMPRESA  
Identificador: E60746948202501161148I0468QHeJSk  
transacao.lbl\_txid c8f73e6ef6ae4f8a90423d27369e76c0  
Debitado da: conta-corrente  
Instituição origem: Banco Bradesco S.A.

|                                   |                               |                                                                       |                                                                                    |                                               |
|-----------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| SAC - Serviço de Apoio ao Cliente | Alô Bradesco<br>0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala<br>0800 722 0099                       | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco |
| Ouvidoria                         | 0800 727 9933                 | Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. |                                                                                    |                                               |



Documento de Arrecadação  
de Receitas Federais

CNPJ  
**24.219.106/0001-49**

Razão Social  
**DELURB AMBIENTAL LTDA**

Período de Apuração  
**Dezembro/2024**

Data de Vencimento  
**17/01/2025**

Número do Documento  
**07.16.25013.1235514-0**

Observações  
**Nº Recibo Declaração: 50000301634448**

Pagar este documento até  
**17/01/2025**

Valor Total do Documento  
**152.152,08**

| Composição do Documento de Arrecadação |                                                    |           |       |       |           |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------|-------|-------|-----------|
| Código                                 | Denominação                                        | Principal | Multa | Juros | Total     |
| 1138                                   | CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR          | 64.250,66 |       |       | 64.250,66 |
|                                        | 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS                |           |       |       |           |
|                                        | PA:12/2024 Vencimento:17/01/2025                   |           |       |       |           |
| 1138                                   | CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR          | 5.250,23  |       |       | 5.250,23  |
|                                        | 04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS         |           |       |       |           |
|                                        | PA:12/2024 Vencimento:17/01/2025                   |           |       |       |           |
| 1141                                   | CP PATRONAL - ADICIONAL GILRAT                     | 9.863,23  |       |       | 9.863,23  |
|                                        | 01 CP PATRONAL - ADICIONAL GILRAT                  |           |       |       |           |
|                                        | PA:12/2024 Vencimento:17/01/2025                   |           |       |       |           |
| 1646                                   | CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL      | 16.286,05 |       |       | 16.286,05 |
|                                        | 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO                   |           |       |       |           |
|                                        | PA:12/2024 Vencimento:17/01/2025                   |           |       |       |           |
| 1170                                   | CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO                    | 9.938,27  |       |       | 9.938,27  |
|                                        | 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO                 |           |       |       |           |
|                                        | PA:12/2024 Vencimento:17/01/2025                   |           |       |       |           |
| 1176                                   | CP TERCEIROS - INCRA                               | 795,06    |       |       | 795,06    |
|                                        | 01 CP TERCEIROS - INCRA                            |           |       |       |           |
|                                        | PA:12/2024 Vencimento:17/01/2025                   |           |       |       |           |
| 1191                                   | CP TERCEIROS - SENAC                               | 3.975,31  |       |       | 3.975,31  |
|                                        | 01 CP TERCEIROS - SENAC                            |           |       |       |           |
|                                        | PA:12/2024 Vencimento:17/01/2025                   |           |       |       |           |
| 1196                                   | CP TERCEIROS - SESC                                | 5.962,96  |       |       | 5.962,96  |
|                                        | 01 CP TERCEIROS - SESC                             |           |       |       |           |
|                                        | PA:12/2024 Vencimento:17/01/2025                   |           |       |       |           |
| 1200                                   | CP TERCEIROS - SEBRAE                              | 2.385,18  |       |       | 2.385,18  |
|                                        | 01 CP TERCEIROS - SEBRAE                           |           |       |       |           |
|                                        | PA:12/2024 Vencimento:17/01/2025                   |           |       |       |           |
| 0561                                   | IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO          | 33.445,13 |       |       | 33.445,13 |
|                                        | 07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS |           |       |       |           |
|                                        | PA:12/2024 Vencimento:17/01/2025                   |           |       |       |           |

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85810001521 5

52080385250 5

17071625013 3

12355140068 0

CNPJ: 24.219.106/0001-49  
Número: 07.16.25013.1235514-0  
Pagar até: 17/01/2025  
Valor: 152.152,08

Pague com o PIX







Documento de Arrecadação  
de Receitas Federais

Composição do Documento de Arrecadação

| Código | Denominação | Principal  | Multa | Juros | Total      |
|--------|-------------|------------|-------|-------|------------|
|        | Totais      | 152.152,08 |       |       | 152.152,08 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                               |                                                                                    |                                               |               |               |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------|---------------|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <p>Data da Transação: 16/01/2025</p> <p>Nº Controle: 264.296.332.766.734.964</p> <p>Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA      CNPJ: 024.219.106/0001-49</p> <p>Agência de Débito: 468      Conta de Débito: 360600-7</p>                                                                                              |                                                                                    |                                               |                                                                                    |                                               |               |               |  |
| <p><b>COMPROVANTE DE PAGAMENTO DARF NUMERADO</b></p> <p>Agente arrecadador: 237 - Banco Bradesco S/A</p> <p>Código de Barras: 858100015215 520803852505 170716250133 123551400680</p> <p>Data do Pagamento: 16/01/2025</p> <p>Número do Documento: 0716250131235514-0</p> <p>Valor Total: R\$ 152.152,08</p> <p>Autenticação Bancária: 039.200.073</p> <p>Modelo aprovado pelo Ato Declaratório Executivo Codac/Cotec Nº 1, de 31 de outubro de 2011.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                               |                                                                                    |                                               |               |               |  |
| <p>A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.</p> <p>O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente DELURB AMBIENTAL LTDA, junto à Agência 468, na data de pagamento.</p>                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                               |                                                                                    |                                               |               |               |  |
| <p><b>Autenticação</b></p> <p>JFzkw3Q4 9N#oZCHP OjKkvbBI i65thwSC XxbWubr@ xPIE3oSs fv*#yJfr xs?OLUWG</p> <p>AOnlHXiq @2yimgZW dJm5JYi8 i5VpQUEZ U8zJfrTO 7Q4yYQQG rUpO2oJo X7@7LODg</p> <p>YOfGRXmb DIsfNQFb V6sBHLy7 oRnhD5uT ?8abJz6B 5aUULvz2 00511625 005.002.</p>                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                               |                                                                                    |                                               |               |               |  |
| <p><b>SAC - Serviço de Apoio ao Cliente</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <table><tr><td>Alô Bradesco</td><td>Deficiente Auditivo ou de Fala</td><td>Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.</td><td rowspan="2">Demais telefones consulte o site Fale Conosco</td></tr><tr><td>0800 704 8383</td><td>0800 722 0099</td><td></td></tr></table> | Alô Bradesco                                                                       | Deficiente Auditivo ou de Fala                | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco | 0800 704 8383 | 0800 722 0099 |  |
| Alô Bradesco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Deficiente Auditivo ou de Fala                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco |                                                                                    |                                               |               |               |  |
| 0800 704 8383                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0800 722 0099                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                    |                                               |                                                                                    |                                               |               |               |  |
| <p><b>Ouvidoria</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <p>0800 727 9933      Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.</p>                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                               |                                                                                    |                                               |               |               |  |



Detalhe da Guia Emitida

**Empregador:** 24.219.106 **Nome Empregador:** DELURB AMBIENTAL LTDA

**Qtd. Trabalhadores FGTS:** 106 **Origem:** Gestão de Guias

**Vencimento da Guia:** 20/01/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 29.895,14

**Número da Guia:** 0125011349085846-6 **Data Emissão:** 13/01/2025 16:25:56 (Brasília) **Emitida por:** 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL

Relação de Trabalhadores

| Estabelecimento: |                  | 24.219.106/0001-49                           |             | Tomador:       |           | 39.223.581/0001-66 |               |                        |                    |       |                    |       |        |
|------------------|------------------|----------------------------------------------|-------------|----------------|-----------|--------------------|---------------|------------------------|--------------------|-------|--------------------|-------|--------|
| Comp. Apuração   | Comp. Referência | Nome Trabalhador                             | Matrícula   | CPF            | Categoria | Vencimento         | Tipo Depósito | Base Remuneração Total | Valor FGTS na Guia | Juros | Atualiz. Monetária | Multa | Total  |
| 12/2024          |                  | Adriano Lourenco Francisco Carolino          | MC000020275 | 145.805.147-18 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 4.398,00               | 351,84             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 351,84 |
| 12/2024          |                  | Adriano Pereira Xavier Santos                | MC000019962 | 184.552.577-92 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 3.179,61               | 254,36             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 254,36 |
| 12/2024          |                  | Aldair Jose Macedo                           | MC000020735 | 078.198.277-42 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 3.018,93               | 241,51             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 241,51 |
| 12/2024          |                  | Alessandro Fidelis da Silva                  | MC000018664 | 100.469.317-67 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 3.274,16               | 261,93             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 261,93 |
| 12/2024          |                  | Alex Borges da Conceição                     | MC000020411 | 058.052.667-41 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 4.708,94               | 376,71             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 376,71 |
| 12/2024          |                  | Allan Clarck Franca Monteiro                 | MC000020725 | 158.327.027-27 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 2.948,57               | 235,88             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 235,88 |
| 12/2024          |                  | Andre Soares Pereira                         | MC000018519 | 295.496.828-11 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 4.838,61               | 387,08             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 387,08 |
| 12/2024          |                  | André Luiz Ribeiro Cruz                      | MC000018996 | 158.783.817-61 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 3.527,93               | 282,23             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 282,23 |
| 12/2024          |                  | Bruno Sa dos Santos                          | MC000018524 | 143.445.507-65 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 6.016,09               | 481,28             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 481,28 |
| 12/2024          |                  | Bruno de Souza da Silva                      | MC000019533 | 063.501.097-67 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 3.950,42               | 316,03             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 316,03 |
| 12/2024          |                  | Carlos Alberto Louzada de Jesus              | MC000018490 | 156.359.687-32 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 3.999,76               | 319,98             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 319,98 |
| 12/2024          |                  | Carlos Henrique da Silva Pinheiro            | MC000020283 | 114.919.127-90 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 3.353,06               | 268,24             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 268,24 |
| 12/2024          |                  | Cesar Paulo da Silva Duraes Pacheco          | MC010017095 | 745.852.747-15 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 4.238,91               | 339,11             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 339,11 |
| 12/2024          |                  | Claudio Willian Barcellos de Andrade         | MC000020743 | 173.484.817-01 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 978,11                 | 78,24              | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 78,24  |
| 12/2024          |                  | Cosme Henrique Cesario Coelho                | MC000020629 | 136.000.387-88 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 1.049,31               | 83,93              | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 83,93  |
| 12/2024          |                  | Cosme dos Santos Silva                       | MC000018518 | 153.047.557-07 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 3.725,68               | 298,05             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 298,05 |
| 12/2024          |                  | Deiselan Justino de Alvarenga                | MC000019576 | 190.094.867-29 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 4.389,34               | 351,14             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 351,14 |
| 12/2024          |                  | Denis de Souza Moura                         | MC000018502 | 142.773.467-40 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 3.846,83               | 307,74             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 307,74 |
| 12/2024          |                  | Domingos Salvador de Carvalho                | MC000018534 | 005.619.256-82 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 3.251,05               | 260,08             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 260,08 |
| 12/2024          |                  | Douglas Levy Ferreira de Oliveira Nascimento | MC000020427 | 174.740.777-10 | 103       | 20/01/2025         | Mensal        | 995,08                 | 19,90              | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 19,90  |
| 12/2024          |                  | Douglas de Carvalho Alves                    | MC000018497 | 178.514.537-12 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 3.131,42               | 250,51             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 250,51 |
| 12/2024          |                  | Edson Henrique Nascimento de Castro          | MC000018527 | 128.720.577-14 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 5.343,14               | 427,45             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 427,45 |
| 12/2024          |                  | Eduardo Junio Araujo de Souza                | MC000020729 | 181.409.257-99 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 1.963,98               | 157,11             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 157,11 |
| 12/2024          |                  | Fabio Bazile de Lima                         | MC000020247 | 077.509.957-06 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 6.463,20               | 517,05             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 517,05 |
| 12/2024          |                  | Fabio Clayton Nascimento da Silva            | MC000020721 | 083.651.897-71 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 2.234,76               | 178,78             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 178,78 |
| 12/2024          |                  | Felipe de Almeida Alves                      | MC000020719 | 063.951.357-32 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 2.239,61               | 179,16             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 179,16 |
| 12/2024          |                  | Flavio da Silva Lopes                        | MC000020727 | 099.982.287-00 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 2.642,56               | 211,40             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 211,40 |
| 12/2024          |                  | Gabriel Luan da Silva Vilas Boas             | MC000019838 | 158.207.067-90 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 2.648,56               | 211,88             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 211,88 |
| 12/2024          |                  | Gabriel Pimentel de Queiroz                  | MC000019882 | 154.669.457-90 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 1.649,26               | 131,94             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 131,94 |
| 12/2024          |                  | Gustavo Ferreira de Freitas                  | MC000020394 | 051.807.267-35 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 4.459,70               | 356,77             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 356,77 |
| 12/2024          |                  | Hércules Timóteo da Silva                    | MC000020468 | 169.961.707-45 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 2.820,14               | 225,61             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 225,61 |
| 12/2024          |                  | Igo de Carvalho Ramos                        | MC000018529 | 105.042.917-69 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 3.440,10               | 275,20             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 275,20 |
| 12/2024          |                  | Israel Alvarenga Nogueira                    | MC000020235 | 132.923.187-26 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 3.835,83               | 306,86             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 306,86 |
| 12/2024          |                  | Joao Vitor Rezende da Silva                  | MC000020426 | 194.946.117-30 | 103       | 20/01/2025         | Mensal        | 995,08                 | 19,90              | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 19,90  |
| 12/2024          |                  | Jonas João da Silva Oliveira                 | MC000018492 | 154.478.247-02 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 6.440,82               | 515,26             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 515,26 |
| 12/2024          |                  | Jonatas Tavares Siqueira                     | MC000020707 | 128.832.547-96 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 3.300,83               | 264,06             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 264,06 |
| 12/2024          |                  | Josiel da Silva Reis Cardoso                 | MC000020733 | 135.136.557-62 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 1.541,56               | 123,32             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 123,32 |
| 12/2024          |                  | João Victor Da Silva da Costa                | MC000019690 | 190.478.797-59 | 101       | 20/01/2025         | Mensal        | 2.664,03               | 213,12             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 213,12 |



Detalhe da Guia Emitida

**Empregador:** 24.219.106 **Nome Empregador:** DELURB AMBIENTAL LTDA

**Vencimento da Guia:** 20/01/2025

**Qtd. Trabalhadores FGTS:** 106 **Origem:** Gestão de Guias

**Total Parcelado:** 0,00

**Total da Guia (FGTS):** 29.895,14

**Número da Guia:** 0125011349085846-6 **Data Emissão:** 13/01/2025 16:25:56 (Brasília) **Emitida por:** 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL

Relação de Trabalhadores

| <b>Estabelecimento:</b> 24.219.106/0001-49 |                  | <b>Tomador:</b> 39.223.581/0001-66      |             |                |           |            |                    |                        |                    |       |                    |       |           |
|--------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------|-------------|----------------|-----------|------------|--------------------|------------------------|--------------------|-------|--------------------|-------|-----------|
| Comp. Apuração                             | Comp. Referência | Nome Trabalhador                        | Matrícula   | CPF            | Categoria | Vencimento | Tipo Depósito      | Base Remuneração Total | Valor FGTS na Guia | Juros | Atualiz. Monetária | Multa | Total     |
| 12/2024                                    |                  | João Victor Oliveira da Silva           | MC000019466 | 222.235.297-55 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 2.807,87               | 224,62             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 224,62    |
| 12/2024                                    |                  | Kelvin da Silva Anastacio               | MC000020737 | 207.335.647-80 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 1.808,55               | 144,68             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 144,68    |
| 12/2024                                    |                  | Larissa Victória Raphael Lins           | MC000019079 | 195.491.527-66 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 2.239,17               | 179,13             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 179,13    |
| 12/2024                                    |                  | Luana Nascimento Joventino Evangelista  | MC000020251 | 144.785.627-92 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 2.418,40               | 193,47             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 193,47    |
| 12/2024                                    |                  | Luiz Cláudio Venancio Nascimento        | MC000018506 | 078.010.797-79 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 3.504,04               | 280,32             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 280,32    |
| 12/2024                                    |                  | Luiz Filipe Santana da Silva            | MC000018630 | 156.112.037-52 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 3.069,24               | 245,53             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 245,53    |
| 12/2024                                    |                  | Maiara Oliveira Duarte Cordeiro         | MC000020532 | 212.455.707-65 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 1.637,35               | 130,98             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 130,98    |
| 12/2024                                    |                  | Manoel José do Nascimento Pessanha      | MC000018514 | 003.145.557-30 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 5.013,33               | 401,06             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 401,06    |
| 12/2024                                    |                  | Marcelo dos Santos Ribeiro Balieiro     | MC000018515 | 114.293.117-03 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 3.193,62               | 255,48             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 255,48    |
| 12/2024                                    |                  | Marcio Mendes dos Santos                | MC000018508 | 071.477.497-90 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 5.517,18               | 441,37             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 441,37    |
| 12/2024                                    |                  | Marcio de Lima Flor Nascimento          | MC000018504 | 067.064.904-07 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 3.002,80               | 240,22             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 240,22    |
| 12/2024                                    |                  | Marcio de Paula Silveira                | MC000018546 | 078.863.527-18 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 4.814,54               | 385,16             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 385,16    |
| 12/2024                                    |                  | Marco Antonio da Silva                  | MC000020723 | 016.557.967-63 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 2.718,10               | 217,44             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 217,44    |
| 12/2024                                    |                  | Marcos Roberto Carvalho Araujo          | MC000020709 | 187.926.197-97 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 3.465,77               | 277,26             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 277,26    |
| 12/2024                                    |                  | Maxuel Andre de Oliveira Soares         | MC000018499 | 064.139.237-09 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 4.167,83               | 333,42             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 333,42    |
| 12/2024                                    |                  | Miqueias Aleixo Garcia                  | MC000020002 | 127.059.467-21 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 5.298,74               | 423,89             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 423,89    |
| 12/2024                                    |                  | Paulo Conceicao da Silva Junior         | MC000018543 | 134.326.417-02 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 3.445,95               | 275,67             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 275,67    |
| 12/2024                                    |                  | Paulo Ricardo Davim                     | MC000019728 | 172.568.587-60 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 6.432,87               | 514,62             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 514,62    |
| 12/2024                                    |                  | Paulo Sergio Souza Sodre                | MC000017298 | 038.578.657-33 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 6.446,31               | 515,70             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 515,70    |
| 12/2024                                    |                  | Paulo Vitor Lilargem Dutra              | MC000020183 | 190.809.357-94 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 4.274,49               | 341,95             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 341,95    |
| 12/2024                                    |                  | Rafael Farias da Fonte                  | MC000003399 | 099.239.077-08 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 5.316,00               | 425,28             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 425,28    |
| 12/2024                                    |                  | Roberto Batista da Silva                | MC000018522 | 303.781.588-48 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 3.594,18               | 287,53             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 287,53    |
| 12/2024                                    |                  | Roberto de Lima Costa                   | MC000018965 | 018.503.632-50 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 3.867,93               | 309,43             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 309,43    |
| 12/2024                                    |                  | Salomão Correa de Melo                  | MC000019047 | 044.851.897-08 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 4.926,28               | 394,10             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 394,10    |
| 12/2024                                    |                  | Samuel de Souza                         | MC000018655 | 789.537.745-00 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 4.234,34               | 338,74             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 338,74    |
| 12/2024                                    |                  | Severino de Oliveira Souza              | MC000018672 | 025.131.014-05 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 3.114,15               | 249,13             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 249,13    |
| 12/2024                                    |                  | Thiago Cantoario de Assis               | MC000020739 | 134.495.967-99 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 1.951,71               | 156,13             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 156,13    |
| 12/2024                                    |                  | Uelinton da Conceição Oliveira          | MC000019682 | 131.529.967-48 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 3.596,71               | 287,73             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 287,73    |
| 12/2024                                    |                  | Vinícius Quirino Rocha                  | MC000018545 | 169.507.457-29 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 3.825,67               | 306,05             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 306,05    |
| 12/2024                                    |                  | Wagner Venancio da Conceição Nascimento | MC000019468 | 111.071.057-73 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 6.391,55               | 511,32             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 511,32    |
| 12/2024                                    |                  | Wallace Luiz Santos Bento               | MC000018675 | 166.493.887-77 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 3.925,66               | 314,05             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 314,05    |
| 12/2024                                    |                  | Wallace de Melo Cardoso                 | MC000019509 | 196.227.187-01 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 4.494,53               | 359,56             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 359,56    |
| 12/2024                                    |                  | Wilian Gomes Pereira                    | MC000020689 | 062.555.577-58 | 101       | 20/01/2025 | Mensal             | 1.861,92               | 148,95             | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 148,95    |
| Total do Tomador                           |                  |                                         |             |                |           |            | 39.223.581/0001-66 | 253.879,75             | 20.190,61          | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 20.190,61 |
| Total do Estabelecimento                   |                  |                                         |             |                |           |            | 24.219.106/0001-49 | 376.622,37             | 29.895,14          | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 29.895,14 |
| Total FGTS                                 |                  |                                         |             |                |           |            |                    | 376.622,37             | 29.895,14          | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 29.895,14 |



Detalhe da Guia Emitida

**Empregador:** 24.219.106 **Nome Empregador:** DELURB AMBIENTAL LTDA

**Vencimento da Guia:** 20/01/2025

**Qtd. Trabalhadores FGTS:** 106 **Origem:** Gestão de Guias

**Total Parcelado:** 0,00

**Total da Guia (FGTS):** 29.895,14

**Número da Guia:** 0125011349085846-6 **Data Emissão:** 13/01/2025 16:25:56 (Brasília) **Emitida por:** 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL

Relação de Trabalhadores

| <b>Estabelecimento:</b> 24.219.106/0001-49 |                  | <b>Tomador:</b> Sem Tomador         |             |                                 |           |                           |               |                        |                    |             |                    |             |                  |
|--------------------------------------------|------------------|-------------------------------------|-------------|---------------------------------|-----------|---------------------------|---------------|------------------------|--------------------|-------------|--------------------|-------------|------------------|
| Comp. Apuração                             | Comp. Referência | Nome Trabalhador                    | Matrícula   | CPF                             | Categoria | Vencimento                | Tipo Depósito | Base Remuneração Total | Valor FGTS na Guia | Juros       | Atualiz. Monetária | Multa       | Total            |
| 12/2024                                    |                  | Adriano Laurentino de Souza         | MC000018656 | 021.458.294-90                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 2.239,66               | 179,17             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 179,17           |
| 12/2024                                    |                  | Alexandre de Marco Castro           | MC000017578 | 071.910.797-03                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 4.881,07               | 390,48             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 390,48           |
| 12/2024                                    |                  | Alexsandro Augusto Gadelha          | MC000017225 | 701.000.924-46                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 4.656,78               | 372,54             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 372,54           |
| 12/2024                                    |                  | Audir Pereira da Silva              | MC000016883 | 287.804.003-10                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 3.920,00               | 313,60             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 313,60           |
| 12/2024                                    |                  | Bruno Felipe da Silva Bernardo      | MC000016359 | 183.440.357-08                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 4.084,31               | 326,74             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 326,74           |
| 12/2024                                    |                  | Bruno Frontino Rodrigues            | MC000019680 | 130.886.857-08                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 2.340,31               | 187,22             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 187,22           |
| 12/2024                                    |                  | Caique da Silva dos Santos          | MC000020464 | 129.602.377-06                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 1.610,00               | 128,80             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 128,80           |
| 12/2024                                    |                  | Carlos William Bento da Silva       | MC000018879 | 063.635.487-30                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 3.484,78               | 278,78             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 278,78           |
| 12/2024                                    |                  | Cleiton da Silva Bonfim             | MC000019645 | 116.832.167-09                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 2.669,24               | 213,53             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 213,53           |
| 12/2024                                    |                  | Cristiano Otoni Pereira             | MC000017584 | 116.766.957-61                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 2.468,48               | 197,47             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 197,47           |
| 12/2024                                    |                  | Cristiano de Almeida Melo           | MC000001753 | 051.791.217-10                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 9.351,40               | 748,11             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 748,11           |
| 12/2024                                    |                  | Daniel Lopes Pereira                | MC000020407 | 123.311.307-01                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 2.843,65               | 227,49             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 227,49           |
| 12/2024                                    |                  | Gabriel Zarate de Carvalho          | MC000019080 | 169.707.337-93                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 2.846,00               | 227,68             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 227,68           |
| 12/2024                                    |                  | Gleidson Alves da Silva             | MC000018737 | 052.267.615-46                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 2.656,25               | 212,50             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 212,50           |
| 12/2024                                    |                  | Jhonatan Silva Veiga Marques        | MC000019674 | 179.205.787-36                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 3.876,43               | 310,11             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 310,11           |
| 12/2024                                    |                  | Jose Daniel de Alcantara            | MC000016982 | 795.866.604-78                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 5.738,40               | 459,07             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 459,07           |
| 12/2024                                    |                  | Leonardo Pereira Miranda            | MC000019342 | 095.670.577-45                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 3.788,13               | 303,05             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 303,05           |
| 12/2024                                    |                  | Leonardo Pinto de Andrade           | MC000015984 | 103.362.767-45                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 4.036,96               | 322,95             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 322,95           |
| 12/2024                                    |                  | Lhauan Marcello Ferreira do Amaral  | MC000019150 | 155.340.387-80                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 2.429,70               | 194,37             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 194,37           |
| 12/2024                                    |                  | Luan Victor Silva de Oliveira       | MC000020484 | 172.213.387-28                  | 103       | 20/01/2025                | Mensal        | 950,33                 | 19,00              | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 19,00            |
| 12/2024                                    |                  | Luis Carlos dos Santos              | MC000020731 | 073.012.687-00                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 1.672,86               | 133,82             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 133,82           |
| 12/2024                                    |                  | Luiz Augusto de Almeida             | MC000006867 | 094.414.977-46                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 3.874,07               | 309,92             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 309,92           |
| 12/2024                                    |                  | Luiz Claudio Duarte de Souza Dias   | MC000007191 | 123.438.787-57                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 8.472,00               | 677,76             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 677,76           |
| 12/2024                                    |                  | Luiz Felipe Duque de Leon           | MC000017273 | 102.786.337-06                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 2.970,00               | 237,60             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 237,60           |
| 12/2024                                    |                  | Marcio Ferreira Edmundo             | MC000018606 | 077.961.367-81                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 3.534,57               | 282,76             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 282,76           |
| 12/2024                                    |                  | Maria Eduarda Rodrigues da Silva    | MC000020470 | 115.200.457-35                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 1.590,97               | 127,27             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 127,27           |
| 12/2024                                    |                  | Marlon Lucio da Silva Adriano Diniz | MC000019149 | 170.432.577-35                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 2.291,25               | 183,30             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 183,30           |
| 12/2024                                    |                  | Mateus Campanhola Duarte da Cruz    | MC000019228 | 175.828.687-30                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 2.676,85               | 214,14             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 214,14           |
| 12/2024                                    |                  | Renan Dantas Tavares                | MC000020486 | 159.471.397-90                  | 103       | 20/01/2025                | Mensal        | 961,93                 | 19,23              | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 19,23            |
| 12/2024                                    |                  | Renata Barbosa Guerra               | MC000011713 | 090.397.177-10                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 6.391,66               | 511,33             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 511,33           |
| 12/2024                                    |                  | Rodrigo Maximo                      | MC000020683 | 165.943.937-07                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 4.441,99               | 355,35             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 355,35           |
| 12/2024                                    |                  | Severino Fernandes de Sousa         | MC000019412 | 373.581.544-87                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 3.137,83               | 251,02             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 251,02           |
| 12/2024                                    |                  | Tiago Ferreira de Santana           | MC000020717 | 145.736.377-10                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 2.115,26               | 169,22             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 169,22           |
| 12/2024                                    |                  | Valter Marques da Silva Junior      | MC000019227 | 079.116.017-39                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 3.656,03               | 292,48             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 292,48           |
| 12/2024                                    |                  | Wilson Vieira Santos Junior         | MC000018966 | 044.300.227-47                  | 101       | 20/01/2025                | Mensal        | 4.083,47               | 326,67             | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 326,67           |
|                                            |                  |                                     |             | <b>Total do Tomador</b>         |           | <b>Sem Tomador</b>        |               | <b>122.742,62</b>      | <b>9.704,53</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>9.704,53</b>  |
|                                            |                  |                                     |             | <b>Total do Estabelecimento</b> |           | <b>24.219.106/0001-49</b> |               | <b>376.622,37</b>      | <b>29.895,14</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>29.895,14</b> |
|                                            |                  |                                     |             |                                 |           | <b>Total FGTS</b>         |               | <b>376.622,37</b>      | <b>29.895,14</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>29.895,14</b> |



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.219.106

Nome Empregador: DELURB AMBIENTAL LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS: 106

Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/01/2025

Total Parcelado: 0,00

Total da Guia (FGTS): 29.895,14

Número da Guia: 0125011349085846-6

Data Emissão: 13/01/2025 16:25:56 (Brasília)

Emitida por: 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL

Relação de Categorias

| Estabelecimento: 24.219.106/0001-49 |           |                    |                        |                     |                         |                            |       |                    |       |           |
|-------------------------------------|-----------|--------------------|------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------------|-------|--------------------|-------|-----------|
| Comp. Apuração                      | Categoria | Qtd. Trabalhadores | Base Remuneração Total | FGTS Mensal na Guia | FGTS Rescisório na Guia | Ind. Compensatória na Guia | Juros | Atualiz. Monetária | Multa | Total     |
| 12/2024                             | 101       | 102                | 372.719,95             | 29.817,11           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 29.817,11 |
| 12/2024                             | 103       | 4                  | 3.902,42               | 78,03               | 0,00                    | 0,00                       | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 78,03     |
|                                     |           | Total FGTS         | 376.622,37             | 29.895,14           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 29.895,14 |

Descrição das categorias:

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT  
102 - Empregado - Trabalhador rural por pequeno prazo da Lei 11.718/2008  
103 - Empregado - Aprendiz  
104 - Empregado - Doméstico  
105 - Empregado - Contrato a termo firmado nos termos da Lei 9.601/1998  
106 - Trabalhador temporário - Contrato nos termos da Lei 6.019/1974  
107 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - sem acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS  
108 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - com acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS  
111 - Empregado - Contrato de trabalho intermitente  
201 - Trabalhador avulso portuário  
202 - Trabalhador avulso não portuário  
301 - Servidor público titular de cargo efetivo, magistrado, ministro de Tribunal de Contas, conselheiro de Tribunal de Contas e membro do Ministério Público  
302 - Servidor público ocupante de cargo exclusivo em comissão  
303 - Exercente de mandato eletivo  
304 - Servidor público exercente de mandato eletivo, inclusive com exercício de cargo em comissão  
305 - Servidor público indicado para conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública  
306 - Servidor público contratado por tempo determinado, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria  
307 - Militar  
308 - Conscrito  
309 - Agente público - Outros  
310 - Servidor público eventual  
311 - Ministros, juizes, procuradores, promotores ou oficiais de justiça à disposição da Justiça Eleitoral  
312 - Auxiliar local  
401 - Dirigente Sindical - Informação prestada pelo sindicato  
410 - Trabalhador cedido/exercício em outro órgão/juiz auxiliar - Informação prestada pelo cessionário/destino  
701 - Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual  
711 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de passageiros  
712 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de carga  
721 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, com FGTS  
722 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, sem FGTS  
723 - Contribuinte individual - Empresário, sócio e membro de conselho de administração ou fiscal  
731 - Contribuinte individual - Cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho  
734 - Contribuinte individual - Transportador cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho  
738 - Contribuinte individual - Cooperado filiado a cooperativa de produção  
741 - Contribuinte individual - Microempreendedor individual  
751 - Contribuinte individual - Magistrado classista temporário da Justiça do Trabalho ou da Justiça Eleitoral que seja aposentado de qualquer regime previdenciário  
761 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração  
771 - Contribuinte individual - Membro de conselho tutelar, nos termos da Lei 8.069/1990  
781 - Ministro de confissão religiosa ou membro de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa  
901 - Estagiário  
902 - Médico residente  
903 - Bolsista, nos termos da Lei 8.958/1994  
904 - Participante de curso de formação, como etapa de concurso público, sem vínculo de emprego/estatutário  
905 - Atleta não profissional em formação que receba bolsa





Detalhe da Guia Emitida

**Empregador:** 24.219.106 **Nome Empregador:** DELURB AMBIENTAL LTDA

**Qtd. Trabalhadores FGTS:** 106 **Origem:** Gestão de Guias

**Vencimento da Guia:** 20/01/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 29.895,14

**Número da Guia:** 0125011349085846-6 **Data Emissão:** 13/01/2025 16:25:56 (Brasília) **Emitida por:** 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL

Relação de Estabelecimentos

| Comp. Apuração | Estabelecimento    | Qtd. Trabalhadores | Base Remuneração Total | FGTS Mensal na Guia | FGTS Rescisório na Guia | Ind. Compensatória na Guia | Juros | Atualiz. Monetária | Multa | Total     |
|----------------|--------------------|--------------------|------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------------|-------|--------------------|-------|-----------|
| 12/2024        | 24.219.106/0001-49 | 106                | 376.622,37             | 29.895,14           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 29.895,14 |
|                |                    | Total FGTS         | 376.622,37             | 29.895,14           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 29.895,14 |



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.219.106

Nome Empregador: DELURB AMBIENTAL LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS: 106

Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/01/2025

Total Parcelado: 0,00

Total da Guia (FGTS): 29.895,14

Número da Guia: 0125011349085846-6

Data Emissão: 13/01/2025 16:25:56 (Brasília)

Emitida por: 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL

Relação de Tipos de Valor

| Estabelecimento: 24.219.106/0001-49 |                                                      |                    |                        |                     |                         |                            |       |                    |       |           |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------------|-------|--------------------|-------|-----------|
| Comp. Apuração                      | Tipo de Valor                                        | Qtd. Trabalhadores | Base Remuneração Total | FGTS Mensal na Guia | FGTS Rescisório na Guia | Ind. Compensatória na Guia | Juros | Atualiz. Monetária | Multa | Total     |
| 12/2024                             | 11 - FGTS mensal                                     | 102                | 372.408,21             | 29.792,18           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 29.792,18 |
| 12/2024                             | 12 - FGTS 13º salário                                | 1                  | 311,74                 | 24,93               | 0,00                    | 0,00                       | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 24,93     |
| 12/2024                             | 15 - FGTS mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo | 4                  | 3.902,42               | 78,03               | 0,00                    | 0,00                       | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 78,03     |
|                                     |                                                      | Total FGTS         | 376.622,37             | 29.895,14           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 29.895,14 |



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.219.106

Nome Empregador: DELURB AMBIENTAL LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS: 106

Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/01/2025

Total Parcelado: 0,00

Total da Guia (FGTS): 29.895,14

Número da Guia: 0125011349085846-6

Data Emissão: 13/01/2025 16:25:56 (Brasília)

Emitida por: 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador: 39.223.581/0001-66

| Comp. Apuração   | Qtd. Trabalhadores | Base Remuneração Total | FGTS Mensal na Guia | FGTS Rescisório na Guia | Ind. Compensatória na Guia | Juros | Atualiz. Monetária | Multa | Total     |
|------------------|--------------------|------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------------|-------|--------------------|-------|-----------|
| 12/2024          | 71                 | 253.879,75             | 20.190,61           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 20.190,61 |
| Total do Tomador | 39.223.581/0001-66 | 253.879,75             | 20.190,61           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 20.190,61 |

Tomador: Sem Tomador

| Comp. Apuração   | Qtd. Trabalhadores | Base Remuneração Total | FGTS Mensal na Guia | FGTS Rescisório na Guia | Ind. Compensatória na Guia | Juros | Atualiz. Monetária | Multa | Total     |
|------------------|--------------------|------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------------|-------|--------------------|-------|-----------|
| 12/2024          | 35                 | 122.742,62             | 9.704,53            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 9.704,53  |
| Total do Tomador | Sem Tomador        | 122.742,62             | 9.704,53            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 9.704,53  |
| Total FGTS       |                    | 376.622,37             | 29.895,14           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 29.895,14 |

|                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MINISTÉRIO DA FAZENDA<br>SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL<br>RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                          |                       |                                      |                                                                      |
|--------------------------|-----------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Nome do Contribuinte     | DELURB AMBIENTAL LTDA | CNPJ                                 | 24.219.106/0001-49                                                   |
| Período apuração         | 12/2024               | Número do Recibo                     | 50000301634448                                                       |
| Data/Hora da Transmissão | 13/01/2025 16:31:13   | Identificação da Apuração de Débitos | 30221798871 / eSocial<br>96505989 / Reinf CP<br>96515780 / Reinf RET |

Dados Iniciais

|                                           |                               |
|-------------------------------------------|-------------------------------|
| Classificação Tributária                  | 99-Pessoas Jurídicas em Geral |
| Missão Diplomática ou Repartição Consular | 0 - Sem acordo                |
| Ausência de Fatos Geradores               | Não                           |

Endereço

|                    |                  |                 |          |
|--------------------|------------------|-----------------|----------|
| Logradouro         | SETE DE SETEMBRO | Número          | 00098    |
| Complemento        | SAL C 4          | Bairro/Distrito | CENTRO   |
| Município          | RIO DE JANEIRO   | UF              | RJ       |
| CEP                | 20050002         | Telefone        | 21212121 |
| Correio Eletrônico |                  |                 |          |

Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento

|                                |                       |          |             |
|--------------------------------|-----------------------|----------|-------------|
| Representante                  | ANDRE FERRAZ DA SILVA | CPF      | 05322982760 |
| Telefone                       | 00000000              |          |             |
| Correio Eletrônico             |                       |          |             |
| Responsável pelo Preenchimento |                       |          |             |
| CPF                            | -                     | CRC      | -           |
| UF                             | -                     | Telefone | -           |
| Correio Eletrônico             |                       |          |             |

Débito Apurado e Crédito Vinculado

|                         |                                                            |           |                                  |
|-------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------|
| Código da Receita       | 1082-01                                                    | Descrição | CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO |
| Período Apuração Débito | 12/2024                                                    |           |                                  |
| Débito Apurado          | 37.444,48                                                  |           |                                  |
| Deduções                | Salário Família: 186,12<br>Retenção Lei 9711/98: 37.258,36 |           |                                  |
| Saldo a Pagar           | 0,00                                                       |           |                                  |

Débito Apurado e Crédito Vinculado

|                         |                              |           |                                                |
|-------------------------|------------------------------|-----------|------------------------------------------------|
| Código da Receita       | 1099-01                      | Descrição | CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11% |
| Período Apuração Débito | 12/2024                      |           |                                                |
| Débito Apurado          | 856,46                       |           |                                                |
| Deduções                | Retenção Lei 9711/98: 856,46 |           |                                                |
| Saldo a Pagar           | 0,00                         |           |                                                |

Débito Apurado e Crédito Vinculado

|                         |                                 |           |                                  |
|-------------------------|---------------------------------|-----------|----------------------------------|
| Código da Receita       | 1138-01                         | Descrição | CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS |
| Período Apuração Débito | 12/2024                         |           |                                  |
| Débito Apurado          | 79.506,21                       |           |                                  |
| Deduções                | Retenção Lei 9711/98: 15.255,55 |           |                                  |
| Saldo a Pagar           | 64.250,66                       |           |                                  |

Débito Apurado e Crédito Vinculado

|                         |          |           |                                 |
|-------------------------|----------|-----------|---------------------------------|
| Código da Receita       | 1170-01  | Descrição | CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| Período Apuração Débito | 12/2024  |           |                                 |
| Débito Apurado          | 9.938,27 |           |                                 |
| Saldo a Pagar           | 9.938,27 |           |                                 |

Débito Apurado e Crédito Vinculado

|                         |          |           |                      |
|-------------------------|----------|-----------|----------------------|
| Código da Receita       | 1191-01  | Descrição | CP TERCEIROS - SENAC |
| Período Apuração Débito | 12/2024  |           |                      |
| Débito Apurado          | 3.975,31 |           |                      |
| Saldo a Pagar           | 3.975,31 |           |                      |

Débito Apurado e Crédito Vinculado

|                         |          |           |                     |
|-------------------------|----------|-----------|---------------------|
| Código da Receita       | 1196-01  | Descrição | CP TERCEIROS - SESC |
| Período Apuração Débito | 12/2024  |           |                     |
| Débito Apurado          | 5.962,96 |           |                     |
| Saldo a Pagar           | 5.962,96 |           |                     |

Débito Apurado e Crédito Vinculado

|                         |         |           |                      |
|-------------------------|---------|-----------|----------------------|
| Código da Receita       | 1176-01 | Descrição | CP TERCEIROS - INCRA |
| Período Apuração Débito | 12/2024 |           |                      |
| Débito Apurado          | 795,06  |           |                      |
| Saldo a Pagar           | 795,06  |           |                      |

Débito Apurado e Crédito Vinculado

|                         |          |           |                       |
|-------------------------|----------|-----------|-----------------------|
| Código da Receita       | 1200-01  | Descrição | CP TERCEIROS - SEBRAE |
| Período Apuração Débito | 12/2024  |           |                       |
| Débito Apurado          | 2.385,18 |           |                       |
| Saldo a Pagar           | 2.385,18 |           |                       |

Débito Apurado e Crédito Vinculado

|                         |           |           |                               |
|-------------------------|-----------|-----------|-------------------------------|
| Código da Receita       | 1646-01   | Descrição | CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO |
| Período Apuração Débito | 12/2024   |           |                               |
| Débito Apurado          | 16.286,05 |           |                               |
| Saldo a Pagar           | 16.286,05 |           |                               |

Débito Apurado e Crédito Vinculado

|                         |          |           |                                |
|-------------------------|----------|-----------|--------------------------------|
| Código da Receita       | 1141-01  | Descrição | CP PATRONAL - ADICIONAL GILRAT |
| Período Apuração Débito | 12/2024  |           |                                |
| Débito Apurado          | 9.863,23 |           |                                |
| Saldo a Pagar           | 9.863,23 |           |                                |

Débito Apurado e Crédito Vinculado

|                         |          |           |                                         |
|-------------------------|----------|-----------|-----------------------------------------|
| Código da Receita       | 1138-04  | Descrição | CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS |
| Período Apuração Débito | 12/2024  |           |                                         |
| Débito Apurado          | 5.250,23 |           |                                         |
| Saldo a Pagar           | 5.250,23 |           |                                         |

Débito Apurado e Crédito Vinculado

|                         |           |           |                                                 |
|-------------------------|-----------|-----------|-------------------------------------------------|
| Código da Receita       | 0561-07   | Descrição | IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS |
| Período Apuração Débito | 12/2024   |           |                                                 |
| Débito Apurado          | 33.445,13 |           |                                                 |
| Saldo a Pagar           | 33.445,13 |           |                                                 |

Débito Apurado e Crédito Vinculado

|                         |          |                        |                                     |
|-------------------------|----------|------------------------|-------------------------------------|
| Código da Receita       | 1162-01  | Descrição              | CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 |
| CNO                     | -        | CNPJ Prestador Serviço | 06.537.462/0001-29                  |
| Período Apuração Débito | 12/2024  |                        |                                     |
| Débito Apurado          | 1.265,62 |                        |                                     |
| Saldo a Pagar           | 1.265,62 |                        |                                     |

Débito Apurado e Crédito Vinculado

|                         |         |           |                                      |
|-------------------------|---------|-----------|--------------------------------------|
| Código da Receita       | 1708-06 | Descrição | IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ |
| Período Apuração Débito | 12/2024 |           |                                      |
| Débito Apurado          | 63,19   |           |                                      |
| Saldo a Pagar           | 63,19   |           |                                      |

Débito Apurado e Crédito Vinculado

|                         |          |           |                                    |
|-------------------------|----------|-----------|------------------------------------|
| Código da Receita       | 3208-06  | Descrição | IRRF - ALUG E ROYALTIES PAGOS A PF |
| Período Apuração Débito | 12/2024  |           |                                    |
| Débito Apurado          | 3.790,04 |           |                                    |
| Saldo a Pagar           | 3.790,04 |           |                                    |

Débito Apurado e Crédito Vinculado

|                         |         |           |                                               |
|-------------------------|---------|-----------|-----------------------------------------------|
| Código da Receita       | 5952-07 | Descrição | RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV |
| Período Apuração Débito | 12/2024 |           |                                               |
| Débito Apurado          | 206,20  |           |                                               |
| Saldo a Pagar           | 206,20  |           |                                               |



Efetivo

11/02/2025 17:56

Delurb Ambiental  
Coleta Rio das Ostras [Contrato: 30060]/01 - Direto

| Registr    | Nome                                 | Cargo Atual                    |
|------------|--------------------------------------|--------------------------------|
| Admissão   |                                      |                                |
| 000249     | Adriano Lourenco Francisco Carolino  | Coletor de Lixo                |
| 09/07/2024 |                                      |                                |
| 000237     | Adriano Pereira Xavier Santos        | Coletor de Lixo                |
| 17/05/2024 |                                      |                                |
| 000155     | Alessandro Fidelis da Silva          | Coletor de Lixo                |
| 19/01/2023 |                                      |                                |
| 000259     | Alex Borges da Conceição             | Motorista de Caminhão Compacta |
| 06/09/2024 |                                      |                                |
| 000282     | Allan Clarck Franca Monteiro         | Coletor de Lixo                |
| 12/12/2024 |                                      |                                |
| 000178     | André Luiz Ribeiro Cruz              | Coletor de Lixo                |
| 16/05/2023 |                                      |                                |
| 000114     | Andre Soares Pereira                 | Motorista de Caminhão Compacta |
| 28/11/2022 |                                      |                                |
| 000219     | Bruno de Souza da Silva              | Coletor de Lixo                |
| 25/01/2024 |                                      |                                |
| 000117     | Bruno Sa dos Santos                  | Motorista de Caminhão Compacta |
| 28/11/2022 |                                      |                                |
| 000250     | Carlos Henrique da Silva Pinheiro    | Coletor de Lixo                |
| 12/07/2024 |                                      |                                |
| 000151     | Cesar Paulo da Silva Duraes Pacheco  | Motorista de Caminhão Compacta |
| 20/10/2021 |                                      |                                |
| 000290     | Claudio Willian Barcellos de Andrade | Coletor de Lixo                |
| 20/12/2024 |                                      |                                |
| 000103     | Cosme dos Santos Silva               | Coletor de Lixo                |
| 28/11/2022 |                                      |                                |
| 000220     | Deiselan Justino de Alvarenga        | Coletor de Lixo                |
| 02/02/2024 |                                      |                                |
| 000102     | Denis de Souza Moura                 | Coletor de Lixo                |
| 28/11/2022 |                                      |                                |
| 000122     | Domingos Salvador de Carvalho        | Coletor de Lixo                |
| 28/11/2022 |                                      |                                |
| 000118     | Douglas de Carvalho Alves            | Coletor de Lixo                |
| 28/11/2022 |                                      |                                |
| 000121     | Edson Henrique Nascimento de Castro  | Motorista de Caminhão Compacta |
| 28/11/2022 |                                      |                                |
| 000284     | Eduardo Junio Araujo de Souza        | Coletor de Lixo                |
| 13/12/2024 |                                      |                                |
| 000243     | Fabio Bazile de Lima                 | Motorista de Caminhão Compacta |
| 01/07/2024 |                                      |                                |
| 000280     | Fabio Clayton Nascimento da Silva    | Coletor de Lixo                |
| 11/12/2024 |                                      |                                |
| 000279     | Felipe de Almeida Alves              | Coletor de Lixo                |
| 10/12/2024 |                                      |                                |
| 000283     | Flavio da Silva Lopes                | Coletor de Lixo                |
| 12/12/2024 |                                      |                                |
| 000293     | Gabriel Balieiro Jardim              | Coletor de Lixo                |
| 15/01/2025 |                                      |                                |
| 000235     | Gabriel Luan da Silva Vilas Boas     | Ajudante de Mecânico           |
| 24/04/2024 |                                      |                                |
| 000256     | Gustavo Ferreira de Freitas          | Mecânico I                     |
| 26/08/2024 |                                      |                                |
| 000265     | Hércules Timóteo da Silva            | Coletor de Lixo                |
| 27/09/2024 |                                      |                                |
| 000112     | Igo de Carvalho Ramos                | Coletor de Lixo                |
| 28/11/2022 |                                      |                                |
| 000242     | Israel Alvarenga Nogueira            | Coletor de Lixo                |
| 28/06/2024 |                                      |                                |
| 000225     | João Victor Da Silva da Costa        | Lavador                        |
| 13/03/2024 |                                      |                                |
| 000209     | João Victor Oliveira da Silva        | Coletor de Lixo                |
| 08/01/2024 |                                      |                                |
| 000093     | Jonas João da Silva Oliveira         | Motorista de Caminhão Compacta |
| 28/11/2022 |                                      |                                |

## Efetivo

11/02/2025

17:56

|            |                                         |                                |
|------------|-----------------------------------------|--------------------------------|
| 000275     | Jonatas Tavares Siqueira                | Coletor de Lixo                |
| 29/11/2024 |                                         |                                |
| 000286     | Josiel da Silva Reis Cardoso            | Coletor de Lixo                |
| 17/12/2024 |                                         |                                |
| 000288     | Kelvin da Silva Anastacio               | Coletor de Lixo                |
| 18/12/2024 |                                         |                                |
| 000294     | Leandro da Penha Santos                 | Coletor de Lixo                |
| 17/01/2025 |                                         |                                |
| 000245     | Luana Nascimento Joventino Evangelista  | Coletor de Lixo                |
| 03/07/2024 |                                         |                                |
| 000124     | Manoel José do Nascimento Pessanha      | Motorista de Caminhão Compacta |
| 28/11/2022 |                                         |                                |
| 000139     | Marcio de Paula Silveira                | Motorista de Caminhão Compacta |
| 29/11/2022 |                                         |                                |
| 000127     | Marcio Mendes dos Santos                | Motorista de Caminhão Compacta |
| 28/11/2022 |                                         |                                |
| 000281     | Marco Antonio da Silva                  | Coletor de Lixo                |
| 11/12/2024 |                                         |                                |
| 000276     | Marcos Roberto Carvalho Araujo          | Coletor de Lixo                |
| 29/11/2024 |                                         |                                |
| 000238     | Miqueias Aleixo Garcia                  | Motorista de Caminhão Compacta |
| 22/05/2024 |                                         |                                |
| 000126     | Paulo Conceicao da Silva Junior         | Coletor de Lixo                |
| 28/11/2022 |                                         |                                |
| 000229     | Paulo Ricardo Davim                     | Motorista de Caminhão Compacta |
| 27/03/2024 |                                         |                                |
| 000240     | Paulo Vitor Lilargem Dutra              | Coletor de Lixo                |
| 12/06/2024 |                                         |                                |
| 000109     | Roberto Batista da Silva                | Coletor de Lixo                |
| 28/11/2022 |                                         |                                |
| 000174     | Roberto de Lima Costa                   | Coletor de Lixo                |
| 05/05/2023 |                                         |                                |
| 000181     | Salomão Correa de Melo                  | Motorista de Caminhão Compacta |
| 20/06/2023 |                                         |                                |
| 000158     | Severino de Oliveira Souza              | Coletor de Lixo                |
| 25/01/2023 |                                         |                                |
| 000289     | Thiago Cantoario de Assis               | Coletor de Lixo                |
| 18/12/2024 |                                         |                                |
| 000224     | Uelinton da Conceição Oliveira          | Coletor de Lixo                |
| 12/03/2024 |                                         |                                |
| 000131     | Vinícius Quirino Rocha                  | Coletor de Lixo                |
| 28/11/2022 |                                         |                                |
| 000210     | Wagner Venancio da Conceição Nascimento | Motorista de Caminhão Compacta |
| 08/01/2024 |                                         |                                |
| 000216     | Wallace de Melo Cardoso                 | Coletor de Lixo                |
| 22/01/2024 |                                         |                                |
| 000157     | Wallace Luiz Santos Bento               | Coletor de Lixo                |
| 25/01/2023 |                                         |                                |
| 000274     | Wilian Gomes Pereira                    | Coletor de Lixo                |
| 04/11/2024 |                                         |                                |

Efetivo

11/02/2025 17:56

Coleta Rio das Ostras [Contrato: 30060]/02 - Indireto

| Registr<br>Admissão | Nome                                         | Cargo Atual                    |
|---------------------|----------------------------------------------|--------------------------------|
| 000287              | Aldair Jose Macedo                           | Encarregado de Operações em Tr |
| 17/12/2024          |                                              |                                |
| 000291              | Ariza dos Santos Goulart                     | Auxiliar Administrativo II     |
| 10/01/2025          |                                              |                                |
| 000086              | Carlos Alberto Louzada de Jesus              | Técnico de Planejamento Operac |
| 23/11/2022          |                                              |                                |
| 000262              | Douglas Levy Ferreira de Oliveira Nascimento | Jovem Aprendiz de Serviços Adm |
| 23/09/2024          |                                              |                                |
| 000236              | Gabriel Pimentel de Queiroz                  | Auxiliar de Escritório         |
| 06/05/2024          |                                              |                                |
| 000261              | Joao Vitor Rezende da Silva                  | Jovem Aprendiz de Serviços Adm |
| 23/09/2024          |                                              |                                |
| 000184              | Larissa Victória Raphael Lins                | Assistente Administrativo I B  |
| 03/07/2023          |                                              |                                |
| 000270              | Maiara Oliveira Duarte Cordeiro              | Auxiliar de Almoxarife         |
| 09/10/2024          |                                              |                                |
| 000096              | Marcio de Lima Flor Nascimento               | Encarregado de Limpeza Urbana  |
| 28/11/2022          |                                              |                                |
| 000071              | Paulo Sergio Souza Sodre                     | Encarregado de Operações em Tr |
| 23/12/2021          |                                              |                                |
| 000085              | Rafael Farias da Fonte                       | Assistente de Engenharia       |
| 12/11/2013          |                                              |                                |



## **4 – MEDIÇÃO, CONTROLES DE COLETA E MTR'S**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

|                                                                                                                                 |                                                           |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------|
| SERVIÇO DE ENGENHARIA DE COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ. | 26ª MEDIÇÃO – PARTE I<br>PERÍODO: 28/12/2024 Á 31/12/2024 |                      |
| END: ESTRADA DO MACUCO - VILA VERDE - RIO DAS OSTRAS - RJ                                                                       | PROCESSO Nº 05656/2017                                    | CONTRATO Nº 209/2022 |

PLANILHA DE MEDIÇÃO

| ITEM                   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                   | UN | QUANTIDADE CONTRATADA | UNIT. (R\$) | SUBTOTAL CONTRAT. (R\$) | SALDO MEDIÇÃO ANTERIOR (QTD) | SALDO MEDIÇÃO ANTERIOR (R\$) | QUANTITATIVO MEDIÇÃO (t) | SUBTOTAL MEDIÇÃO (R\$) | SALDO PRÓXIMA MEDIÇÃO (t) | SALDO PRÓXIMA MEDIÇÃO (R\$) |
|------------------------|----------------------------------------------------------|----|-----------------------|-------------|-------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------|------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| 01.                    | SERVIÇOS                                                 |    |                       |             |                         |                              |                              |                          |                        |                           |                             |
| 01.01                  | coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos | t  | 47.814,61             | 175,50      | R\$ 8.391.464,05        | 43.441,35                    | 7.623.956,92                 | 692,37                   | R\$ 121.510,93         | 42.748,98                 | 7.502.445,99                |
| 01.02                  | coleta, remoção e transporte de resíduos de saúde        | t  | 186,10                | 9.353,05    | R\$ 1.740.602,60        | 168,47                       | 1.575.708,33                 | 1,68                     | R\$ 15.713,12          | 166,79                    | 1.559.995,21                |
|                        |                                                          |    |                       |             | VALOR DO CONTRATO       | R\$ 10.132.066,65            |                              |                          |                        |                           |                             |
| TOTAL GERAL DA MEDIÇÃO |                                                          |    |                       |             |                         |                              |                              | Total Geral:             | R\$ 137.224,05         |                           |                             |

Nota 01: O valor do BDI (21,17%) está incluso no valor unitário, conforme planilha orçamentária vencedora da licitação.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA  
Rua Petrópolis, s/nº - Jardim Mariléa - Rio das Ostras - RJ  
CEP: 28896 - 016 Telefone: 2771-6421 - www.riodasostras.rj.gov.br



DS

RF

Rubrica

Rubrica

DS



MEDIÇÃO DE COLETA RESÍDUO

DELURB

|                            |                                                 |                             |                       |
|----------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| <b>CLIENTE:</b>            | PMRO (MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS)              | <b>PERÍODO MEDIDO:</b>      | 28/12/2024 31/12/2024 |
| <b>CNPJ:</b>               | 39.223.581/0001-66                              | <b>INÍCIO OPERAÇÃO:</b>     | 28/12/2024            |
| <b>NOME EMPRESARIAL:</b>   | MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS                     | <b>TERMINO DA OPERAÇÃO:</b> | 31/12/2024            |
| <b>ENDEREÇO DE COLETA:</b> | , , BAIRRO: , CIDADE: RIO DAS OSTRAS - RJ, CEP: |                             |                       |

|                                                  |                                |
|--------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>CONDIÇÕES COMERCIAIS:</b>                     | <b>CONTATO:</b>                |
| <b>FREQUENCIA DE COLETA:</b> TERÇA,QUINTA,SABADO | <b>RESPONSÁVEL:</b> PREFEITURA |
| <b>VALOR MENSALIDADE:</b>                        |                                |

| DATA                                             | NRº O.S. | NRº MTR: | DESC. RESÍDUO                      | PLACA   | MOTORISTA                | QUANT. |
|--------------------------------------------------|----------|----------|------------------------------------|---------|--------------------------|--------|
| <b>OBRA:</b> 21.547 - ROTA 101 - RSU RO (DIURNO) |          |          |                                    |         |                          |        |
| 28/12/2024                                       | 438.467  |          | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBT2F81 | BRUNO SA DOS SANTOS      | 6,58   |
| 28/12/2024                                       | 438.467  |          | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBT2F81 | BRUNO SA DOS SANTOS      | 6,58   |
| 28/12/2024                                       | 438.467  |          | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBT2F81 | BRUNO SA DOS SANTOS      | 6,58   |
| 31/12/2024                                       | 438.469  |          | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBT2F81 | BRUNO SA DOS SANTOS      | 8,43   |
| 31/12/2024                                       | 438.469  |          | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBT2F81 | BRUNO SA DOS SANTOS      | 6,13   |
| 31/12/2024                                       | 438.469  |          | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBT2F81 | BRUNO SA DOS SANTOS      | 5,19   |
| <b>OBRA:</b> 21.548 - ROTA 102 - RSU RO (DIURNO) |          |          |                                    |         |                          |        |
| 30/12/2024                                       | 438.468  |          | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBT2F81 | BRUNO SA DOS SANTOS      | 8,07   |
| 30/12/2024                                       | 438.468  |          | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBT2F81 | BRUNO SA DOS SANTOS      | 7,83   |
| 30/12/2024                                       | 438.468  |          | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBT2F81 | BRUNO SA DOS SANTOS      | 7,74   |
| <b>OBRA:</b> 21.549 - ROTA 103 - RSU RO (DIURNO) |          |          |                                    |         |                          |        |
| 28/12/2024                                       | 438.493  |          | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBS2E71 | EDSON HENRIQUE N. CASTRO | 8,46   |
| 28/12/2024                                       | 438.493  |          | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBS2E71 | EDSON HENRIQUE N. CASTRO | 8,46   |
| 31/12/2024                                       | 438.495  |          | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBS2E71 | EDSON HENRIQUE N. CASTRO | 7,96   |
| 31/12/2024                                       | 438.495  |          | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBS2E71 | EDSON HENRIQUE N. CASTRO | 8,96   |
| <b>OBRA:</b> 21.550 - ROTA 104 - RSU RO (DIURNO) |          |          |                                    |         |                          |        |
| 30/12/2024                                       | 438.494  |          | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBS2E71 | EDSON HENRIQUE N. CASTRO | 9,73   |
| 30/12/2024                                       | 438.494  |          | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBS2E71 | EDSON HENRIQUE N. CASTRO | 7,88   |
| 30/12/2024                                       | 438.494  |          | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBS2E71 | EDSON HENRIQUE N. CASTRO | 6,73   |
| <b>OBRA:</b> 21.551 - ROTA 105 - RSU RO (DIURNO) |          |          |                                    |         |                          |        |
| 28/12/2024                                       | 438.519  |          | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RCF4G72 | ANDRE SOARES PEREIRA     | 7,77   |
| 28/12/2024                                       | 438.519  |          | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RCF4G72 | ANDRE SOARES PEREIRA     | 7,77   |
| 31/12/2024                                       | 438.521  |          | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RCF4G72 | ANDRE SOARES PEREIRA     | 7,89   |
| 31/12/2024                                       | 438.521  |          | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RCF4G72 | ANDRE SOARES PEREIRA     | 8,13   |
| 31/12/2024                                       | 438.521  |          | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RCF4G72 | ANDRE SOARES PEREIRA     | 7,31   |
|                                                  |          |          |                                    |         |                          |        |
|                                                  |          |          |                                    |         |                          |        |

|                                            |         |  |                                    |         |                                         |      |
|--------------------------------------------|---------|--|------------------------------------|---------|-----------------------------------------|------|
| OBRA: 21.552 - ROTA 106 - RSU RO (DIURNO)  |         |  |                                    |         |                                         |      |
| 30/12/2024                                 | 438.520 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RCF4G72 | ANDRE SOARES PEREIRA                    | 7,65 |
| 30/12/2024                                 | 438.520 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RCF4G72 | ANDRE SOARES PEREIRA                    | 8,01 |
| 30/12/2024                                 | 438.520 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RCF4G72 | ANDRE SOARES PEREIRA                    | 7,09 |
| OBRA: 21.553 - ROTA 201 - RSU RO (NOTURNO) |         |  |                                    |         |                                         |      |
| 28/12/2024                                 | 438.623 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBS2D81 | MANOEL JOSE DO NASCIMENTO PESSANHA      | 8,44 |
| 28/12/2024                                 | 438.623 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBS2D81 | MANOEL JOSE DO NASCIMENTO PESSANHA      | 8,82 |
| 31/12/2024                                 | 438.625 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBS2D81 | MANOEL JOSE DO NASCIMENTO PESSANHA      | 9,90 |
| 31/12/2024                                 | 438.625 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBS2D81 | MANOEL JOSE DO NASCIMENTO PESSANHA      | 8,97 |
| 31/12/2024                                 | 438.625 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBS2D81 | MANOEL JOSE DO NASCIMENTO PESSANHA      | 8,28 |
| 31/12/2024                                 | 438.625 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBS2D81 | MANOEL JOSE DO NASCIMENTO PESSANHA      | 1,58 |
| OBRA: 21.554 - ROTA 203 - RSU RO (NOTURNO) |         |  |                                    |         |                                         |      |
| 28/12/2024                                 | 438.675 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBS2D11 | ALEX BORGES DA CONCEIÇÃO                | 8,23 |
| 28/12/2024                                 | 438.675 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBS2D11 | ALEX BORGES DA CONCEIÇÃO                | 8,01 |
| 31/12/2024                                 | 438.677 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBS2D11 | ALEX BORGES DA CONCEIÇÃO                | 4,97 |
| 31/12/2024                                 | 438.677 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBS2D11 | ALEX BORGES DA CONCEIÇÃO                | 8,23 |
| 31/12/2024                                 | 438.677 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBS2D11 | ALEX BORGES DA CONCEIÇÃO                | 8,98 |
| 31/12/2024                                 | 438.677 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBS2D11 | ALEX BORGES DA CONCEIÇÃO                | 6,42 |
| OBRA: 21.555 - ROTA 205 - RSU RO (NOTURNO) |         |  |                                    |         |                                         |      |
| 28/12/2024                                 | 438.701 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBT2F81 | WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO | 8,81 |
| 28/12/2024                                 | 438.701 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBT2F81 | WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO | 9,23 |
| 28/12/2024                                 | 438.701 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBT2F81 | WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO | 4,27 |
| 28/12/2024                                 | 438.701 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBT2F81 | WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO | 7,10 |
| 31/12/2024                                 | 438.703 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBT2F81 | WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO | 8,15 |
| 31/12/2024                                 | 438.703 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBT2F81 | WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO | 8,75 |
| 31/12/2024                                 | 438.703 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBT2F81 | WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO | 8,72 |
| 31/12/2024                                 | 438.703 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBT2F81 | WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO | 2,82 |
| OBRA: 21.556 - ROTA 207 - RSU RO (NOTURNO) |         |  |                                    |         |                                         |      |
| 28/12/2024                                 | 438.727 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RCF4G72 | MIQUEIAS ALEIXO GARCIA                  | 7,50 |



|                                                       |         |  |                                           |         |                          |      |
|-------------------------------------------------------|---------|--|-------------------------------------------|---------|--------------------------|------|
| 28/12/2024                                            | 438.727 |  | 10.238 - CAMINHAO COMPACTADOR 15M³        | RCF4G72 | MIQUEIAS ALEIXO GARCIA   | 6,36 |
| 28/12/2024                                            | 438.727 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RCF4G72 | MIQUEIAS ALEIXO GARCIA   | 5,21 |
| 31/12/2024                                            | 438.729 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RCF4G72 | MIQUEIAS ALEIXO GARCIA   | 8,36 |
| 31/12/2024                                            | 438.729 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RCF4G72 | MIQUEIAS ALEIXO GARCIA   | 7,76 |
| 31/12/2024                                            | 438.729 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RCF4G72 | MIQUEIAS ALEIXO GARCIA   | 4,94 |
| 31/12/2024                                            | 438.729 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RCF4G72 | MIQUEIAS ALEIXO GARCIA   | 8,38 |
| OBRA: 21.557 - ROTA 209 - RSU RO (NOTURNO)            |         |  |                                           |         |                          |      |
| 28/12/2024                                            | 438.753 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RBS2E71 | FABIO BAZILE DE LIMA     | 8,53 |
| 28/12/2024                                            | 438.753 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RBS2E71 | FABIO BAZILE DE LIMA     | 5,00 |
| 31/12/2024                                            | 438.755 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RBS2E71 | FABIO BAZILE DE LIMA     | 8,89 |
| 31/12/2024                                            | 438.755 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RBS2E71 | FABIO BAZILE DE LIMA     | 8,63 |
| 31/12/2024                                            | 438.755 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RBS2E71 | FABIO BAZILE DE LIMA     | 3,12 |
| 31/12/2024                                            | 438.755 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RBS2E71 | FABIO BAZILE DE LIMA     | 9,34 |
| OBRA: 21.558 - ROTA 204 - RSU RO (NOTURNO)            |         |  |                                           |         |                          |      |
| 30/12/2024                                            | 438.676 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RBS2D11 | ALEX BORGES DA CONCEIÇÃO | 8,85 |
| OBRA: 21.562 - MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS RSS ROTA 1 |         |  |                                           |         |                          |      |
| 28/12/2024                                            | 442.136 |  | 10.265 - 2.6.1.1 - RESÍDUOS SÓLIDOS SAUDE | SRO0H09 | CESAR DURÃES             | 1,68 |
| OBRA: 21.573 - ROTA 107 - RSU RO (DIURNO)             |         |  |                                           |         |                          |      |
| 28/12/2024                                            | 438.545 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RBS2D81 | MARCIO MENDES DOS SANTOS | 6,90 |
| 28/12/2024                                            | 438.545 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RBS2D81 | MARCIO MENDES DOS SANTOS | 6,90 |
| 28/12/2024                                            | 438.545 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RBS2D81 | MARCIO MENDES DOS SANTOS | 6,90 |
| 31/12/2024                                            | 438.547 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RBS2D81 | MARCIO MENDES DOS SANTOS | 8,14 |
| 31/12/2024                                            | 438.547 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RBS2D81 | MARCIO MENDES DOS SANTOS | 8,76 |
| 31/12/2024                                            | 438.547 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RBS2D81 | MARCIO MENDES DOS SANTOS | 3,81 |
| OBRA: 21.574 - ROTA 109 - RSU RO (DIURNO)             |         |  |                                           |         |                          |      |
| 28/12/2024                                            | 438.571 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RBS2D11 | SALOMÃO CORRÊA DE MELO   | 7,78 |
| 28/12/2024                                            | 438.571 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RBS2D11 | SALOMÃO CORRÊA DE MELO   | 7,78 |
| 28/12/2024                                            | 438.571 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RBS2D11 | SALOMÃO CORRÊA DE MELO   | 7,78 |
| 31/12/2024                                            | 438.573 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RBS2D11 | SALOMÃO CORRÊA DE MELO   | 7,47 |
| 31/12/2024                                            | 438.573 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RBS2D11 | SALOMÃO CORRÊA DE MELO   | 8,35 |
| 31/12/2024                                            | 438.573 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RBS2D11 | SALOMÃO CORRÊA DE MELO   | 7,52 |
| OBRA: 21.575 - ROTA 111 - RSU RO (DIURNO)             |         |  |                                           |         |                          |      |
| 28/12/2024                                            | 438.597 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RCC1I91 | MARCIO DE PAULA SILVEIRA | 7,44 |
| 28/12/2024                                            | 438.597 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RCC1I91 | MARCIO DE PAULA SILVEIRA | 7,44 |
| 31/12/2024                                            | 438.599 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RCC1I91 | MARCIO DE PAULA SILVEIRA | 7,11 |
| 31/12/2024                                            | 438.599 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³        | RCC1I91 | MARCIO DE PAULA SILVEIRA | 7,77 |
| OBRA: 21.576 - ROTA 108 - RSU RO (DIURNO)             |         |  |                                           |         |                          |      |
|                                                       |         |  |                                           |         |                          |      |

|                                            |         |  |                                    |         |                                         |      |
|--------------------------------------------|---------|--|------------------------------------|---------|-----------------------------------------|------|
| 30/12/2024                                 | 438.546 |  | 10.238 - CAMINHAO COMPACTADOR 15M³ | RBS2D81 | MARCIO MENDES DOS SANTOS                | 8,85 |
| 30/12/2024                                 | 438.546 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBS2D81 | MARCIO MENDES DOS SANTOS                | 8,05 |
| 30/12/2024                                 | 438.546 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBS2D81 | MARCIO MENDES DOS SANTOS                | 7,94 |
| OBRA: 21.577 - ROTA 110 - RSU RO (DIURNO)  |         |  |                                    |         |                                         |      |
| 30/12/2024                                 | 438.572 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBS2D11 | SALOMÃO CORRÊA DE MELO                  | 8,56 |
| 30/12/2024                                 | 438.572 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBS2D11 | SALOMÃO CORRÊA DE MELO                  | 8,40 |
| OBRA: 21.578 - ROTA 112 - RSU RO (DIURNO)  |         |  |                                    |         |                                         |      |
| 30/12/2024                                 | 438.598 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RCC1I91 | MARCIO DE PAULA SILVEIRA                | 7,67 |
| 30/12/2024                                 | 438.598 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RCC1I91 | MARCIO DE PAULA SILVEIRA                | 3,22 |
| OBRA: 21.581 - ROTA 202 - RSU RO (NOTURNO) |         |  |                                    |         |                                         |      |
| 30/12/2024                                 | 438.624 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBS2D81 | MANOEL JOSE DO NASCIMENTO PESSANHA      | 9,06 |
| OBRA: 21.582 - ROTA 206 - RSU RO (NOTURNO) |         |  |                                    |         |                                         |      |
| 30/12/2024                                 | 438.702 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBT2F81 | WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO | 8,77 |
| OBRA: 21.583 - ROTA 208 - RSU RO (NOTURNO) |         |  |                                    |         |                                         |      |
| 30/12/2024                                 | 438.728 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RCF4G72 | MIQUEIAS ALEIXO GARCIA                  | 7,83 |
| OBRA: 21.584 - ROTA 210 - RSU RO (NOTURNO) |         |  |                                    |         |                                         |      |
| 30/12/2024                                 | 438.754 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBS2E71 | FABIO BAZILE DE LIMA                    | 9,23 |
| 30/12/2024                                 | 438.754 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ | RBS2E71 | FABIO BAZILE DE LIMA                    | 4,25 |
| OBRA: 21.661 - ROTA 300 - RSU RO (DIURNO)  |         |  |                                    |         |                                         |      |
| 29/12/2024                                 | 438.764 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ |         |                                         | 7,43 |
| 29/12/2024                                 | 438.764 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ |         |                                         | 5,50 |
| 29/12/2024                                 | 438.764 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ |         |                                         | 7,10 |
| OBRA: 21.662 - ROTA 301 - RSU RO (NOTURNO) |         |  |                                    |         |                                         |      |
| 29/12/2024                                 | 438.765 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ |         |                                         | 7,14 |
| 29/12/2024                                 | 438.765 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ |         |                                         | 4,82 |
| 29/12/2024                                 | 438.765 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ |         |                                         | 8,01 |
| 29/12/2024                                 | 438.765 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ |         |                                         | 5,21 |
| 29/12/2024                                 | 438.765 |  | 10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³ |         |                                         | 5,00 |

| TOTAL:                |                                                                                                        |        |     |          | 694,05     |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----------|------------|
| ITEM                  | SERVIÇO                                                                                                | QUANT. | UN. | VL. UNI  | VL. TOTAL  |
| 1                     | 1.034 - SERVIÇO DE COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS                    | 692,37 | TON | 175,50   | 121.510,94 |
| 2                     | 10.266 - SERVIÇO DE COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A E | 1,68   | TON | 9.353,05 | 15.713,12  |
| TOTAL PREVISÃO GERAL: |                                                                                                        |        |     |          | 137.224,06 |

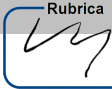
DS

Rubrica

Rubrica

DS











Relatório de Recebimento

|        |            |
|--------|------------|
| MTR Nº | 2112507236 |
|--------|------------|

| Perfil        | Nome                                   | CPF/CNPJ           |
|---------------|----------------------------------------|--------------------|
| Gerador       | Prefeitura Municipal de Rio das Ostras | 39.223.581/0001-66 |
| Transportador | DELURB AMBIENTAL LTDA                  | 24.219.106/0001-49 |
| Destinador    | PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA          | 06.030.279/0010-23 |

| Residuo | Quant. Indicada | Quant. Recebida | Unidade  | Tecnologia  | Justificativa |
|---------|-----------------|-----------------|----------|-------------|---------------|
| Grupo A | 0.50000         | 0.84200         | Tonelada | Incineração |               |

| Observações do Recebimento dos Resíduos |
|-----------------------------------------|
|                                         |

Data de Recebimento: 28/12/2024

  
Assinatura do Destinador

Responsavel pelo Recebimento: Ítalo Oliveira

Cargo: Auxiliar de Logística

Data de Recebimento Sistema: 31/12/2024 11:49:16

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 28/12/2024 00:21:31 - Oper.: DESIEL

SAÍDA: 28/12/2024 00:32:30 - Oper: DESIEL

TICKET Nº.: 27054  
Placa: RBS2D11  
Motorista: WAGNER VENANCIO  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

COMPACTADOR

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 206  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 19530 kg PESO SAÍDA: 10720 kg PESO LÍQUIDO: 8810 kg

Liq. Corrigido: 8810 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 28/12/2024 02:13:55 - Oper.: DESIEL

SAÍDA: 28/12/2024 02:23:35 - Oper: DESIEL

TICKET Nº.: 27055  
Placa: RCF4G72  
Motorista: PAULO RICARDO  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

COMPACTADOR

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 208  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 18100 kg PESO SAÍDA: 10600 kg PESO LÍQUIDO: 7500 kg

Liq. Corrigido: 7500 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 28/12/2024 02:15:57 - Oper.: DESIEL

SAÍDA: 28/12/2024 02:26:37 - Oper: DESIEL

TICKET Nº.: 27056  
Placa: RCC1I91  
Motorista: MIQUEIAS GARCIA  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

COMPACTADOR

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 204  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 18920 kg PESO SAÍDA: 10690 kg PESO LÍQUIDO: 8230 kg

Liq. Corrigido: 8230 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento



DocuSign Envelope ID: 96E089BC-2E26-4B6F-ACA3-7579B1CE2AE4

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 28/12/2024 04:08:29 - Oper.: DESIELSAÍDA: 28/12/2024 04:19:30 - Oper: DESIEL

TICKET Nº.: 27057COMPACTADOROrigem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Placa: RBS2D81Rota: 202  
Motorista: JONAS JOÃOtransportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
Produto/Material: DOMICILIARNOTA FISCAL:  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

OBS.:

P. ENTRADA: 18790 kgPESO SAÍDA: 10350 kgPESO LÍQUIDO: 8440 kg

Ass. OperadorAss. MotoristaLiq. Corrigido: 8440 kgOperação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 28/12/2024 04:14:53 - Oper.: DESIELSAÍDA: 28/12/2024 04:34:21 - Oper: DESIEL

TICKET Nº.: 27058COMPACTADOROrigem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Placa: RBS2E71Rota: 210  
Motorista: FABIO DE LIMAtransportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
Produto/Material: DOMICILIARNOTA FISCAL:  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

OBS.:

P. ENTRADA: 18970 kgPESO SAÍDA: 10440 kgPESO LÍQUIDO: 8530 kg

Ass. OperadorAss. MotoristaLiq. Corrigido: 8530 kgOperação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 28/12/2024 04:51:45 - Oper.: DESIELSAÍDA: 28/12/2024 05:03:02 - Oper: DESIEL

TICKET Nº.: 27059COMPACTADOROrigem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Placa: RBS2D11Rota: 206  
Motorista: MANOEL JOSEtransportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
Produto/Material: DOMICILIARNOTA FISCAL:  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

OBS.:

P. ENTRADA: 19880 kgPESO SAÍDA: 10650 kgPESO LÍQUIDO: 9230 kg

Ass. OperadorAss. MotoristaLiq. Corrigido: 9230 kgOperação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 28/12/2024 05:17:24 - Oper.: DESIEL

SAÍDA: 28/12/2024 05:28:53 - Oper: DESIEL

TICKET Nº.: 27060  
Placa: RCF4G72  
Motorista: PAULO RICARDO  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

COMPACTADOR

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 208  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 16910 kg PESO SAÍDA: 10550 kg PESO LÍQUIDO: 6360 kg

Liq. Corrigido: 6360 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 28/12/2024 07:32:47 - Oper.: MOISÉS

SAÍDA: 28/12/2024 07:42:13 - Oper: MOISÉS

TICKET Nº.: 27061  
Placa: RBS2D11  
Motorista: MANOEL JOSÉ  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

COMPACTADOR

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 206  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 14960 kg PESO SAÍDA: 10690 kg PESO LÍQUIDO: 4270 kg

Liq. Corrigido: 4270 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento



DocuSign Envelope ID: 96E089BC-2E26-4B6F-ACA3-7579B1CE2AE4

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 29/12/2024 01:23:56 - Oper.: DESIELSAÍDA: 29/12/2024 01:35:30 - Oper: DESIEL

TICKET Nº.: 27063COMPACTADOROrigem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Placa: RBS2E71Rota: 209  
Motorista: FABIO DE LIMAtransportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
Produto/Material: DOMICILIARNOTA FISCAL:  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA  
OBS.:

P. ENTRADA: 15730 kgPESO SAÍDA: 10730 kgPESO LÍQUIDO: 5000 kg

Ass. OperadorAss. Motorista

Liq. Corrigido: 5000 kgOperação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 29/12/2024 01:42:43 - Oper.: DESIELSAÍDA: 29/12/2024 01:51:48 - Oper: DESIEL

TICKET Nº.: 27064COMPACTADOROrigem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Placa: RCF4G72Rota: 207  
Motorista: PAULO RICARDOtransportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
Produto/Material: DOMICILIARNOTA FISCAL:  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA  
OBS.:

P. ENTRADA: 17080 kgPESO SAÍDA: 11870 kgPESO LÍQUIDO: 5210 kg

Ass. OperadorAss. Motorista

Liq. Corrigido: 5210 kgOperação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 29/12/2024 02:10:33 - Oper.: DESIELSAÍDA: 29/12/2024 02:18:25 - Oper: DESIEL

TICKET Nº.: 27065COMPACTADOROrigem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Placa: RBS2D81Rota: 201  
Motorista: JONAS JOÃOtransportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
Produto/Material: DOMICILIARNOTA FISCAL:  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA  
OBS.:

P. ENTRADA: 15370 kgPESO SAÍDA: 10550 kgPESO LÍQUIDO: 4820 kg

Ass. OperadorAss. Motorista

Liq. Corrigido: 4820 kgOperação: Recebimento



TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 29/12/2024 02:54:11 - Oper.: DESIEL

SAÍDA: 29/12/2024 03:03:02 - Oper: DESIEL

TICKET Nº.: 27066 COMPACTADOR  
Placa: RCC1I91  
Motorista: MIQUEIAS GARCIA  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 203  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 18950 kg PESO SAÍDA: 10940 kg PESO LÍQUIDO: 8010 kg

Liq. Corrigido: 8010 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 29/12/2024 10:15:21 - Oper.: ALMIR

SAÍDA: 29/12/2024 10:23:35 - Oper: ALMIR

TICKET Nº.: 27068 COMPACTADOR  
Placa: RCC1I91  
Motorista: BRUNO DE SA  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 300  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 18190 kg PESO SAÍDA: 10760 kg PESO LÍQUIDO: 7430 kg

Liq. Corrigido: 7430 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 29/12/2024 12:58:34 - Oper.: ALMIR

SAÍDA: 29/12/2024 13:07:34 - Oper: ALMIR

TICKET Nº.: 27069 COMPACTADOR  
Placa: RCC1I91  
Motorista: BRUNO DE SA  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 300  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 16010 kg PESO SAÍDA: 10510 kg PESO LÍQUIDO: 5500 kg

Liq. Corrigido: 5500 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 29/12/2024 22:22:53 - Oper.: DESIEL

SAÍDA: 29/12/2024 22:32:06 - Oper: DESIEL

TICKET Nº.: 27071                      COMPACTADOR  
Placa: RBS2E71  
Motorista: FABIO DE LIMA  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 301  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 18010 kg    PESO SAÍDA: 10870 kg    PESO LÍQUIDO: 7140 kg

Liq. Corrigido: 7140 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento



TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 30/12/2024 00:47:40 - Oper.: DESIEL

SAÍDA: 30/12/2024 00:57:29 - Oper: DESIEL

TICKET Nº.: 27072 COMPACTADOR  
Placa: RBS2E71  
Motorista: FABIO DE LIMA  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 301  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 14070 kg PESO SAÍDA: 15440 kg PESO LÍQUIDO: 1370 kg

Liq. Corrigido: 1370 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Expedição

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 30/12/2024 09:23:51 - Oper.: MOISÉS

SAÍDA: 30/12/2024 09:35:06 - Oper: MOISÉS

TICKET Nº.: 27091 COMPACTADOR  
Placa: RBS2D81  
Motorista: MARCIO MENDES DOS SANTOS  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 108  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 18720 kg PESO SAÍDA: 10780 kg PESO LÍQUIDO: 7940 kg

Liq. Corrigido: 7940 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 30/12/2024 10:49:08 - Oper.: MOISÉS

SAÍDA: 30/12/2024 11:00:20 - Oper: MOISÉS

TICKET Nº.: 27095 COMPACTADOR  
Placa: RCF4G72  
Motorista: ANDRÉ SOARES PEREIRA  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 106  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 18550 kg PESO SAÍDA: 10900 kg PESO LÍQUIDO: 7650 kg

Liq. Corrigido: 7650 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 30/12/2024 11:06:41 - Oper.: MOISÉS

SAÍDA: 30/12/2024 11:19:31 - Oper: MOISÉS

TICKET Nº.: 27096

COMPACTADOR

Placa: RBS2E71

Motorista: ALEX

Produto/Material: DOMICILIAR

Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rota: 104

transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA

NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 20330 kg

PESO SAÍDA: 10600 kg

PESO LÍQUIDO: 9730 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

Liq. Corrigido: 9730 kg

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 30/12/2024 11:39:15 - Oper.: MOISÉS

SAÍDA: 30/12/2024 11:52:49 - Oper: MOISÉS

TICKET Nº.: 27097

COMPACTADOR

Placa: RBS2D11

Motorista: SALOMÃO CORREA DE MELO

Produto/Material: DOMICILIAR

Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rota: 110

transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA

NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 19470 kg

PESO SAÍDA: 10910 kg

PESO LÍQUIDO: 8560 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

Liq. Corrigido: 8560 kg

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 30/12/2024 11:53:32 - Oper.: MOISÉS

SAÍDA: 30/12/2024 12:00:59 - Oper: MOISÉS

TICKET Nº.: 27098

COMPACTADOR

Placa: RBS2E81

Motorista: BRUNO DE SÁ

Produto/Material: DOMICILIAR

Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rota: 102

transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA

NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 18820 kg

PESO SAÍDA: 10750 kg

PESO LÍQUIDO: 8070 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

Liq. Corrigido: 8070 kg



TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 30/12/2024 12:53:56 - Oper.: MOISÉS

SAÍDA: 30/12/2024 13:01:09 - Oper: MOISÉS

TICKET Nº.: 27099 COMPACTADOR  
Placa: RBS2D81  
Motorista: MARCIO MENDES DOS SANTOS  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 108  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 18890 kg PESO SAÍDA: 10840 kg PESO LÍQUIDO: 8050 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

Liq. Corrigido: 8050 kg

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 30/12/2024 13:50:02 - Oper.: MOISÉS

SAÍDA: 30/12/2024 13:58:53 - Oper: MOISÉS

TICKET Nº.: 27100 COMPACTADOR  
Placa: RBS2E71  
Motorista: ALEX  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 104  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 18440 kg PESO SAÍDA: 10560 kg PESO LÍQUIDO: 7880 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

Liq. Corrigido: 7880 kg

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 30/12/2024 14:58:55 - Oper.: MOISÉS

SAÍDA: 30/12/2024 15:12:13 - Oper: MOISÉS

TICKET Nº.: 27101 COMPACTADOR  
Placa: RCC1I91  
Motorista: MARCIO DE PAULA  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 112  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 19370 kg PESO SAÍDA: 11700 kg PESO LÍQUIDO: 7670 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

Liq. Corrigido: 7670 kg

DocuSign Envelope ID: 96E089BC-2E26-4B6F-ACA3-7579B1CE2AE4

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS

ESTRADA DA MACUCA 313

RIO DAS OSTRAS R-J

2227642025

ENTRADA: 30/12/2024 15:00:45 - Oper.: MOISÉS

SAÍDA: 30/12/2024 15:15:32 - Oper: MOISÉS

TICKET Nº.: 27102

COMPACTADOR

Placa: RCF4G72

Motorista: ANDRÉ SOARES PEREIRA

Produto/Material: DOMICILIAR

Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rota: 106

transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA

NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 18820 kg

PESO SAÍDA: 10810 kg

PESO LÍQUIDO: 8010 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Liq. Corrigido: 8010 kg

Operação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS

ESTRADA DA MACUCA 313

RIO DAS OSTRAS R-J

2227642025

ENTRADA: 30/12/2024 15:19:46 - Oper.: MOISÉS

SAÍDA: 30/12/2024 15:26:37 - Oper: MOISÉS

TICKET Nº.: 27104

COMPACTADOR

Placa: RBS2E81

Motorista: BRUNO DE SÁ

Produto/Material: DOMICILIAR

Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rota: 102

transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA

NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 18440 kg

PESO SAÍDA: 10700 kg

PESO LÍQUIDO: 7740 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Liq. Corrigido: 7740 kg

Operação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS

ESTRADA DA MACUCA 313

RIO DAS OSTRAS R-J

2227642025

ENTRADA: 30/12/2024 15:48:28 - Oper.: MOISÉS

SAÍDA: 30/12/2024 15:58:07 - Oper: MOISÉS

TICKET Nº.: 27105

COMPACTADOR

Placa: RBS2D11

Motorista: SALOMÃO CORREA DE MELO

Produto/Material: DOMICILIAR

Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rota: 110

transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA

NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 19160 kg

PESO SAÍDA: 10760 kg

PESO LÍQUIDO: 8400 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Liq. Corrigido: 8400 kg

Operação: Recebimento



ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 30/12/2024 16:17:50 - Oper.: MOISÉS

SAÍDA: 30/12/2024 16:27:22 - Oper: MOISÉS

TICKET Nº.: 27107  
Placa: RBS2E71  
Motorista: ALEX  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

COMPACTADOR

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 104  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 17260 kg PESO SAÍDA: 10530 kg PESO LÍQUIDO: 6730 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

Liq. Corrigido: 6730 kg

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 30/12/2024 16:23:33 - Oper.: MOISÉS

SAÍDA: 30/12/2024 16:31:54 - Oper: MOISÉS

TICKET Nº.: 27108  
Placa: RBS2D81  
Motorista: MARCIO MENDES DOS SANTOS  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

COMPACTADOR

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 108  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 19600 kg PESO SAÍDA: 10750 kg PESO LÍQUIDO: 8850 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

Liq. Corrigido: 8850 kg

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 30/12/2024 17:32:43 - Oper.: MOISÉS

SAÍDA: 30/12/2024 17:41:13 - Oper: MOISÉS

TICKET Nº.: 27109  
Placa: RCC1I91  
Motorista: MARCIO DE PAULA  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

COMPACTADOR

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 112  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 13900 kg PESO SAÍDA: 10680 kg PESO LÍQUIDO: 3220 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

Liq. Corrigido: 3220 kg

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 30/12/2024 18:05:32 - Oper.: MOISÉS

SAÍDA: 30/12/2024 18:14:37 - Oper: MOISÉS

TICKET Nº.: 27110  
Placa: RCF4G72  
Motorista: ANDRÉ SOARES PEREIRA  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

COMPACTADOR

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 106  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 18010 kg PESO SAÍDA: 10920 kg PESO LÍQUIDO: 7090 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

Liq. Corrigido: 7090 kg

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 30/12/2024 18:45:06 - Oper.: MOISÉS

SAÍDA: 30/12/2024 18:54:20 - Oper: MOISÉS

TICKET Nº.: 27111  
Placa: RBS2E81  
Motorista: BRUNO DE SÁ  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

COMPACTADOR

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 102  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 18460 kg PESO SAÍDA: 10630 kg PESO LÍQUIDO: 7830 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

Liq. Corrigido: 7830 kg

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 30/12/2024 22:07:36 - Oper.: DESIEL

SAÍDA: 30/12/2024 22:17:10 - Oper: DESIEL

TICKET Nº.: 27112  
Placa: RBS2D81  
Motorista: JONAS JOÃO  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

COMPACTADOR

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 202  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 19580 kg PESO SAÍDA: 10520 kg PESO LÍQUIDO: 9060 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

Liq. Corrigido: 9060 kg



TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 30/12/2024 22:46:01 - Oper.: DESIEL

SAÍDA: 30/12/2024 22:56:44 - Oper: DESIEL

TICKET Nº.: 27113  
Placa: RBS2E71  
Motorista: FABIO DE LIMA  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

COMPACTADOR

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 210  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 19640 kg PESO SAÍDA: 10410 kg PESO LÍQUIDO: 9230 kg

Liq. Corrigido: 9230 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 30/12/2024 23:18:52 - Oper.: DESIEL

SAÍDA: 30/12/2024 23:30:32 - Oper: DESIEL

TICKET Nº.: 27114  
Placa: RBS2D11  
Motorista: WAGNER VENANCIO  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

COMPACTADOR

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 206  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 19440 kg PESO SAÍDA: 10670 kg PESO LÍQUIDO: 8770 kg

Liq. Corrigido: 8770 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 30/12/2024 23:23:57 - Oper.: DESIEL

SAÍDA: 30/12/2024 23:35:22 - Oper: DESIEL

TICKET Nº.: 27115  
Placa: RCF4G72  
Motorista: PAULO RICARDO  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

COMPACTADOR

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 208  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 18680 kg PESO SAÍDA: 10850 kg PESO LÍQUIDO: 7830 kg

Liq. Corrigido: 7830 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

ATEIRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 30/12/2024 23:40:08 - Oper.: DESIEL

SAÍDA: 30/12/2024 23:41:16 - Oper: DESIEL

TICKET Nº.: 27116  
Placa: RCC1I91  
Motorista: MANOEL JOSÉ  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

COMPACTADOR

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 204  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 19600 kg PESO SAÍDA: 10750 kg PESO LÍQUIDO: 8850 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

Liq. Corrigido: 8850 kg



TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 31/12/2024 02:47:17 - Oper.: DESIEL

SAÍDA: 31/12/2024 02:55:49 - Oper: DESIEL

TICKET Nº.: 27117  
Placa: RCC1I91  
Motorista: MANOEL JOSÉ  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

COMPACTADOR

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 204  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 19020 kg PESO SAÍDA: 10790 kg PESO LÍQUIDO: 8230 kg

Liq. Corrigido: 8230 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 31/12/2024 03:05:24 - Oper.: DESIEL

SAÍDA: 31/12/2024 03:15:39 - Oper: DESIEL

TICKET Nº.: 27118  
Placa: RBS2D81  
Motorista: JONAS JOÃO  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

COMPACTADOR

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 202  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 19970 kg PESO SAÍDA: 10070 kg PESO LÍQUIDO: 9900 kg

Liq. Corrigido: 9900 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 31/12/2024 03:07:27 - Oper.: DESIEL

SAÍDA: 31/12/2024 03:19:17 - Oper: DESIEL

TICKET Nº.: 27119  
Placa: RBS2E71  
Motorista: FABIO DE LIMA  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

COMPACTADOR

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 210  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 19610 kg PESO SAÍDA: 10720 kg PESO LÍQUIDO: 8890 kg

Liq. Corrigido: 8890 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 31/12/2024 03:08:26 - Oper.: DESIEL

SAÍDA: 31/12/2024 03:25:37 - Oper: DESIEL

TICKET Nº.: 27120                      COMPACTADOR  
Placa: RCF4G72  
Motorista: PAULO RICARDO  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 208  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 19010 kg    PESO SAÍDA: 10650 kg    PESO LÍQUIDO: 8360 kg

Liq. Corrigido: 8360 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 31/12/2024 03:10:21 - Oper.: DESIEL

SAÍDA: 31/12/2024 03:29:22 - Oper: DESIEL

TICKET Nº.: 27121                      COMPACTADOR  
Placa: RBS2D11  
Motorista: WAGNER VENANCIO  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 206  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 19300 kg    PESO SAÍDA: 10550 kg    PESO LÍQUIDO: 8750 kg

Liq. Corrigido: 8750 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 31/12/2024 04:55:02 - Oper.: DESIEL

SAÍDA: 31/12/2024 05:04:25 - Oper: DESIEL

TICKET Nº.: 27123                      COMPACTADOR  
Placa: RCC1I91  
Motorista: MANOEL JOSÉ  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 204  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 15530 kg    PESO SAÍDA: 10560 kg    PESO LÍQUIDO: 4970 kg

Liq. Corrigido: 4970 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento



TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 31/12/2024 06:44:19 - Oper.: CELSO

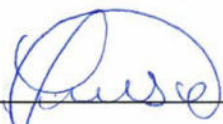
SAÍDA: 31/12/2024 06:54:31 - Oper: CELSO

TICKET Nº.: 27126                      COMPACTADOR  
Placa: RCF4G72  
Motorista: PAULO RICARDO  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 208  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 18650 kg    PESO SAÍDA: 10890 kg    PESO LÍQUIDO: 7760 kg

  
Ass. Operador

  
Ass. Motorista

Liq. Corrigido: 7760 kg

Operação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 31/12/2024 06:56:58 - Oper.: CELSO

SAÍDA: 31/12/2024 07:08:10 - Oper: CELSO

TICKET Nº.: 27129                      COMPACTADOR  
Placa: RBS2D11  
Motorista: WAGNER VENACIO  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 206  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 18940 kg    PESO SAÍDA: 10790 kg    PESO LÍQUIDO: 8150 kg

  
Ass. Operador

  
Ass. Motorista

Liq. Corrigido: 8150 kg

Operação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 31/12/2024 07:06:24 - Oper.: CELSO

SAÍDA: 31/12/2024 07:16:29 - Oper: CELSO

TICKET Nº.: 27132                      COMPACTADOR  
Placa: RBS2E71  
Motorista: FABIO DE LIMA  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 210  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 18940 kg    PESO SAÍDA: 10310 kg    PESO LÍQUIDO: 8630 kg

  
Ass. Operador

  
Ass. Motorista

Liq. Corrigido: 8630 kg

Operação: Recebimento

ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 31/12/2024 07:34:51 - Oper.: CELSO

SAÍDA: 31/12/2024 07:49:10 - Oper: CELSO

TICKET Nº.: 27133 COMPACTADOR  
Placa: RBS2D81  
Motorista: JONAS  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 202  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 19180 kg PESO SAÍDA: 10210 kg PESO LÍQUIDO: 8970 kg

  
Ass. Operador

  
Ass. Motorista

Liq. Corrigido: 8970 kg

Operação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 31/12/2024 10:13:48 - Oper.: CELSO

SAÍDA: 31/12/2024 10:22:20 - Oper: CELSO

TICKET Nº.: 27137 COMPACTADOR  
Placa: RCC1I91  
Motorista: MARCIO DE PAULA  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 111  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 17790 kg PESO SAÍDA: 10680 kg PESO LÍQUIDO: 7110 kg

  
Ass. Operador

  
Ass. Motorista

Liq. Corrigido: 7110 kg

Operação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 31/12/2024 10:16:20 - Oper.: CELSO

SAÍDA: 31/12/2024 10:26:48 - Oper: CELSO

TICKET Nº.: 27138 COMPACTADOR  
Placa: RCF4G72  
Motorista: ANDRÉ SOARES PEREIRA  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 105  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 18700 kg PESO SAÍDA: 10810 kg PESO LÍQUIDO: 7890 kg

  
Ass. Operador

  
Ass. Motorista

Liq. Corrigido: 7890 kg

Operação: Recebimento



ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 31/12/2024 10:25:49 - Oper.: CELSO

SAÍDA: 31/12/2024 10:31:59 - Oper: CELSO

TICKET Nº.: 27139 COMPACTADOR  
Placa: RBS2E71  
Motorista: ALEX  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 103  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 18460 kg PESO SAÍDA: 10500 kg PESO LÍQUIDO: 7960 kg

  
Ass. Operador

  
Ass. Motorista

Liq. Corrigido: 7960 kg

Operação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 31/12/2024 10:27:53 - Oper.: CELSO

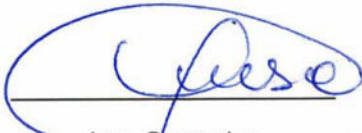
SAÍDA: 31/12/2024 10:33:48 - Oper: CELSO

TICKET Nº.: 27140 COMPACTADOR  
Placa: RBS2D11  
Motorista: SALOMÃO CORREA DE MELO  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 109  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 18370 kg PESO SAÍDA: 10900 kg PESO LÍQUIDO: 7470 kg

  
Ass. Operador

  
Ass. Motorista

Liq. Corrigido: 7470 kg

Operação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 31/12/2024 10:30:04 - Oper.: CELSO

SAÍDA: 31/12/2024 10:36:29 - Oper: CELSO

TICKET Nº.: 27141 COMPACTADOR  
Placa: RBS2E81  
Motorista: MARCIO MENDES DOS SANTOS  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 107  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 18820 kg PESO SAÍDA: 10680 kg PESO LÍQUIDO: 8140 kg

  
Ass. Operador

  
Ass. Motorista

Liq. Corrigido: 8140 kg

Operação: Recebimento

ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 31/12/2024 11:11:14 - Oper.: CELSO

SAÍDA: 31/12/2024 11:21:05 - Oper: CELSO

TICKET Nº.: 27142      COMPACTADOR  
Placa: RBS2D81  
Motorista: BRUNO DE SÁ  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 101  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 19120 kg    PESO SAÍDA: 10690 kg    PESO LÍQUIDO: 8430 kg

  
Ass. Operador

  
Ass. Motorista

Liq. Corrigido: 8430 kg

Operação: Recebimento

**TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA**

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 31/12/2024 13:07:42 - Oper.: CELSO

SAÍDA: 31/12/2024 13:18:22 - Oper: CELSO

TICKET Nº.: 27144      COMPACTADOR  
Placa: RBS2D11  
Motorista: SALOMÃO CORREA DE MELO  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 109  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 19110 kg    PESO SAÍDA: 10760 kg    PESO LÍQUIDO: 8350 kg

  
Ass. Operador

  
Ass. Motorista

Liq. Corrigido: 8350 kg

Operação: Recebimento

**TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA**

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 31/12/2024 13:16:24 - Oper.: CELSO

SAÍDA: 31/12/2024 13:25:19 - Oper: CELSO

TICKET Nº.: 27145      COMPACTADOR  
Placa: RCF4G72  
Motorista: ANDRÉ SOARES PEREIRA  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 105  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 18870 kg    PESO SAÍDA: 10740 kg    PESO LÍQUIDO: 8130 kg

  
Ass. Operador

  
Ass. Motorista

Liq. Corrigido: 8130 kg

Operação: Recebimento



ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 31/12/2024 13:49:24 - Oper.: CELSO

SAÍDA: 31/12/2024 13:56:05 - Oper: CELSO

TICKET Nº.: 27146  
Placa: RBS2E81  
Motorista: MARCIO MENDES  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

COMPACTADOR

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 107  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 19470 kg PESO SAÍDA: 10710 kg PESO LÍQUIDO: 8760 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Liq. Corrigido: 8760 kg

Operação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 31/12/2024 14:15:29 - Oper.: CELSO

SAÍDA: 31/12/2024 14:24:35 - Oper: CELSO

TICKET Nº.: 27147  
Placa: RBS2E71  
Motorista: ALEX  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

COMPACTADOR

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 103  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 19390 kg PESO SAÍDA: 10430 kg PESO LÍQUIDO: 8960 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Liq. Corrigido: 8960 kg

Operação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 31/12/2024 14:22:58 - Oper.: CELSO

SAÍDA: 31/12/2024 14:32:19 - Oper: CELSO

TICKET Nº.: 27148  
Placa: RBS2D81  
Motorista: BRUNO DE SÁ  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

COMPACTADOR

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 101  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 16620 kg PESO SAÍDA: 10490 kg PESO LÍQUIDO: 6130 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Liq. Corrigido: 6130 kg

Operação: Recebimento



ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 31/12/2024 15:07:23 - Oper.: CELSO

SAÍDA: 31/12/2024 15:17:54 - Oper: CELSO

TICKET Nº.: 27149 COMPACTADOR  
Placa: RCC1I91  
Motorista: MARCIO DE PAULA  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 111  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 18070 kg PESO SAÍDA: 10300 kg PESO LÍQUIDO: 7770 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Liq. Corrigido: 7770 kg

Operação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 31/12/2024 15:34:27 - Oper.: CELSO

SAÍDA: 31/12/2024 15:43:09 - Oper: CELSO

TICKET Nº.: 27150 COMPACTADOR  
Placa: RCF4G72  
Motorista: ANDRÉ SOARES PEREIRA  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 105  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 18080 kg PESO SAÍDA: 10770 kg PESO LÍQUIDO: 7310 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Liq. Corrigido: 7310 kg

Operação: Recebimento

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 31/12/2024 15:51:48 - Oper.: CELSO

SAÍDA: 31/12/2024 15:58:32 - Oper: CELSO

TICKET Nº.: 27151 COMPACTADOR  
Placa: RBS2E81  
Motorista: MARCIO MENDES  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 107  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 14510 kg PESO SAÍDA: 10700 kg PESO LÍQUIDO: 3810 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Liq. Corrigido: 3810 kg

Operação: Recebimento

ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 31/12/2024 16:24:18 - Oper.: CELSO

SAÍDA: 31/12/2024 16:33:57 - Oper: CELSO

TICKET Nº.: 27153 COMPACTADOR  
Placa: RBS2D81  
Motorista: BRUNO DE SÁ  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 101  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 15680 kg PESO SAÍDA: 10490 kg PESO LÍQUIDO: 5190 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

Liq. Corrigido: 5190 kg

TICKET DE BALANÇA - PESAGEM DE SAÍDA

3ª Via

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 31/12/2024 17:11:02 - Oper.: CELSO

SAÍDA: 31/12/2024 17:22:23 - Oper: CELSO

TICKET Nº.: 27154 COMPACTADOR  
Placa: RBS2D11  
Motorista: SALOMÃO CORREA DE MELO  
Produto/Material: DOMICILIAR  
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Rota: 109  
transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA  
NOTA FISCAL:

OBS.:

P. ENTRADA: 17980 kg PESO SAÍDA: 10460 kg PESO LÍQUIDO: 7520 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Recebimento

Liq. Corrigido: 7520 kg



BALANÇAINOPERANTE

INOPERANTE

ATERRO SANITÁRIO RIO DAS OSTRAS  
TICKET SEM PESAGEM

|               |            |                 |              |
|---------------|------------|-----------------|--------------|
| DATA:         | 28/12/24   | NOME MOTORISTA: | FABIO D Lima |
| HORA ENTRADA: | 10:35      | HORA SAIDA:     | 22:44        |
| PLACA:        | RBS2E71    | ROTA:           | 209          |
| RESIDUO:      | DOMiciliar |                 |              |

ASS OPERADOR: *H. Dele* 5.000

BALANÇAINOPERANTE

INOPERANTE

ATERRO SANITÁRIO RIO DAS OSTRAS  
TICKET SEM PESAGEM

|               |            |                 |               |
|---------------|------------|-----------------|---------------|
| DATA:         | 28/12/24   | NOME MOTORISTA: | Paulo Ricardo |
| HORA ENTRADA: | 10:32      | HORA SAIDA:     | 22:43         |
| PLACA:        | RCE4G12    | ROTA:           | 207           |
| RESIDUO:      | DOMiciliar |                 |               |

ASS OPERADOR: *H. Dele* 5.230

BALANÇAINOPERANTE

INOPERANTE

ATERRO SANITÁRIO RIO DAS OSTRAS  
TICKET SEM PESAGEM

|               |            |                 |               |
|---------------|------------|-----------------|---------------|
| DATA:         | 28/12/24   | NOME MOTORISTA: | WAGNER Vences |
| HORA ENTRADA: | 22:41      | HORA SAIDA:     | 22:53         |
| PLACA:        | RBS2E81    | ROTA:           | 205           |
| RESIDUO:      | DOMiciliar |                 |               |

ASS OPERADOR: *H. Dele* 7.300

BALANÇAINOPERANTE

INOPERANTE

ATERRO SANITÁRIO RIO DAS OSTRAS  
TICKET SEM PESAGEM

|               |            |                 |            |
|---------------|------------|-----------------|------------|
| DATA:         | 28/12/24   | NOME MOTORISTA: | Miqueias G |
| HORA ENTRADA: | 22:48      | HORA SAIDA:     | 23:02      |
| PLACA:        | RCC1191    | ROTA:           | 203        |
| RESIDUO:      | DOMiciliar |                 |            |

ASS OPERADOR: *H. Dele* 8.030

BALANÇAINOPERANTE

INOPERANTE

ATERRO SANITÁRIO RIO DAS OSTRAS  
TICKET SEM PESAGEM

|               |            |                 |                 |
|---------------|------------|-----------------|-----------------|
| DATA:         | 29/12/2024 | NOME MOTORISTA: | MARCIO DE PAULA |
| HORA ENTRADA: | 11:40      | HORA SAIDA:     | 11:54           |
| PLACA:        | RCE1191    | ROTA:           | 111             |
| RESIDUO:      | DOMiciliar |                 |                 |

ASS OPERADOR: *Maisn* 7.440



|                               |           |                                                       |            |
|-------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------|------------|
| BALANÇA INOPERANTE            |           | ATERRO SANITÁRIO RIO DAS OSTRAS<br>TICKET SEM PESAGEM |            |
| DATA:                         | 28/12/24  | NOME MOTORISTA:                                       | JONAS JOÃO |
| HORA ENTRADA:                 | 23:02     | HORA SAIDA:                                           | 23:48      |
| PLACA:                        | RBS 2081  | ROTA:                                                 | 201        |
| RESIDUO:                      | DOMICILAR |                                                       |            |
| ASS OPERADOR: H. Osorio 8.820 |           |                                                       |            |

|                            |            |                                                       |                 |
|----------------------------|------------|-------------------------------------------------------|-----------------|
| BALANÇA INOPERANTE         |            | ATERRO SANITÁRIO RIO DAS OSTRAS<br>TICKET SEM PESAGEM |                 |
| DATA:                      | 28/12/2024 | NOME MOTORISTA:                                       | MARCIO DE PAULA |
| HORA ENTRADA:              | 16:18      | HORA SAIDA:                                           | 16:26           |
| PLACA:                     | RCC 1191   | ROTA:                                                 | 111             |
| RESIDUO:                   | domiciliar |                                                       |                 |
| ASS OPERADOR: moisés 7.440 |            |                                                       |                 |

|                     |            |                                                       |          |
|---------------------|------------|-------------------------------------------------------|----------|
| BALANÇA INOPERANTE  |            | ATERRO SANITÁRIO RIO DAS OSTRAS<br>TICKET SEM PESAGEM |          |
| DATA:               | 28/12/2024 | NOME MOTORISTA:                                       | SALO MÃO |
| HORA ENTRADA:       | 14:15      | HORA SAIDA:                                           | 14:24    |
| PLACA:              | RBS 2011   | ROTA:                                                 | 109      |
| RESIDUO:            | domiciliar |                                                       |          |
| ASS OPERADOR: 7.780 |            |                                                       |          |

|                            |            |                                                       |          |
|----------------------------|------------|-------------------------------------------------------|----------|
| BALANÇA INOPERANTE         |            | ATERRO SANITÁRIO RIO DAS OSTRAS<br>TICKET SEM PESAGEM |          |
| DATA:                      | 28/12/2024 | NOME MOTORISTA:                                       | SALO MÃO |
| HORA ENTRADA:              | 11:17      | HORA SAIDA:                                           | 11:26    |
| PLACA:                     | RBS 2011   | ROTA:                                                 | 109      |
| RESIDUO:                   | domiciliar |                                                       |          |
| ASS OPERADOR: moisés 7.780 |            |                                                       |          |

|                            |            |                                                       |          |
|----------------------------|------------|-------------------------------------------------------|----------|
| BALANÇA INOPERANTE         |            | ATERRO SANITÁRIO RIO DAS OSTRAS<br>TICKET SEM PESAGEM |          |
| DATA:                      | 28/12/2024 | NOME MOTORISTA:                                       | SALO MÃO |
| HORA ENTRADA:              | 15:57      | HORA SAIDA:                                           | 16:06    |
| PLACA:                     | RBS 2011   | ROTA:                                                 | 109      |
| RESIDUO:                   | domiciliar |                                                       |          |
| ASS OPERADOR: moisés 7.780 |            |                                                       |          |



|                    |            |                    |        |
|--------------------|------------|--------------------|--------|
| BALANÇA INOPERANTE |            | TICKET SEM PESAGEM |        |
| DATA:              | 28/10/2024 | NOME MOTORISTA:    | MARCIO |
| HORA ENTRADA:      | 13:16      | HORA SAIDA:        | 13:22  |
| PLACA:             | RB52081    | ROTA:              | 107    |
| RESIDUO:           | domicilium |                    |        |
| ASS OPERADOR:      |            | MOISÉS 6.900       |        |

|                    |                                  |                                                       |        |
|--------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------|--------|
| BALANÇA INOPERANTE |                                  | ATERRO SANITÁRIO RIO DAS OSTRAS<br>TICKET SEM PESAGEM |        |
| DATA:              | 29/11/2024                       | NOME MOTORISTA:                                       | MARCIO |
| HORA ENTRADA:      | 09:23                            | HORA SAIDA:                                           | 09:30  |
| PLACA:             | RB52081                          | ROTA:                                                 | 107    |
| RESIDUO:           | <del>domicilium</del> domicilium |                                                       |        |
| ASS OPERADOR:      |                                  | MOISÉS 6.900                                          |        |

|                    |            |                                                       |        |
|--------------------|------------|-------------------------------------------------------|--------|
| BALANÇA INOPERANTE |            | ATERRO SANITÁRIO RIO DAS OSTRAS<br>TICKET SEM PESAGEM |        |
| DATA:              | 28/12/2024 | NOME MOTORISTA:                                       | MARCIO |
| HORA ENTRADA:      | 15:55      | HORA SAIDA:                                           | 15:58  |
| PLACA:             | RB52081    | ROTA:                                                 | 107    |
| RESIDUO:           | domicilium |                                                       |        |
| ASS OPERADOR:      |            | MOISÉS 6.900                                          |        |

|                    |            |                                                       |              |
|--------------------|------------|-------------------------------------------------------|--------------|
| BALANÇA INOPERANTE |            | ATERRO SANITARIO RIO DAS OSTRAS<br>TICKET SEM PESAGEM |              |
| DATA:              | 28/12/2024 | NOME MOTORISTA:                                       | ANDRÉ SOARES |
| HORA ENTRADA:      | 15:57      | HORA SAIDA:                                           | 16:10        |
| PLACA:             | RCF4072    | ROTA:                                                 | 105          |
| RESIDUO:           | domitilium |                                                       |              |
| ASS OPERADOR:      |            | MOISÉS 7.770                                          |              |

|                    |            |                                                       |          |
|--------------------|------------|-------------------------------------------------------|----------|
| BALANÇA INOPERANTE |            | ATERRO SANITÁRIO RIO DAS OSTRAS<br>TICKET SEM PESAGEM |          |
| DATA:              | 28/12/2024 | NOME MOTORISTA:                                       | BRUNO SA |
| HORA ENTRADA:      | 14:50      | HORA SAIDA:                                           | 14:56    |
| PLACA:             | RB52E81    | ROTA:                                                 | 101      |
| RESIDUO:           | domicilium |                                                       |          |
| ASS OPERADOR:      |            | MOISÉS 6.580                                          |          |



|                           |                |                                                       |              |
|---------------------------|----------------|-------------------------------------------------------|--------------|
| BALANÇA INOPERANTE        |                | ATERRO SANITÁRIO RIO DAS OSTRAS<br>TICKET SEM PESAGEM |              |
| DATA:                     | 28 / 12 / 2024 | NOME MOTORISTA:                                       | ANDRÉ SOARES |
| HORA ENTRADA:             | 11 : 39        | HORA SAIDA:                                           | 11 : 45      |
| PLACA:                    | RCF 4 G 72     | ROTA:                                                 | 105          |
| RESIDUO:                  | domiciliar     |                                                       |              |
| ASS OPERADOR: Moisés 7770 |                |                                                       |              |

|                           |                |                                                       |         |
|---------------------------|----------------|-------------------------------------------------------|---------|
| BALANÇA INOPERANTE        |                | ATERRO SANITÁRIO RIO DAS OSTRAS<br>TICKET SEM PESAGEM |         |
| DATA:                     | 28 / 12 / 2024 | NOME MOTORISTA:                                       | EDSON   |
| HORA ENTRADA:             | 17 : 04        | HORA SAIDA:                                           | 17 : 13 |
| PLACA:                    | RB52E71        | ROTA:                                                 | 103     |
| RESIDUO:                  | domiciliar     |                                                       |         |
| ASS OPERADOR: Moisés 8460 |                |                                                       |         |

|                           |                |                                                       |         |
|---------------------------|----------------|-------------------------------------------------------|---------|
| BALANÇA INOPERANTE        |                | ATERRO SANITÁRIO RIO DAS OSTRAS<br>TICKET SEM PESAGEM |         |
| DATA:                     | 28 / 12 / 2024 | NOME MOTORISTA:                                       | EDSON   |
| HORA ENTRADA:             | 12 : 20        | HORA SAIDA:                                           | 12 : 30 |
| PLACA:                    | RB52E71        | ROTA:                                                 | 103     |
| RESIDUO:                  | domiciliar     |                                                       |         |
| ASS OPERADOR: Moisés 8460 |                |                                                       |         |

|                           |                |                                                       |          |
|---------------------------|----------------|-------------------------------------------------------|----------|
| BALANÇA INOPERANTE        |                | ATERRO SANITÁRIO RIO DAS OSTRAS<br>TICKET SEM PESAGEM |          |
| DATA:                     | 28 / 12 / 2024 | NOME MOTORISTA:                                       | BRUNO SA |
| HORA ENTRADA:             | 17 : 54        | HORA SAIDA:                                           | 18 : 00  |
| PLACA:                    | RB52E81        | ROTA:                                                 | 101      |
| RESIDUO:                  | domiciliar     |                                                       |          |
| ASS OPERADOR: Moisés 6580 |                |                                                       |          |



|               |                |                                 |          |
|---------------|----------------|---------------------------------|----------|
| BALANCA       |                | ATERRO SANITARIO RIO DAS OSTRAS |          |
| INOOPERANTE   |                | TICKET SEM PESAGEM              |          |
| DATA:         | 28 / 12 / 2024 | NOME MOTORISTA:                 | BRUNO SA |
| HORA ENTRADA: | 11 : 30        | HORA SAIDA:                     | 11 : 40  |
| PLACA:        | RD52E31        | ROTA:                           | 101      |
| RESIDUO:      | dominica       |                                 |          |
| ASS OPERADOR: | MOISES 6.580   |                                 |          |

|                           |                                        |                 |            |
|---------------------------|----------------------------------------|-----------------|------------|
| Nº TICKET:                | EMPRESA DELURB- VALE TICKET DA BALANCA |                 |            |
| DATA:                     | 28 / 12 / 2024                         | NOME MOTORISTA: | ALDAIR     |
| HORA ENTRADA:             | 11 : 00                                | HORA SAIDA:     | 14 : 30    |
| PLACA:                    | 5R00H09                                | ROTA:           | HOSPITALAR |
| ASS E MATRICULA:OPERADOR: | moises - 20236-3                       |                 |            |
| ASS:MOTORISTA:            | 3.68                                   |                 |            |

|                          |                |                                                       |                  |
|--------------------------|----------------|-------------------------------------------------------|------------------|
| BALANÇA INOPERANTE       |                | ATERRO SANITÁRIO RIO DAS OSTRAS<br>TICKET SEM PESAGEM |                  |
| DATA:                    | 29 / 12 / 2024 | NOME MOTORISTA:                                       | WAGNER VERNANCIO |
| HORA ENTRADA:            | 01:03          | HORA SAIDA:                                           | 01:14            |
| PLACA:                   | RBS 2E81       | ROTA:                                                 | 205              |
| RESIDUO:                 | DOMICILIAR     |                                                       |                  |
| ASS OPERADOR: HOSI 7.300 |                |                                                       |                  |

|               |                                    |                 |               |
|---------------|------------------------------------|-----------------|---------------|
|               | ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS |                 |               |
| DATA:         | 31 / 12 / 2024                     | NOME MOTORISTA: | JAMES LACERDA |
| PESO BRUTO:   | 12430                              | RESIDUO:        | DOMICILIAR    |
| PESO TARA:    | 30850                              | HORA ENTRADA:   | 22:54         |
| PESO LÍQUIDO: | 1580                               | HORA SAÍDA:     | 23:05         |
| PLACA:        | RCC 3191                           | ROTA:           | 203           |
| ASS OPERADOR: |                                    |                 |               |

|               |                                    |                 |                  |
|---------------|------------------------------------|-----------------|------------------|
|               | ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS |                 |                  |
| DATA:         | 31 / 12 / 2024                     | NOME MOTORISTA: | Wagner Vernancio |
| PESO BRUTO:   | 33080                              | RESIDUO:        | DOMICILIAR       |
| PESO TARA:    | 30260                              | HORA ENTRADA:   | 22:49            |
| PESO LÍQUIDO: | 2820                               | HORA SAÍDA:     | 23:04            |
| PLACA:        | RBS 2D81                           | ROTA:           | 205              |
| ASS OPERADOR: |                                    |                 |                  |

|               |                                    |                 |              |
|---------------|------------------------------------|-----------------|--------------|
|               | ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS |                 |              |
| DATA:         | 31 / 12 / 2024                     | NOME MOTORISTA: | Fabio Bazile |
| PESO BRUTO:   | 35650                              | RESIDUO:        | DOMICILIAR   |
| PESO TARA:    | 32530                              | HORA ENTRADA:   | 22:40        |
| PESO LÍQUIDO: | 3120                               | HORA SAÍDA:     | 22:45        |
| PLACA:        | RBS 2E71                           | ROTA:           | 209          |
| ASS OPERADOR: |                                    |                 |              |



| ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS |                |                 |               |
|------------------------------------|----------------|-----------------|---------------|
| DATA:                              | 31 / 12 / 2024 | NOME MOTORISTA: | Paulo Ricardo |
| PESO BRUTO:                        | 35670          | RESIDUO:        | DOMICILIAR    |
| PESO TARA:                         | 30730          | HORA ENTRADA:   | 22:37         |
| PESO LÍQUIDO:                      | 4940           | HORA SAÍDA:     | 22:45         |
| PLACA:                             | RCE 4672       | ROTA:           | 207           |
| ASS OPERADOR:                      | A              |                 |               |

| ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS |                |                 |             |
|------------------------------------|----------------|-----------------|-------------|
| DATA:                              | 31 / 12 / 2024 | NOME MOTORISTA: | Manoel José |
| PESO BRUTO:                        | 37080          | RESIDUO:        | DOMICILIAR  |
| PESO TARA:                         | 30660          | HORA ENTRADA:   | 22:25       |
| PESO LÍQUIDO:                      | 6420           | HORA SAÍDA:     | 22:33       |
| PLACA:                             | RBS 2E83       | ROTA:           | 203         |
| ASS OPERADOR:                      | C              |                 |             |

| ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS |                |                 |            |
|------------------------------------|----------------|-----------------|------------|
| DATA:                              | 31 / 12 / 2024 | NOME MOTORISTA: | José João  |
| PESO BRUTO:                        | 38990          | RESIDUO:        | DOMICILIAR |
| PESO TARA:                         | 30710          | HORA ENTRADA:   | 23:23      |
| PESO LÍQUIDO:                      | 8280           | HORA SAÍDA:     | 23:36      |
| PLACA:                             | RCC 1193       | ROTA:           | 203        |
| ASS OPERADOR:                      | D              |                 |            |

| ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS |                |                 |                 |
|------------------------------------|----------------|-----------------|-----------------|
| DATA:                              | 31 / 12 / 2024 | NOME MOTORISTA: | Wagner Venancio |
| PESO BRUTO:                        | 19220          | RESIDUO:        | DOMICILIAR      |
| PESO TARA:                         | 30500          | HORA ENTRADA:   | 23:30           |
| PESO LÍQUIDO:                      | 8720           | HORA SAÍDA:     | 23:28           |
| PLACA:                             | RBS 2D83       | ROTA:           | 205             |
| ASS OPERADOR:                      | E              |                 |                 |



ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS

|               |                |                 |              |
|---------------|----------------|-----------------|--------------|
| DATA:         | 31 / 12 / 2024 | NOME MOTORISTA: | Fabio Bogile |
| PESO BRUTO:   | 19550          | RESIDUO:        | DomiciliAR   |
| PESO TARA:    | 10210          | HORA ENTRADA:   | 23:09        |
| PESO LÍQUIDO: | 9340           | HORA SAÍDA:     | 23:39        |
| PLACA:        | RBS 2E73       | ROTA:           | 208          |
| ASS OPERADOR: | le             |                 |              |

ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS

|               |                |                 |               |
|---------------|----------------|-----------------|---------------|
| DATA:         | 31 / 12 / 2024 | NOME MOTORISTA: | Paula Ricardo |
| PESO BRUTO:   | 19210          | RESIDUO:        | DomiciliAR    |
| PESO TARA:    | 10830          | HORA ENTRADA:   | 20:30         |
| PESO LÍQUIDO: | 8380           | HORA SAÍDA:     | 20:41         |
| PLACA:        | RCF 4G72       | ROTA:           | 207           |
| ASS OPERADOR: | le             |                 |               |

ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS

|               |                |                 |              |
|---------------|----------------|-----------------|--------------|
| DATA:         | 31 / 12 / 2024 | NOME MOTORISTA: | Marcos Jassi |
| PESO BRUTO:   | 19730          | RESIDUO:        | DomiciliAR   |
| PESO TARA:    | 10750          | HORA ENTRADA:   | 19:50        |
| PESO LÍQUIDO: | 8980           | HORA SAÍDA:     | 20:00        |
| PLACA:        | RBS 2E83       | ROTA:           | 203          |
| ASS OPERADOR: | le             |                 |              |

ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
ESTRADA DA MACUCA 313  
RIO DAS OSTRAS R-J  
2227642025

ENTRADA: 30/12/2024 00:47:40 - Oper.: DESIEL

SAÍDA: 30/12/2024 00:57:29 - Oper: DESIEL

TICKET Nº.: 27072

COMPACTADOR

Placa: RBS2E71

Motorista: FABIO DE LIMA

Produto/Material: DOMICILIAR

Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rota: 301

transportadora: DELURB AMBIENTAL LTDA

NOTA FISCAL:

CBS.:

P. ENTRADA: 14070 kg

PESO SAÍDA: 15440 kg

PESO LÍQUIDO: 1370 kg

Média 4250

Liq. Corrigido: 1370 kg

Ass. Operador

Ass. Motorista

Operação: Expedição



## 5 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

---

Rio das Ostras, 31 de Dezembro de 2024



Nº2017200082



LO Nº IN00085



Nº 9.09235-4



Nº234



RNTRC: 051757622



M M A  
Nº6981974



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E HOSPITALAR DE RIO DAS OSTRAS

**Período: 28/12/2024 À 31/12/2024**

**Responsável: Rafael Farias da Fonte**



➤ **ROTA 101**  
**Bairro atendido: Cidade Beira Mar.**





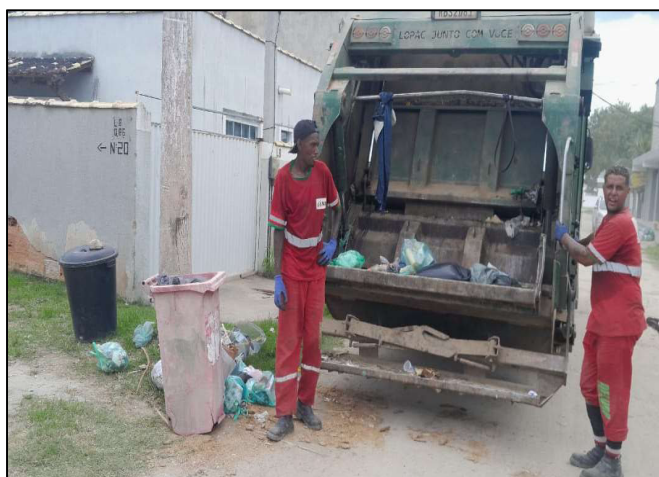
➤ **ROTA 102**  
**Bairro atendido: Jardim Marileia.**





## ➤ ROTA 103

**Bairros atendidos: Cidade Praiana, Palmital, Extensão Serramar, Maria Turry e Jardim Patrícia.**





➤ **ROTA 104**

**Bairros atendidos: Jardim Marilea, Chácara Marilea e Porto Seguro.**





➤ **ROTA 105**

**Bairros Atendidos: Recanto, Cantinho do Mar e Serramar.**





**Bairros atendidos: Atlântica e Village.**



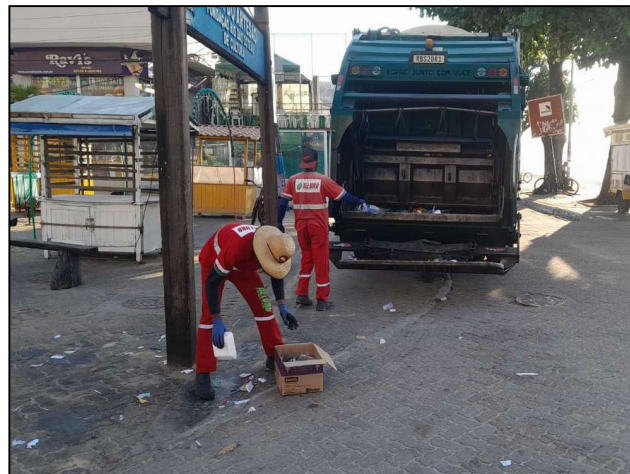






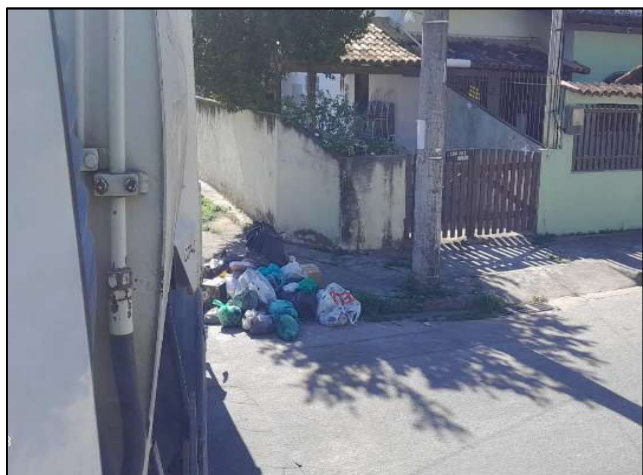
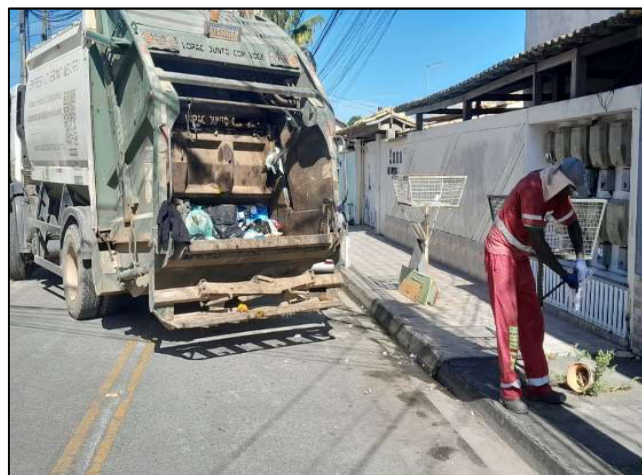
➤ **ROTA 108**

**Bairros atendidos: Ancora e Claudio Ribeiro.**

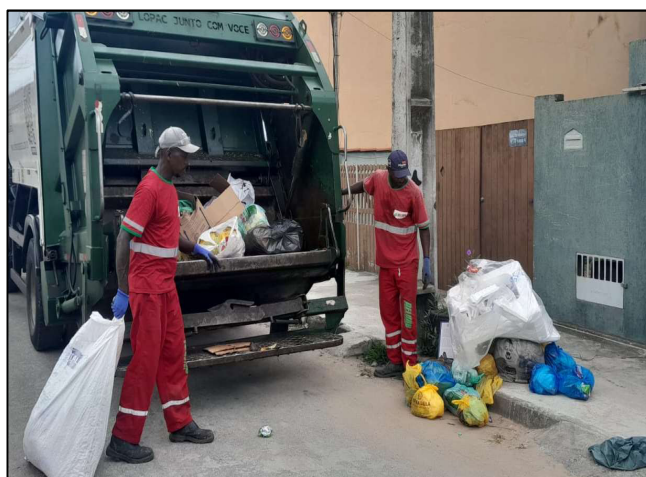




➤ **ROTA 109**  
**Bairros atendidos: Extensão do Bosque, Nova Aliança e Jardim Campomar.**



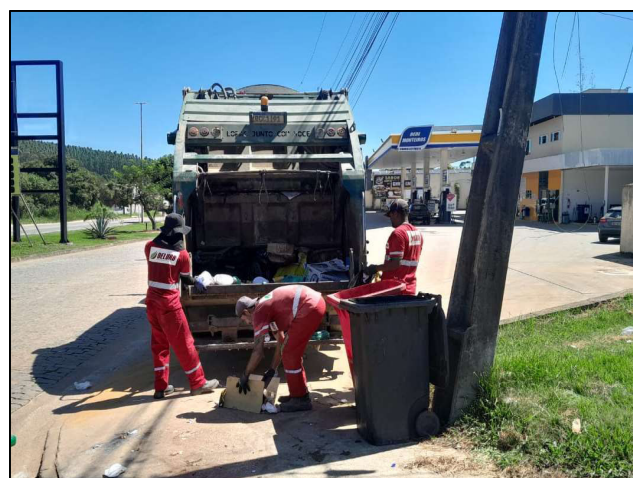
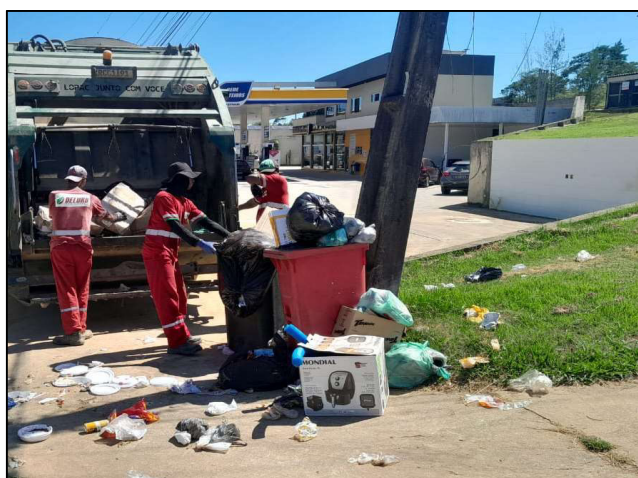
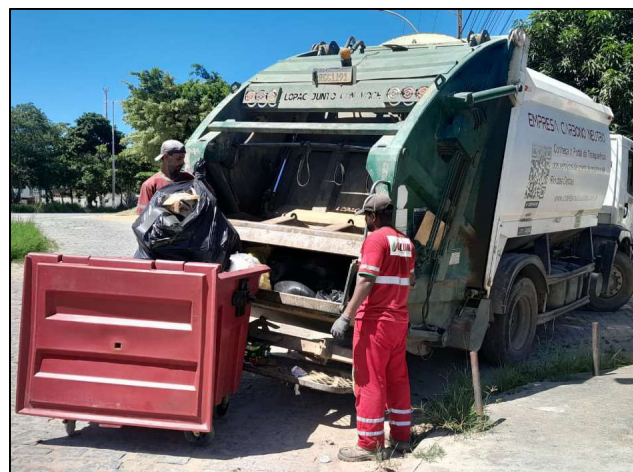






## ➤ ROTA 111

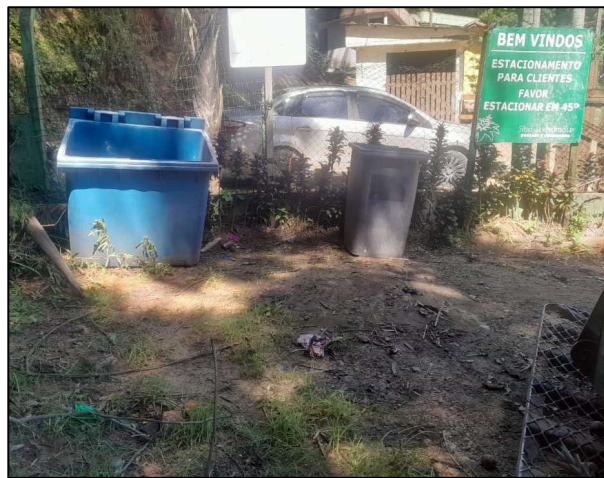
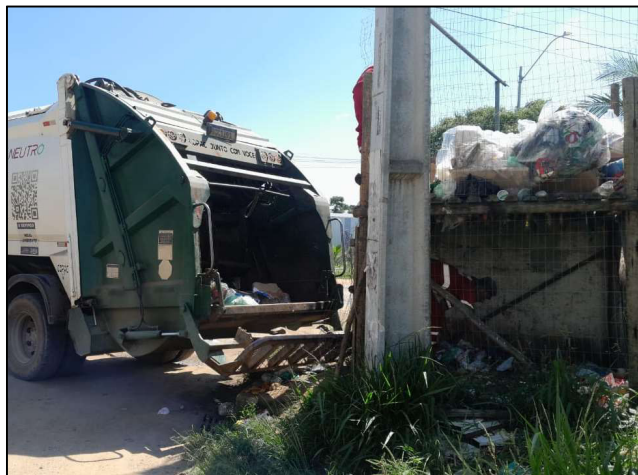
Bairros atendidos: Roteiro do Centro, Mar do Norte, Alphaville e Zen





## ➤ ROTA 112

Bairros atendidos: Roteiro do Centro, Condomínio Claudio Ribeiro e Cantagalo.





## ➤ ROTA 201

**Bairros atendidos: Roteiro do Centro, Liberdade e Parque São Jorge (Ilha).**





## ➤ ROTA 202

**Bairros atendidos: Centro, Bosque da Praia, Boca da Barra, Praia da Joana, Colinas, Costa Azul (Orla da praia, av. Governador Roberto Silveira e rua Almirante Heleno Nunes) Liberdade.**





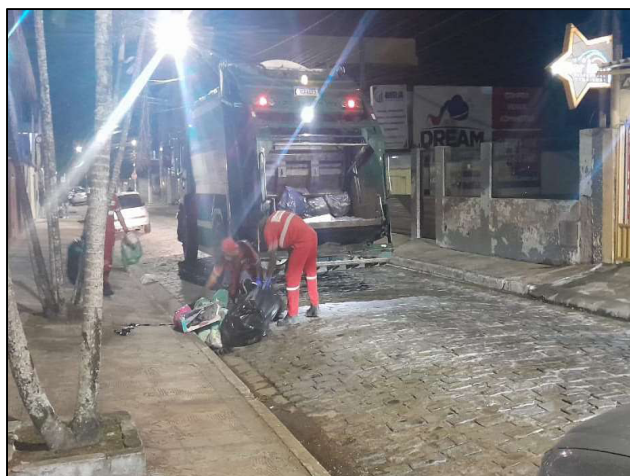
➤ **ROTA 203**

**Bairros atendidos: Nova Cidade e Village Sol e Mar.**





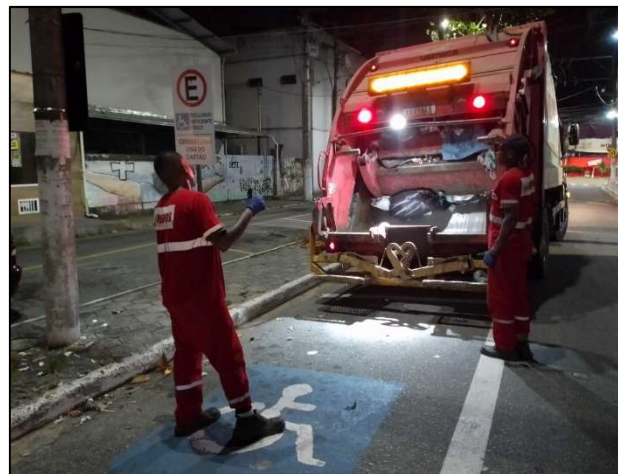
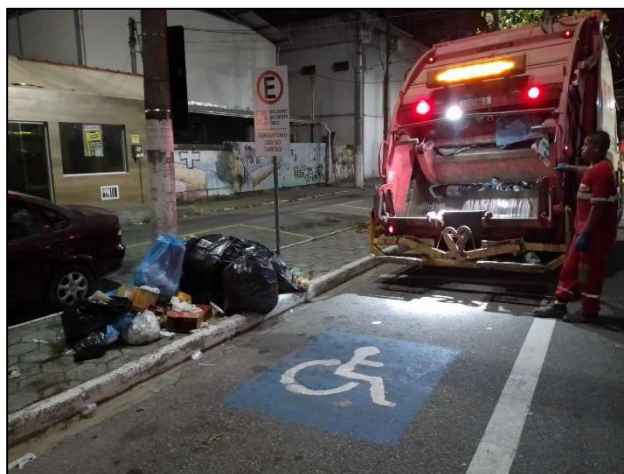
➤ **ROTA 204**  
**Bairro atendido: Nova Esperança**





## ➤ ROTA 205

**Bairros atendidos: Operário, Camping do Bosque, Novo Rio das Ostras, Extensão Novo Rio das Ostras, Parque Zabulão e Balneário Remanso.**





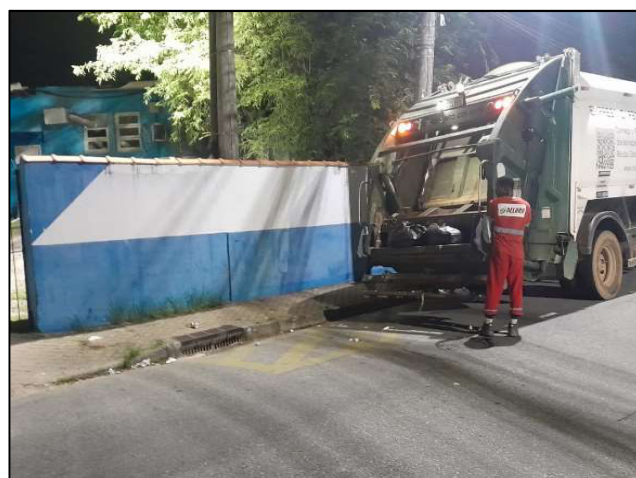
**Bairros atendidos: Costa Azul e Recreio**





## ➤ ROTA 207

**Bairros atendidos: Casa Grande, São Cristóvão, Peroba e Extensão do Bosque.**





➤ **ROTA 208**

**Bairros atendidos: Ouro Verde e Jardim Bela Vista.**







**Bairros atendidos: Gelson Apicelo, Santa Helena, Nova Cidade, Peroba e São Cristóvão.**





## ➤ ROTA 210

**Bairros atendidos: Mar y Lago, Terra Firme, Reduto da Paz, verdes Mares, Enseada das Gaivotas, Floresta das Gaivotas e Bosque da Areia (Praia Mar).**





**Bairros atendidos: Roteiro do Centro, Av. dos Bandeirantes, Upa, Rua Niterói, Rua Macaé e Av. Jane Maria Martins Figueira.**





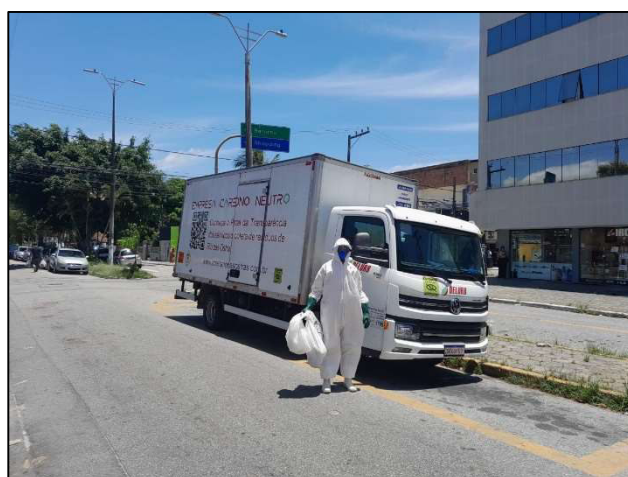
➤ **ROTA 301**

**Bairros atendidos: Roteiro do Centro, Av. dos Bandeirantes, Av. Jane Maria Figueira, Rua Bangu até o Pronto Socorro, Av. Novo Rio das Ostras, Rua da Feirinha até o teatro e Rua Santa Catarina**





## ➤ RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE









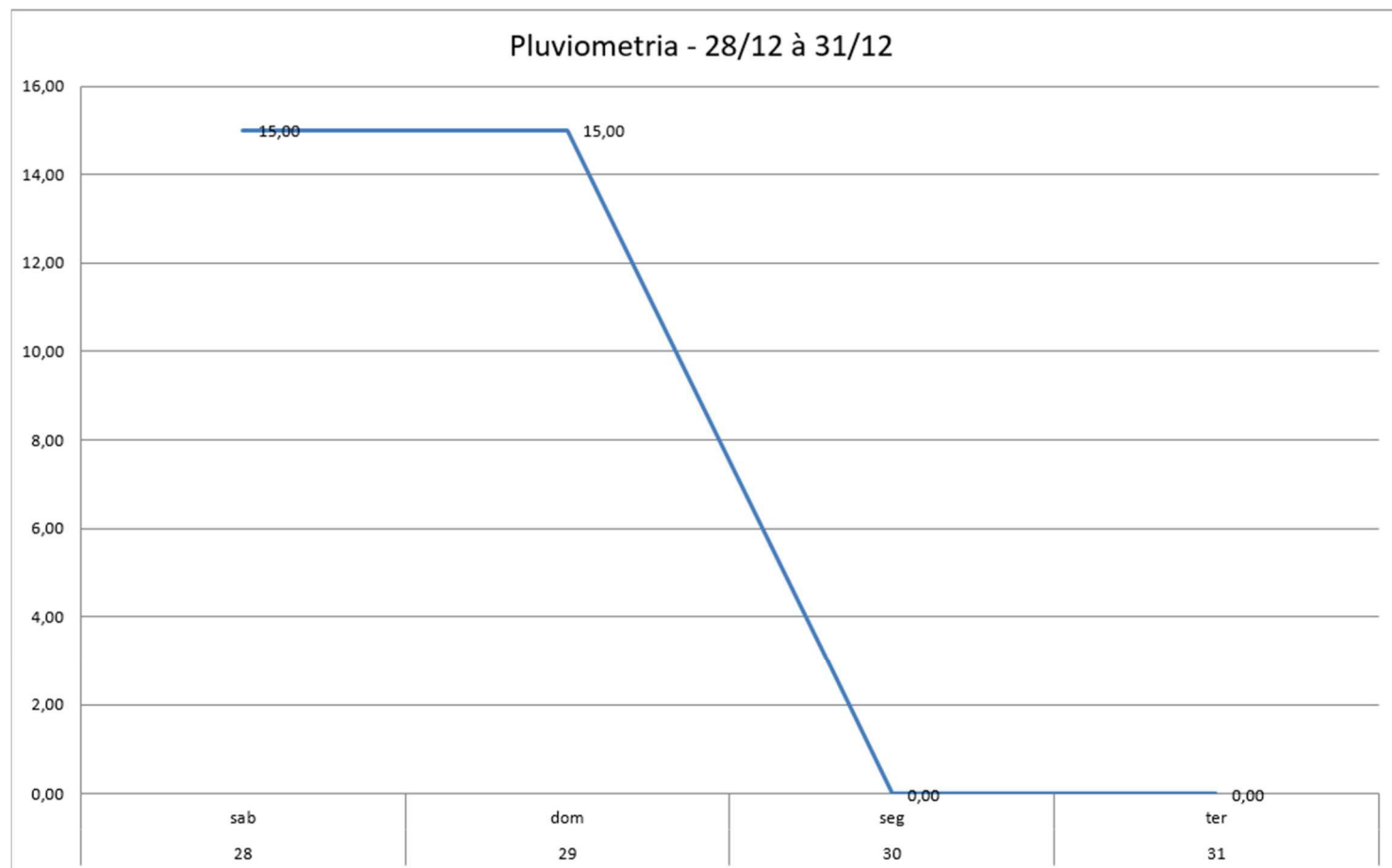


## 6 – PLUVIOMETRIA



No período de 28 de dezembro à 31 de dezembro, a cidade de Rio das Ostras obteve um acumulado médio de chuva de 15,00 mm.

**Gráfico 01 – Índice Pluviométrico (30,0 mm)**





# **7 – DOCUMENTOS PRO AMBIENTAL**





GFD - Guia do FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador  
06.030.279

Nome/Razão Social do Empregador  
PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA

Pagar este documento até  
**20/01/2025**  
às 21:59:59 (Brasília)

Núm. de Pág.  
1

Identificador  
0125010246442950-7

Tag  
06030279 12/2024 MENSAL

Valor a recolher  
**46.228,18**

Composição do Documento

| Competência  | Quantidade<br>Trabalhadores | FGTS Mensal | FGTS Rescisório | Indenização Compensatória | Encargos FGTS | Total     |
|--------------|-----------------------------|-------------|-----------------|---------------------------|---------------|-----------|
| 12/2024      | 163                         | 46.228,18   | 0,00            | 0,00                      | 0,00          | 46.228,18 |
| Total Geral: |                             | 46.228,18   | 0,00            | 0,00                      | 0,00          | 46.228,18 |

Observações

Data de geração da Guia: 02/01/2025 às 15:31:20 - Página 1/ 1  
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço <https://fgtsdigital.sistema.gov.br>



MINISTÉRIO DO  
TRABALHO  
E EMPREGO





## Comprovante de pagamento QR Code

### dados da conta debitada:

nome do pagador: **PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**  
CPF / CNPJ do pagador: **06.030.279/0001-32**  
instituição: **341**  
agência/conta: **1463 / 00517647**  
tipo de conta: **Conta Corrente**

### dados do recebedor:

nome do recebedor: **CEF MATRIZ**  
CPF / CNPJ do recebedor: **\*\*\*\*\*305000-\*\***  
chave: **c75e4ec6-9881-4240-a2f3-3672b7fe56c1**  
instituição: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

### dados da transação:

tipo da transação: **PIX QR CODE**  
nome do devedor: **PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**  
CPF / CNPJ do devedor: **06.030.279/0001-32**  
data de vencimento: **20/01/2025**  
data de validade: **20/01/2025**  
valor do documento: **46.228,18**  
desconto: **0,00**  
abatimento: **0,00**  
juros: **0,00**  
multa: **0,00**  
valor final: **46.228,18**  
valor da transação: **46.228,18**  
mensagem do recebedor:  
identificação no extrato:  
identificador do QR Code: **2e7e29c728614ae8ad5ec0e916947a04**

### autenticação do comprovante:

**CC1AA885F67C3771C73560E9BC7A23055777EAC3**

### ID da transação:

**E60701190202501200812DY5AMSCBTTW**

### controle:

**00001003000916273**

**Pagamento efetuado em 20/01/2025 às 05:12:58 via Sispag.**

**Receita Federal****Documento de Arrecadação  
de Receitas Federais**

|                                                            |                                                      |                                                     |                                               |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| CNPJ<br><b>06.030.279/0001-32</b>                          | Razão Social<br><b>PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA</b> |                                                     |                                               |
| Período de Apuração<br><b>Dezembro/2024</b>                | Data de Vencimento<br><b>20/01/2025</b>              | Número do Documento<br><b>07.16.25014.7784689-1</b> | Pagar este documento até<br><b>20/01/2025</b> |
| Observações<br><b>Nº Recibo Declaração: 50000302480867</b> |                                                      |                                                     | Valor Total do Documento<br><b>291.786,11</b> |

**Composição do Documento de Arrecadação**

| Código | Denominação                                       | Principal  | Multa | Juros | Total      |
|--------|---------------------------------------------------|------------|-------|-------|------------|
| 1082   | CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO     | 23.840,83  |       |       | 23.840,83  |
|        | 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO               |            |       |       |            |
|        | PA:12/2024 Vencimento:20/01/2025                  |            |       |       |            |
| 1099   | CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11     | 647,46     |       |       | 647,46     |
|        | 01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11% |            |       |       |            |
|        | PA:12/2024 Vencimento:20/01/2025                  |            |       |       |            |
| 1138   | CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR         | 116.098,53 |       |       | 116.098,53 |
|        | 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS               |            |       |       |            |
|        | PA:12/2024 Vencimento:20/01/2025                  |            |       |       |            |
| 1138   | CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR         | 3.756,00   |       |       | 3.756,00   |
|        | 04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS        |            |       |       |            |
|        | PA:12/2024 Vencimento:20/01/2025                  |            |       |       |            |
| 1646   | CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL     | 22.053,28  |       |       | 22.053,28  |
|        | 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO                  |            |       |       |            |
|        | PA:12/2024 Vencimento:20/01/2025                  |            |       |       |            |
| 1170   | CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO                   | 14.512,30  |       |       | 14.512,30  |
|        | 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO                |            |       |       |            |
|        | PA:12/2024 Vencimento:20/01/2025                  |            |       |       |            |
| 1176   | CP TERCEIROS - INCRA                              | 1.160,97   |       |       | 1.160,97   |
|        | 01 CP TERCEIROS - INCRA                           |            |       |       |            |
|        | PA:12/2024 Vencimento:20/01/2025                  |            |       |       |            |
| 1181   | CP TERCEIROS - SENAI                              | 5.804,91   |       |       | 5.804,91   |
|        | 01 CP TERCEIROS - SENAI                           |            |       |       |            |
|        | PA:12/2024 Vencimento:20/01/2025                  |            |       |       |            |
| 1184   | CP TERCEIROS - SESI                               | 8.707,38   |       |       | 8.707,38   |
|        | 01 CP TERCEIROS - SESI                            |            |       |       |            |
|        | PA:12/2024 Vencimento:20/01/2025                  |            |       |       |            |
| 1200   | CP TERCEIROS - SEBRAE                             | 3.482,94   |       |       | 3.482,94   |
|        | 01 CP TERCEIROS - SEBRAE                          |            |       |       |            |
|        | PA:12/2024 Vencimento:20/01/2025                  |            |       |       |            |

SENDA (Versão:5.2.0)

Página: 1 / 2

14/01/2025 14:55:52

85870002917 9 86110385250 9 20071625014 7 77846891096 5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**Documento de Arrecadação de Receitas Federais**

|               |               |               |               |
|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 85870002917 9 | 86110385250 9 | 20071625014 7 | 77846891096 5 |
|---------------|---------------|---------------|---------------|



CNPJ: 06.030.279/0001-32  
Número: 07.16.25014.7784689-1  
Pagar até: 20/01/2025  
Valor: 291.786,11

Pague com o PIX







Documento de Arrecadação  
de Receitas Federais

Composição do Documento de Arrecadação

| Código | Denominação                                        | Principal  | Multa | Juros | Total      |
|--------|----------------------------------------------------|------------|-------|-------|------------|
| 0561   | IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO          | 73.405,52  |       |       | 73.405,52  |
|        | 07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS |            |       |       |            |
|        | PA:12/2024 Vencimento:20/01/2025                   |            |       |       |            |
| 1708   | IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ               | 3.819,66   |       |       | 3.819,66   |
|        | 06 IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ            |            |       |       |            |
|        | PA:12/2024 Vencimento:20/01/2025                   |            |       |       |            |
| 3208   | IRRF - ALUG E ROYALTIES PAGOS A PF                 | 1.465,30   |       |       | 1.465,30   |
|        | 06 IRRF - ALUG E ROYALTIES PAGOS A PF              |            |       |       |            |
|        | PA:12/2024 Vencimento:20/01/2025                   |            |       |       |            |
| 3280   | IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO          | 28,80      |       |       | 28,80      |
|        | 06 IRRF - REM SERV PREST ASSOCIAD COOP TRABALHO    |            |       |       |            |
|        | PA:12/2024 Vencimento:20/01/2025                   |            |       |       |            |
| 5952   | RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV      | 11.909,17  |       |       | 11.909,17  |
|        | 07 RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV   |            |       |       |            |
|        | PA:12/2024 Vencimento:20/01/2025                   |            |       |       |            |
| 1162   | CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98                | 144,32     |       |       | 144,32     |
|        | 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98             |            |       |       |            |
|        | PA:12/2024 Vencimento:20/01/2025                   |            |       |       |            |
|        | CNPJ Prestador:03.617.464/0001-30                  |            |       |       |            |
| 1162   | CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98                | 926,05     |       |       | 926,05     |
|        | 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98             |            |       |       |            |
|        | PA:12/2024 Vencimento:20/01/2025                   |            |       |       |            |
|        | CNPJ Prestador:11.093.462/0001-17                  |            |       |       |            |
| 1162   | CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98                | 22,69      |       |       | 22,69      |
|        | 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98             |            |       |       |            |
|        | PA:12/2024 Vencimento:20/01/2025                   |            |       |       |            |
|        | CNPJ Prestador:57.543.001/0009-57                  |            |       |       |            |
| Totais |                                                    | 291.786,11 |       |       | 291.786,11 |



**Comprovante de Operação - Pagamento com código de barras**

Identificação no Extrato: **SISPAG TRIBUTOS**

**Dados da conta a ser debitada:**

Agência: **1463**                      Conta: **51764 - 7**  
Nome: **PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**

**Dados do pagamento:**

Representação numérica  
do código de barras: **858700029179 861103852509 200716250147 778468910965**  
Controle: **07162501477846891**

Valor pago: **R\$ 291.786,11**  
Informações fornecidas **INSS E RETENCOES 12 2024**  
pelo pagador:

**Pagamento efetuado em 20.01.2025 às 04:04:26, via Sispag, CTRL 765080399000014**

**Autenticação:**

**451BF8F97CDC27BCC0A481675EA0D1F5C7DA1430**

----- Cortar aqui -----



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.030.279/0001-32

Certidão nº: 82152376/2024

Expedição: 27/11/2024, às 18:21:40

Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.030.279/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 06.030.279/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:43:58 do dia 29/08/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/02/2025.

Código de controle da certidão: **B701.B6D0.916A.EF23**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

#### INFORMAÇÕES ACERCA DA CERTIDÃO

Nº da Certificação....: 2024122000001 Código...: 0000002005  
Número de Controle....: 06B51C36C73FD8BA84091E64D9F3CFE3 Emissão.: 20/12/2024 às 12:08 Pág: 1/1  
Identif. da Modalidade: ECONOMICO Validade: 20/03/2025  
Identif. da Cobrança.: NFSE  
Verificação/Certidão...: NÃO HÁ DÉBITO(S) VENCIDO(S) NO EXERCÍCIO ATUAL E TAMBÉM DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

#### INFORMAÇÕES ACERCA DO CONTRIBUINTE

Nº de Incrição.....: 0000015821  
Nome/Razão Social.....: PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA  
Nome Fantasia.....: PRO AMBIENTAL  
Pessoa Física.....: Não  
CPF/CNPJ.....: 06.030.279/0010-23 RG: Insc. Estadual:  
Endereço completo.....: FAZENDA SANTA HELENA  
CARAPEBUS - RJ 27.998-000

#### INFORMAÇÕES GERAIS

A Fazenda Pública Municipal, atendendo á solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal a mesma seja atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de construir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente á emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada, os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para seus Jurídicos e legais efeitos.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO: 90 DIAS.

  
Aluir Vieira da Silva  
Fiscal de Tributos - Mat.:305008

Rua João Pedro Sobrinho,130 - Sala 203 - Sapecado - Carapebus RJ CEP: 27.998-000  
E- mail: gedat@carapebus.rj.gov.br Home Page: www.carapebus.rj.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
14/01/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
14/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 382382771.00-20

CNPJ/CPF: 06.030.279/0001-32

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: ROD FERNAO DIAS KM 702 - ENGENHO DA SERRA

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: AREA RURAL DE LAVRAS

CEP: 37209899

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LAVRAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000837161116





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **06.030.279/0001-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:25:01 do dia 21/01/2025 , com validade até o dia 20/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OgdoaaMhfJQ09ymwmnhq

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.030.279/0001-32  
**Razão Social:** PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** ROD FERNAO DIAS KM 702 / ENGENHO DA SERRA / LAVRAS / MG / 37200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

**Certificação Número:** 2025012505551252123970

Informação obtida em 11/02/2025 18:10:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **Prefeitura Municipal de Lavras**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

# **CERTIDÃO NEGATIVA**

## **DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**RAZÃO SOCIAL:** PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA  
**CNPJ:** 06.030.279/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão. CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

**Emitida em: 14/01/2025 11:39:26**  
**Início da validade: 14/01/2025 11:39:26**  
**Válida até o dia: 14/04/2025**

**Código de controle da certidão: 0310E4173AFE41005A51**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Lavras



## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 96E089BC-2E26-4B6F-ACA3-7579B1CE2AE4  
 Assunto: CADERNO DE MEDIÇÃO 26 PT 1 - COLETA RIO DAS OSTRAS  
 Obra: 39010-Delurb Administração  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 148  
 Certificar páginas: 5  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Delurb Comercial  
 R Sete De Setembro, 98  
 Sala 605, Centro  
 RIO DE JANEIRO, RJ 20050-002  
 comercial@delurbambiental.com.br  
 Endereço IP: 177.131.167.174

## Rastreamento de registros

Status: Original  
 11/02/2025 18:43:35

Portador: Delurb Comercial  
 comercial@delurbambiental.com.br

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Rafael Farias  
 rafael@delurbambiental.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

DS

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 177.131.167.174

### Registro de hora e data

Enviado: 11/02/2025 18:48:36  
 Visualizado: 11/02/2025 19:04:51  
 Assinado: 11/02/2025 19:05:07

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/02/2025 19:04:51  
 ID: c335d584-7a8c-46f2-a9a4-60c6ff978091

Vinicius Benevides  
 viniciusb@dimensionalengenharia.com  
 DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Rubrica

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
 Usando endereço IP: 200.201.189.182

Enviado: 11/02/2025 19:05:12  
 Visualizado: 11/02/2025 19:16:31  
 Assinado: 11/02/2025 19:16:45

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Cristiano Melo  
 cristianom@delurbambiental.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Rubrica

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 200.201.189.182

Enviado: 11/02/2025 19:16:50  
 Visualizado: 11/02/2025 19:50:27  
 Assinado: 11/02/2025 19:50:46

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/02/2025 19:50:27  
 ID: 50ae2ce8-0856-4988-bd6b-3839202fac04

André Ferraz  
 andres@delurbambiental.com.br  
 Diretor  
 Delurb Ambiental  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 D0BC1B38884A4D0...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada  
 Usando endereço IP: 200.201.189.182

Enviado: 11/02/2025 19:50:51  
 Visualizado: 11/02/2025 19:52:32  
 Assinado: 11/02/2025 19:52:48

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

|                                                                                                                                                                                                             |                        |                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Eventos do signatário presencial                                                                                                                                                                            | Assinatura             | Registro de hora e data                                          |
| Eventos de entrega do editor                                                                                                                                                                                | Status                 | Registro de hora e data                                          |
| Evento de entrega do agente                                                                                                                                                                                 | Status                 | Registro de hora e data                                          |
| Eventos de entrega intermediários                                                                                                                                                                           | Status                 | Registro de hora e data                                          |
| Eventos de entrega certificados                                                                                                                                                                             | Status                 | Registro de hora e data                                          |
| Eventos de cópia                                                                                                                                                                                            | Status                 | Registro de hora e data                                          |
| DocuSign<br>docusign@dimensionalengenharia.com<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)<br><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b><br>Não oferecido através do DocuSign    | Copiado                | Enviado: 11/02/2025 19:52:53                                     |
| Carlos de Jesus<br>carlosj@delurbambiental.com.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)<br><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b><br>Não oferecido através do DocuSign | Copiado                | Enviado: 11/02/2025 19:52:54<br>Visualizado: 12/02/2025 08:09:20 |
| Eventos com testemunhas                                                                                                                                                                                     | Assinatura             | Registro de hora e data                                          |
| Eventos do tabelião                                                                                                                                                                                         | Assinatura             | Registro de hora e data                                          |
| Eventos de resumo do envelope                                                                                                                                                                               | Status                 | Carimbo de data/hora                                             |
| Envelope enviado                                                                                                                                                                                            | Com hash/criptografado | 11/02/2025 18:48:36                                              |
| Entrega certificada                                                                                                                                                                                         | Segurança verificada   | 11/02/2025 19:52:32                                              |
| Assinatura concluída                                                                                                                                                                                        | Segurança verificada   | 11/02/2025 19:52:48                                              |
| Concluído                                                                                                                                                                                                   | Segurança verificada   | 11/02/2025 19:52:54                                              |
| Eventos de pagamento                                                                                                                                                                                        | Status                 | Carimbo de data/hora                                             |
| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico                                                                                                                                                                  |                        |                                                                  |

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, dimensional (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

#### **How to contact dimensional:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [thamyresa@dimensionalengenharia.com](mailto:thamyresa@dimensionalengenharia.com)

#### **To advise dimensional of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [thamyresa@dimensionalengenharia.com](mailto:thamyresa@dimensionalengenharia.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from dimensional**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [thamyresa@dimensionalengenharia.com](mailto:thamyresa@dimensionalengenharia.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

#### **To withdraw your consent with dimensional**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [thamyresa@dimensionalengenharia.com](mailto:thamyresa@dimensionalengenharia.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify dimensional as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by dimensional during the course of your relationship with dimensional.